



Diário Oficial

0129

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.484

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA (Em Exercício)
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado e Secretarias
de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação,
Segurança Pública, Cultura, Trabalho e Promoção Social

EDITAL - REGULAMENTO DO FESTIVAL DE
MÚSICA POPULAR PARAENSE
Da Secretaria do Estado de Cultura

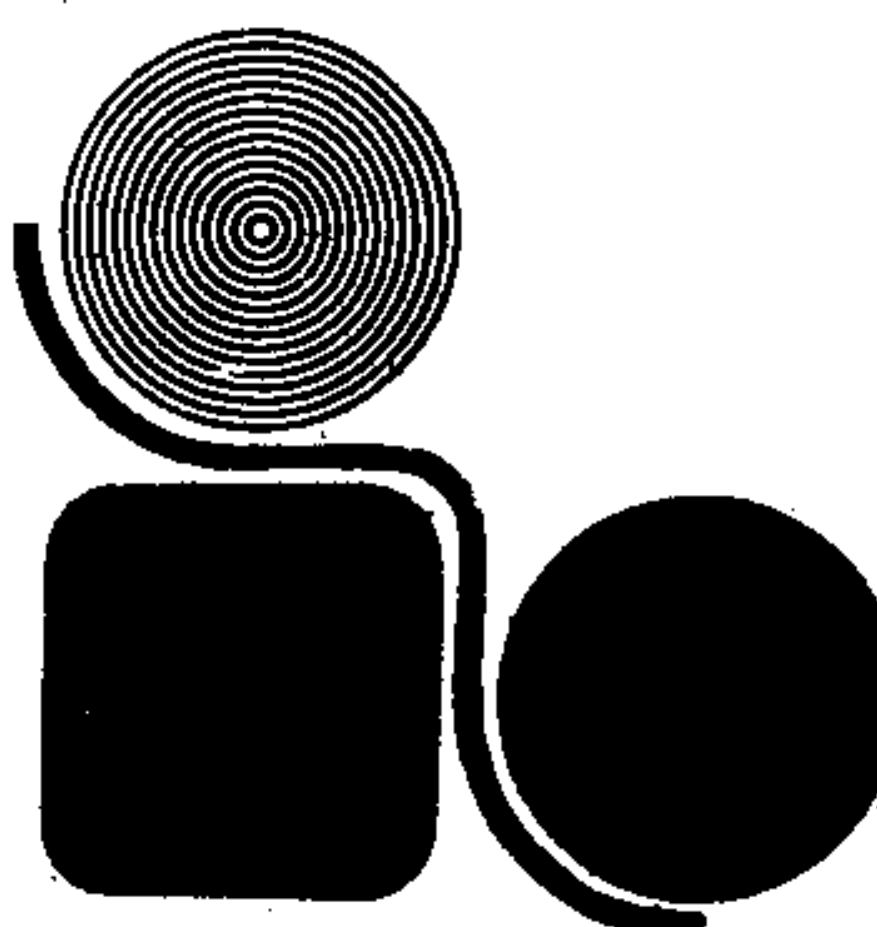
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - AVISO E
CARTAS CONVITES
Da Processamento de Dados do Estado do Pará

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL -
ACÓRDO DE EMPRÉSTIMO
Da Companhia de Saneamento do Pará

CONCORRÊNCIAS Nºs. ASCOT. 004, 005 E
008/93 EDITAL
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
24 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 1664 DE 04 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, item X da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido no Posto de 2º Tenente PM, pelo critério de antiguidade, o policial-militar, abaixo discriminado:

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

A contar do dia 03 de maio de 1976

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Posto de 2º Tenente PM

- 1º SGT PM R/R RG 1593 ALEXANDRE BARATA DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com a data retroativa a 03 de maio de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de junho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050933-0 (G. Reg. nº 46.909)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Geólogo OSCAR NIVALDO DOS SANTOS PIMENTA, lotado na Companhia de Mineração do Pará, a viajar para República Tcheca, no período de 11 a 26 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos referente a Cooperação Técnica nas Áreas de Lapidagem e Artesanato Mineral. Arbitrar 10 (dez) diárias, no valor unitário, correspondente em cruzeiros a US\$ 233 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS DOLÁRES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de junho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0051292-7

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará, a viajar para República Tcheca, no período de 11 a 26 de junho do corrente ano, a fim de tratar assuntos referente a Cooperação Técnica nas Áreas de Lapidagem e Artesanato Mineral. Arbitrar 10 (dez) diárias, no valor unitário, correspondente em cruzeiros a US\$ 300,00 (TREZENTOS DOLÁRES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de junho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0051276-5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

* PORTARIA Nº 070/93 - CMG, DE 02 DE JUNHO DE 1993.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, aos Policiais Militares, abaixo relacionados, no período de 01 a 30.07.1993.

2º SGT PM RG 15874 GERALDO PINHEIRO DA COSTA

2º SGT PM RG 16404 JOSE NATALINO NEPONUCENO DOS SANTOS

3º SGT PM RG 6043 EDSON GONÇALVES DA COSTA

3º SGT PM RG 7129 EDSON TEIXEIRA DE LIMA

3º SGT PM RG 8092 RUBENS DA SERRA

3º SGT PM RG 12710 GERALDO DA TRINDADE BRAGA ALVES

3º SGT PM RG 8837 CLAUDIO BENEDITO OLIVEIRA GOMES

3º SGT PM RG 7114 RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA

3º SGT PM RG 6795 RUI EMILIANO MODA BARBOSA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de junho de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº 27.482, de 03/06/93.

CP93/0050958-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1316 DE 02 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 2510/93-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ELIELSON MACIEL SILVA, matrícula nº 0003930-010, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 08.05.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050966-7

PORTARIA Nº 1349 DE 03 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 3658/93-SEAD e 18196/93-SEADUC.

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 0406848/016, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - CIEES, a contar de 01.06.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050943-8

PORTARIA Nº 1329 DE 02 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 3500/93-SEAD e 15165/93-SEADUC.

RESOLVE:

I - Revogar a Port. nº 1219, de 18.05.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Universidade Federal do Pará.

II - Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de 12 (doze) meses, IRENE ELIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-402-EE-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050936-5

PORTARIA Nº 1330 DE 02 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 3008/93-SEAD e 10650/93-SEADUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, pelo prazo de 12 (doze) meses, MARIZE EUFRASIO RODRIGUES, matrícula nº 0645770/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Madre Carolina Friess", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050934-9

PORTARIA Nº 1331 DE 02 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,

Considerando os termos do Reg. nº 3454/93-SEAD.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRURGICO, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 13 a 16 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050942-0

PORTARIA Nº 1351 DE 04 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do Major QOPM RG IG 228888 - ALBERTO ALCOLUMBRE DA SILVA, MF 3375960/010, pertencente ao Quadro de Inativos da PMPA, de acordo com a Reserva Remunerada "Ex-Ofício", concedida através da Port. nº 1714, de 24.11.86, retificada pela Port. nº 1079, de 15.05.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050977-2

PORTARIA Nº 1337 DE 02 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do Cabo PM RG 3195 - JOSÉ LUIZ DA ROCHA MF 3356477/018, pertencente a Reserva Remunerada "Ex-Ofício", através da Port. nº 1207 de 02.02.82-SEGUP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050950-0

PORTARIA Nº 0944 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-51

Portaria No.004/C-51 - SEAD, Belém, 04 de junho de 1993

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso C-51, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a retificação provida pela DAB-PA, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, em documento fornecido ao candidato Américo Aurélio Pires dos Santos.

RESOLVE:

I - Acolher e dar provimento ao recurso do candidato supra mencionado (ANEXO I).

RESOLVE:

Reformar "Ex-Ofício", de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e "Caput" do 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Decreto nº 1047/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5795 - ALONSO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, MP 3350401-012, pertencente a Companhia de Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.277 de 18.05.1993.

CP93/0050953-5

PORTARIA Nº 1350 DE 03 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA VILANI	Professor	3486/93-	02 anos a
PINHEIRO FARIAS	GEP-M-AD1-401	SEAD e	SEAD e
mat. nº 0509426/019		18309/93-	19.05.93
		SEADUC	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0050975-6

RESUMO DE PORTARIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAR

- PORT. Nº 199 de 02.06.93 - Dispensar o servidor ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, mat. nº 0000094-015, Agente de Portaria da FG-3 de Secretário de Coordenadoria, a contar de 01.05.93.
- PORT. Nº 200 de 02.06.93 - Designar o servidor JOSÉ PIRES DE ARAÚJO, mat. nº 0000930-017, Agente de Portaria para responder pela FG-3 de Secretário de Coordenadoria, a contar de 01.05.93, até ulterior deliberação.
- PORT. Nº 202 de 04.06.93 - Designar a funcionária GENEROSA IOLANDA DOS SANTOS, mat. nº 0003042-012, para a FG-3 de Coordenador, a contar de 29.05.93.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA SAÚDE CP93/0050951-9

- PORT. Nº 196 de 01.06.93 - Formalizar 30 (trinta) dias a DOROTHEA GENEZIA DA SILVA, mat. nº 0000434-019, Técnico em Assuntos Educacionais, período de 03.05 a 01.06.93. Laudo nº 3.098.
- PORT. Nº 197 de 01.06.93 - Formalizar 30 (trinta) dias, a IZA CASTILHO COELHO FRAZÃO, mat. nº 0003743-018, Agente de Portaria, no período de 12.05 a 10.06.93. Laudo nº 3.257.

CP93/0050982-9

LICENÇA PESSOA ENFERMA DA FAMÍLIA

- PORT. Nº 198 de 01.06.93 - Formalizar 15 (quinze) dias, a DAIR MODESTO TEIXEIRA, mat. nº 0000396-016, Agente de Portaria, período de 11.05 a 25.05.93. Laudo nº 3.248.

LICENÇA ESPECIAL CP93/0050949-7

- PORT. Nº 201 de 03.06.93 - Formalizar 30 (trinta) dias, a MARILDA DAS GRAÇAS TAPAJÓS GUIMARÃES, mat. nº 0001279-014, Agente Administrativo, no período de 01.06 a 30.06.93, Correspondente ao quinquênio de 27.01.87 a 27.01.92.

Laurinda Coelho Franco

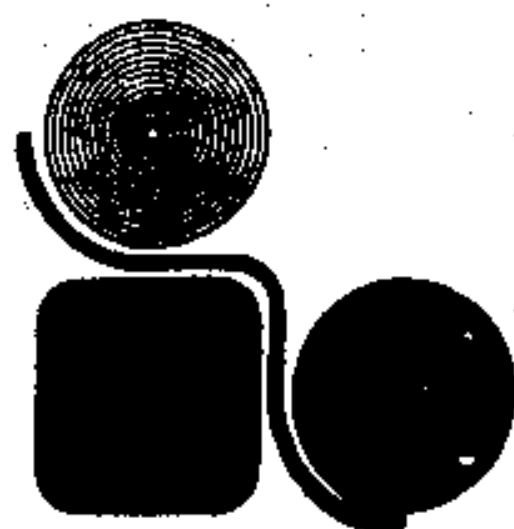
Diretora do Departamento de Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAR CP93/0050957-8

- PORT. Nº 203 de 04.06.93 - Designar o servidor MILTON BEZERRA DA SILVA, mat. nº 5207690-013, Ag. Administrativo para a FG-3 de Coordenador, a contar de 03.06.93.

CP93/0050974-8



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	CR\$- 1.396.492,00
Outros Estados e	
Municípios	CR\$- 4.266.159,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$- 767.315,00
Preço por página	CR\$-151.928.370,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$- 85.683,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$- 30.758,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 15.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08h às 13:00hs, e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

II - Determinar a expedição do Cartão de Identificação Individual, ao candidato.

III - Recomendar a Comissão Organizadora a observância da Cláusula 8.3, do Edital.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 04 de Junho de 1993

Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
Presidente da Comissão Organizadora

CP93/0050967-5

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

No ORD.

NOME DOS CANDIDATOS

9 AMERICO AURELIO PIRES DOS SANTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-51

Portaria No. 005 /C-51 - SEAD, de 4 de junho de 1993

Autoriza a publicação de Incrições deferidas e indeferidas ao Concurso Público C-51 e dá outras providências.

A Presidente do Concurso Público C-51, usando de suas atribuições legais;

Considerando decisão judicial, através de liminar concedida em mandado de segurança; e,

Considerando a apresentação completa da documentação relacionada no Edital do Concurso C-51.

RESOLVE:

I - Deferir a inscrição no Concurso Público C-51, "Sub-Judice", aos Candidatos constantes do ANEXO I;

II - Recomendar a publicação da presente Portaria, e seus anexos, no Diário Oficial do Estado, bem como afixá-la nos locais em que foram requeridas as inscrições;

III - Determinar a expedição do Cartão de Identificação Individual, devidamente numerado e com a especificação dos locais onde serão realizadas as provas, aos candidatos com inscrições deferidas, na Secretaria de Estado de Administração, sito a Trav. Presidente Pernambuco, No. 40.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 04 de Junho de 1993

Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS SUB-JUDICE

No ORD.

NOME DOS CANDIDATOS

10 ROSSANA DA SILVA CARDOSO
11 RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORREA

CP93/0051000-2

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e LINDALVA SILVA BEZERRA.

OBJETO: Prestação de Serviços Administrativos por prazo determinado no Cargo de Agente Administrativo.

PRAZO: Vigência de seis (06) meses, contados a partir de 07.06.93

DATA DA ASSINATURA: 07.06.93

ASSINANTES: ALCIDES DA SILVA ALCANTARA pela SEJU e LINDALVA SILVA BEZERRA.

TESTEMUNHAS: MARLUCE DE OLIVEIRA CASTRO e EDNA MARIA MARQUES DA COSTA.

CP93/0051063-0

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e ADAHIL YONNE PINTO DOS SANTOS.

OBJETO: Prorrogação até 31.12.93 o contrato de prestação de serviços celebrados em 04.06.92.

ASSINANTES: Dr. ALCIDES DA SILVA ALCANTARA pela SEJU e ADAHIL YONNE PINTO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: MARLUCE DE OLIVEIRA CASTRO e EDNA MARIA MARQUES DA COSTA.

CP93/0051071-1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 434/93

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MÍSIA DE NAZARÉ PONSECA GUIMARÃES, para custear despesas de pronto pagamento.

VALOR: Cr\$-926.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS).

DOTAÇÃO: 19101.03070212070-3132.

DATA: 28 de maio de 1993

(Fat. nº 10.018065, Reg. nº 10.018065, Dia: 07/06/93)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

AVISOS-RESULTADOS DE JULGAMENTOS LICITAÇÕES

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, informa aos participantes dos CONVITES abaixo identificados que o objeto desses procedimentos licitatórios foram adjudicados da seguinte forma:

CONVITE 013/93 - TRANSEPTOR FAC-SIMILE

Item 01 - à firma, EQUITEL S/A.

CONVITE 017/93 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Itens, 02, 17, 18, 20, 21, 27, 28, 30, 35 e 36 à firma, INTEGRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

Itens, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 23, 25, 29, 31 e 32 à firma, ZALUSO COMERCIO E REP. LTDA; e
Itens, 01, 03, 04, 08, 09, 12, 15, 16, 19, 22, 24, 26, 33 e 34 à firma, L.A.P. MOREIRA COMERCIAL;
CONVITE 018/93 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Itens, 01 e 03 à firma, FIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Itens, 02, 04 e 05 à firma, NOSSA DISTRIBUIDORA LTDA.
Belém Pa. 04 de junho de 1993.
RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA
Dir. Adm. Financeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-251

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 8 de junho a 7 de julho de 1993, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-251, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecendo as disposições contidas nas Resoluções Administrativas nºs 73/91, 7/92 e 20/92, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União, de 22.1.1992, 9.3.1992 e 11.5.1992, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 19 de maio de 1993.

Presidente do TRT da 8ª Região

(Fat. nº 10.017738, Reg. nº 10.017738, Dias: 26/05 e 01 e 07/06/93)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 4759/92 e DC 4760/92.
DEMANDANTES: Sindicato dos Taisfeiros, Culinários e Panificadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Pará e outro.
DEMANDADO: Sindicato das Empresas de Navegação Fluviais e Lacustres e das Agências de Navegação no Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo parcial firmado entre os demandantes, Sindicato dos Taisfeiros, Culinários e Panificadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Pará; Federação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais nos Estados do Pará e Amapá e o demandado, Sindicato das Empresas de Navegação Fluviais e Lacustres e das Agências de Navegação no Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - As empresas de navegação fluvial e lacustre, as agências de navegação, os armadores individuais e todas as pessoas jurídicas de direito público interno capituladas no §1º do art. 173 da Constituição Federal/88, sujeitas ao regime jurídico das empresas privadas quanto ao Direito do Trabalho, que explorem atividade econômica de navegação fluvial, no Estado do Pará, reajustarão a soldada-base de seus empregados fluviais das categorias profissionais demandantes, mediante a aplicação de 100% da variação acumulada do INPC/IBGE, medida entre 1º de setembro de 1991 a 31 de agosto de 1992, aplicável 90% dessa variação em 1º de setembro de 1992 e os restantes 10% em 1º de novembro de 1992, devidamente corrigido, devendo os salários e vantagens ser fixados em tabelas salariais subscritas pelos representantes legais das entidades sindicais patronal e profissionais. Os cálculos incidirão sobre as soldadas-base vigentes em 1º de setembro de 1991, acrescidas de 300% e quitarão a inflação acumulada no período em revisão (19.09.91 a 31.08.92). Em caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado, antes de 1º de novembro de 1992, será pago integralmente todo o reajuste de que trata esta cláusula. §1º - (a ser decidido pelo TRT-88). §2º - Ficam resguardados os reajustes que forem determinados pela política salarial que vier a ser aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Exmº Sr. Presidente da República. §3º - As empresas descontarão dos empregados que participaram efetivamente do movimento grevista seis dias de vencimentos, sendo dois no mês de setembro, dois no mês de outubro e dois no mês de novembro de 1992, calculados sempre pelos valores salariais vigentes no mês de setembro/92. §4º - Os grevistas não sofrerão punição disciplinar por parte de seus empregadores, salvo nos casos de comprovado abuso. §5º - Pelo prazo de sessenta dias os integrantes das

categorias profissionais não serão arbitrariamente dispensados dos seus empregos, considerando-se como tal a despedida que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. CLÁUSULA II - A etapa "in natura" sofrerá o mesmo reajuste da Cláusula I. §1º - Quando o tripulante estiver em terra à disposição do armador, por conveniência da empresa, ou à disposição do sindicato de classe, na presidência, ser-lhe-á paga uma complementação no valor de Cr\$14.439,82, reajustada na forma da legislação em vigor, de conformidade com a Cláusula I, sem que essa complementação sofra desconto ou recolhimento relativo à etapa "in natura" e incidência nos demais direitos. §2º - A complementação de que trata o parágrafo anterior não repercutirá na soldada-base, bem como em qualquer outra parcela remuneratória. §3º - As empresas fornecerão alimentação de acordo com a gramagem estabelecida pelo órgão competente. CLÁUSULA III - O adicional

de periculosidade será pago à razão de 30% da soldada-base e etapa, com repercussão nas demais verbas trabalhistas, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, férias, 13º salário e depósito do FGTS. Idem para o adicional de insalubridade. CLÁUSULA IV - O adicional por tempo de serviço será pago à razão de 5% da soldada-base mensal, para cada 3 anos de serviço na mesma empresa, somados os períodos de trabalho prestados ao mesmo empregador, salvo se o tripulante, abrangido pela categoria profissional acordante, houver sido demitido por justa causa, repercutindo esse adicional sobre todos os demais direitos trabalhistas, a exemplo da cláusula anterior. CLÁUSULA V - A gratificação de função do cozinheiro e talfeiro fluvial será reajustada também na forma retro adotada para a soldada-base e etapa. CLÁUSULA VI - Quando o tripulante ocupar categoria superior a bordo, por necessidade da empresa e devidamente autorizado pela autoridade competente, perceberá a soldada-base e vantagens dessa categoria superior. CLÁUSULA VII - Os tripulantes, quando contratados por viagem, terão direito, além das soldadas correspondentes, à passagem de regresso ao seu domicílio de origem, hospedagem e ajuda de custo de 70% sobre a remuneração percebida, salvo se dispensados por justa causa ou manifestarem expressamente vontade de permanecer no porto e/ou localidade onde se encontrarem. CLÁUSULA VIII - (a ser decidida pelo TRT/88). CLÁUSULA IX - (a ser decidida pelo TRT/88). CLÁUSULA X - Em face das peculiaridades do trabalho fluvial, serão pagas, a título de dobra de remuneração dos dias do repouso, cinco diárias por mês, calculadas com todas as parcelas salariais: soldada-base, etapa, horas extras, gratificações, adicionais de insalubridade ou de periculosidade, de tempo de serviço e noturno pagos ao tripulante, não sendo tais diárias compensadas com qualquer folga concedida em terra. A dobra dos repouso terá

direta repercussão no pagamento de férias, 13º salário e depósito de FGTS. PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dos repouso remunerados na forma acima quita o empregador de toda a obrigação concernente à remuneração dos serviços em dias destinados ao repouso do tripulante e será sempre pago em dobro, nunca em triplo. CLÁUSULA XI - Para a realização de curso de aperfeiçoamento, fica facultado ao armador designar, a seu critério, o mínimo de 10% do total dos cartões de lotação de sua empresa, dentro da categoria pertinente ao curso, assegurado o pagamento de sua remuneração total, enquanto vigir o curso. Contudo, findo este, não poderá o tripulante deixar a empresa antes de completar um ano de serviço, sob pena de pagar ao armador uma indenização correspondente aos salários que recebeu durante o período do referido afastamento. CLÁUSULA XII - As empresas de navegação fluvial e lacustre ficam autorizadas a descontar e reterem os sindicatos das categorias profissionais demandantes a importância correspondente a 15% do valor da soldada-base do segundo pagamento, referente ao mês de outubro, que for efetivo a seus empregados em decorrência deste reajuste salarial, conforme autorização dada pelos mesmos em assembleia geral. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas de navegação fluvial e lacustre obrigam-se a cumprir fielmente o disposto no art. 545 da CLT, desde que sejam solicitadas pelo sindicato representativo da categoria profissional, inclusive quanto aos empregados não sindicalizados. Havendo discordância quanto ao desconto, tal fato deve ser decidido expressamente junto ao sindicato. CLÁUSULA XIII - As empresas de navegação fornecerão aos integrantes da categoria representada pelo sindicato profissional comprovante de pagamento mensal ou por viagem, com o timbre da empresa empregadora, discriminando o salário recebido e demais vantagens, bem como os descontos e depósitos obrigatórios. CLÁUSULA XIV - As empresas licenciarão o empregado eleito presidente do sindicato ou da federação, ou seus substitutos, assegurando-lhes a remuneração que recebiam quando em atividade a bordo, bem como desobrigando-os da marcação de ponto em terra. As empresas licenciarão até dois presidentes de sindicato de seus quadros de empregados, aqueles mais antigos por ordem de eleição. CLÁUSULA XV - Quando houver no porto entidade estivadora devidamente registrada e reconhecida no órgão competente, poderá a empresa deixar de empregar o tripulante para exercer atividade a ela correlata. Em caso contrário, compromete-se a remunerá-lo pelo exercício da atividade a ele correlata, bem como o valor equivalente a uma hora de salário/dia (com todas as parcelas remuneratórias) por hora de efetivo trabalho, sendo a fração hora considerada como hora integral. CLÁUSULA XVI - Na hipótese de sinistro a bordo, devidamente comprovado através de inquérito pela autoridade naval, que resulte na perda total de objetos de uso pessoal e uniforme do tripulante, ser-lhe-á assegurada uma indenização por tal perda, correspondente a oito soldadas-base. Ficará assegurado ao tripulante a indenização de qualquer outro objeto, desde que declarado antes da viagem junto ao escritório do armador, salvo quando o tripulante for culpado pelo sinistro. CLÁUSULA XVII - Em caso de rescisão de contrato por iniciativa do empregado que contar com menos de um ano de serviço, pagar-lhe-á o empregador as férias proporcionais relativas ao período de trabalho prestado à empresa. CLÁUSULA XVIII - Rescindido o contrato de trabalho por qualquer motivo, o desembarque do tripulante operar-se-á pela causa 82 do art. 109 do Regulamento para o Tráfego Marítimo (RTM), dirimidos os conflitos acaso daí decorrentes perante o órgão Judiciário competente. §1º - Na rescisão contratual sem justa causa ou em caso de pedido de demissão do empregado fluvial, o desembarque do tripulante perante a Capitania dos Portos deverá ser simultâneo com a data de sua saída anotada na CTPS. §2º - O pagamento das verbas rescisórias incontestadas deverá ser efetuado até o 5º dia útil após a dispensa do empregado, quando o aviso prévio for indenizado e no 10º dia útil imediatamente posterior quando o aviso prévio for

trabalhado, sob pena de, expirados esses prazos, o empregador pagar a multa correspondente a um dia de salário integral até a data em que cumprir a obrigação, salvo quando ocorrer culpa do empregado. A multa será cobrada a partir do dia imediato ao da dispensa ou término do aviso prévio até a data em que o pagamento for efetivado administrativamente ou judicialmente. CLÁUSULA XIX - As empresas de navegação fluvial e lacustre devem manter, às suas expensas, seguro em grupo para os seus empregados fluviais, cobrindo os riscos por morte acidental, natural ou invalidez permanente, decorrente de acidente ou não, sendo que a indenização estipulada no contrato celebrado não poderá ser inferior a quarenta e cinco soldadas-base percebidas pelos tripulantes acima mencionados, vigentes no mês de pagamento pela seguradora, quando de sua morte ou acidente que venha a deixar os mesmos inválidos. Não efetuando o empregador o seguro de que trata esta cláusula, ficará obrigado a indenizar os dependentes do tripulante, no caso de morte ou invalidez, no valor acima estipulado e devidamente atualizado na forma da lei. CLÁUSULA XX - As empresas comprometem-se a efetivar o pagamento do 13º salário, férias e depósito de FGTS de acordo com o que preceituam os diplomas que regem esses direitos, sob pena de infringirem referidas leis e se sujeitarem às penalidades previstas nesta sentença, parcelas estas que serão pagas relativamente aos dias efetivamente trabalhados. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a viagem tiver duração inferior a quinze dias, ainda assim serão pagos os direitos do tripulante, na proporção de 1/12. CLÁUSULA XXI - A presente sentença aplica-se às empresas de navegação fluvial e lacustre e às agências de navegação do Estado do Pará e Amapá, inclusive às sociedades de economia mista e outras entidades, na forma do § 1º do art. 173 da Constituição Federal de 1988, estabelecidas na área sob a jurisdição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. CLÁUSULA XXII - Quando os tripulantes forem desembarcados pelas causas 193 e 208 do art. 109 do RTM, ou seja, disponibilidade remunerada e emprego em terra com o mesmo armador, respectivamente, por conveniência da empresa, perceberá sua remuneração integral, ou seja: soldada-base, etapa, insalubridade/periculosidade, gratificações, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado e todos os demais direitos trabalhistas. CLÁUSULA XXIII - Ao completar sessenta dias de serviços prestados ao mesmo empregador e em atividades entre portos ou destinos que não os de seu domicílio, a empresa concederá aos integrantes da categoria representada pelo sindicato profissional respectivo, dez dias de folga no porto de seu domicílio, percebendo os empregados todos os salários e vantagens como se estivessem a bordo trabalhando, de acordo com a cláusula anterior, além das passagens de ida e volta ao local de trabalho. §1º - Fica proibido o desembarque por iniciativa do armador, sem justa causa, antes de completar sessenta dias de serviços prestados ininterruptamente, baseados fora do porto de seu domicílio. §2º - Não atingidos os 60 dias ou ultrapassados os mesmos, o armador obriga-se a pagar proporcionalmente o número de dias em que o tripulante permanecer em serviço baseado fora do porto de seu domicílio, tomando-se por base, para isto, o número de dias de folga acima ajustados. §3º - A presente cláusula não se aplica ao tripulante contratado a prazo determinado (antiga viagem redonda) e nem aqueles lotados em embarcações que realizam viagem entre o porto de origem e destino, com respectivas escalas, com retorno à origem. CLÁUSULA XXIV - Serão mantidos e obedecidos, embora não citados nesta sentença normativa, os regulamentos e portarias, bem como outras normas que vierem a ser instituídas por ato das autoridades competentes. CLÁUSULA XXV - A presente sentença normativa não alterará as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas aos empregados. CLÁUSULA XXVI - As divergências surgidas entre os sindicatos acordantes, por motivo de aplicação da presente sentença, o processo de sua prorrogação e revisão total ou parcial de seus dispositivos, bem como os direitos e deveres dos empregados e das empresas serão apreciados de conformidade com a legislação trabalhista vigente por ocasião do fato ou dissídio. CLÁUSULA XXVII - As empresas de navegação fluvial e lacustre admitirão a afiliação no quadro de aviso de comunicação de interesse da categoria profissional, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. CLÁUSULA XXVIII - As empresas de navegação fluvial e lacustre obrigam-se a informar ao sindicato das categorias profissionais, sempre que possível, em prazo superior a 24 horas, os acidentes que ocasionem a morte ou assistência hospitalar do tripulante e comunicação de imediato, a prisão em flagrante, ou por ordem judiciária de qualquer tripulante. CLÁUSULA XXIX - Ocorrendo a despedida do fluvial, sem justa causa, no mês que antecede ao reajuste anual de sua categoria (1º de setembro de cada ano), fará ele jus a receber da empresa ou armador a indenização adicional prevista no art. 92 das Leis nº 6.708/79 e 7.238/84, sendo esse direito calculado com a integralidade dos salários e vantagens asseguradas nesta sentença. CLÁUSULA XXX - É garantido o emprego ao fluvial que estiver a três anos para se aposentar por tempo de serviço perante o INSS ou órgão assemelhado, excetuando o caso de cometer ato faltoso que enseje a sua dispensa por justa causa, independentemente de inquérito judicial, exceto aos empregados contratados a prazo determinado. CLÁUSULA XXXI - As presentes normas desta sentença normativa, durante e após o término de sua vigência, incorporam-se aos contratos individuais de trabalho, constituindo-se em direito adquirido dos mesmos, nos termos do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.788/89, só podendo ser alteradas ou suprimidas por convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa posterior. CLÁUSULA XXXII - As empresas de navegação fluvial e lacustre comprometem-se a dar sincera preferência a só contratar tripulante

sindicalizado, devendo, para esse fim, requisitá-lo diretamente aos sindicatos representativos das categorias profissionais ora acordantes. CLÁUSULA XXXIII - Os sindicatos acordantes, em conjunto, elaborarão tabelas de salários que, pelos mesmos assinadas, obrigam as empresas quanto ao pagamento dos direitos assegurados nesta sentença. CLÁUSULA XXXIV - Em caso de hospitalização do tripulante fora de Belém, o armador ou a empresa arcarão com os custos médicos hospitalares, bem como o pagamento dos salários e vantagens dos dias de doença, até a transferência e legalização junto ao INSS. Em caso de doença ou acidente diagnosticado como grave ou gravíssimo, se não for possível a sua transferência para o seu domicílio, o armador ou a empresa fornecerá estadia ou passagens pelo meio mais rápido a um membro da família do tripulante, a fim de lhe fazer companhia até o dia da liberação médica. CLÁUSULA XXXV - A infringência de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa importará na aplicação de penalidade de multa equivalente a três soldadas-base, cobrável em dobro em caso de reincidência e assim sucessivamente, que reverterão em favor do empregado prejudicado, ou da empresa prejudicada, ou da entidade sindical também prejudicada, conforme o caso. CLÁUSULA XXXVI - O pagamento dos salários dos fluvialistas será sempre

mensal. Se a viagem por prazo determinado for inferior a 30 dias, os salários serão pagos proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, mas as férias e o 13º salário guardarão proporcionalidade de 1/12, qualquer que seja o número de dias trabalhados no mês. CLÁUSULA XXXVII - O aviso prévio será sempre pago na forma prevista no inciso II do art. 487 da CLT, quando o contrato de trabalho for a prazo indeterminado ou ocorrer somatória, prorrogação ou sucessão de contratos a prazo determinado, mais de duas vigens redondas. Fica vedada a contratação de tripulante a título de experiência. CLÁUSULA XXXVIII - As empresas empregadoras ficarão obrigadas a trasladar o corpo do tripulante falecido em viagem para a cidade onde residir sua família à época do falecimento. CLÁUSULA XXXIX - Ao tripulante que houver melhorado sua carta mediante curso de aperfeiçoamento no Claba ou organismo de náutico equivalente, nas condições estipuladas na Cláusula XI desta sentença normativa, fica assegurado o direito de ser promovido à categoria correspondente a da nova carta na mesma empresa, quando ocorrer vaga. CLÁUSULA XL - Fica proibido às empresas fornecerem numerário aos tripulantes (comandantes e outras pessoas) com a finalidade de adquirirem gêneros alimentícios destinados ao consumo dos fluvialistas, devendo o rancho ser fornecido diretamente pelo armador. CLÁUSULA XLI - A contribuição confederativa - art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, para manutenção do sistema confederativo de representação sindical profissional, as empresas farão descontar mensalmente, a partir do mês de outubro/92, o valor correspondente a 1% da soldada-base de seus empregados da categoria, recolhendo-o a crédito da conta nº 501585-0, da Caixa Econômica Federal, da Agência Círio-Pará, para o devido rateio até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, sob pena de empresa pagar multa de 10% e mais atualização monetária pelo atraso. §1º - A contribuição de que trata esta cláusula foi aprovada em reunião da assembleia geral extraordinária realizada em 19.08.91. §2º - O rateio de que trata a cláusula acima será administrado pela Caixa Econômica Federal, Agência Círio-Pará, e obedecerá aos seguintes percentuais: 85% para o sindicato; 10% para a federação e 5% para a confederação. §3º - A arrecadação constante da cláusula acima servirá para manter o custeio das obras assistenciais e promocionais do sindicato. CLÁUSULA XLII - A presente sentença normativa terá a duração de um ano, vigindo de 1º de setembro de 1992 a 31 de agosto de 1993. CLÁUSULA XLIII - É competente a Justiça do Trabalho para dirimir todas as dúvidas que surjam em razão da aplicação das normas desta sentença normativa. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes. Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Drs. Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aguilardo Alcântara, Juiz Empregado. Drs. Georjenor Franco Filho, Iracilda Corrêa, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 20 de maio de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 4759/92 e DC 4760/92.
DEMANDANTES: Sindicato dos Motoristas e Condutores de Transportes Marítimos, Fluviais e Lacustres no Estado do Pará.
DEMANDADO: Sindicato das Empresas de Navegações Fluviais e Lacustres e das Agências de Navegação no Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo parcial firmado entre o demandante, Sindicato dos Motoristas e Condutores de Transportes Marítimos, Fluviais e Lacustres no Estado do Pará e o demandado, Sindicato das Empresas de Navegação Fluviais e Lacustres e das Agências de Navegação no Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I -

As empresas de navegação fluvial e lacustre, as agências de navegação, os armadores individuais e todas as pessoas jurídicas de direito público interno capituladas no §1º do art. 173 da Constituição Federal, sujeitas ao regime jurídico das empresas privadas quanto ao Direito do Trabalho, que explorem atividade econômica de navegação fluvial, no Estado do Pará, reajustarão a soldada-base de seus empregados fluvialistas das categorias profissionais demandantes, mediante a aplicação de 100% da variação acumulada do INPC/IBGE, medida entre 1º de setembro de 1991 a 31 de agosto de 1992, aplicável 90% dessa variação em 1º de setembro de 1992 e os restantes 10% em 1º de novembro de 1992, devidamente corrigido, devendo os salários e vantagens ser fixados em tabelas salariais subscritas pelos representantes legais das entidades sindicais patronal e profissionais. Os cálculos incidirão sobre as soldadas-base vigentes em 1º de setembro de 1991, acrescidas de 300% e quitarão a inflação acumulada no período em revisão (19.09.91 a 31.08.92). Em caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado, antes de 1º de novembro de 1992, será pago integralmente todo o reajuste de que trata esta cláusula. §1º - (a ser decidido pelo TRT-08). §2º - Ficam resguardados os reajustes que foram determinados pela política salarial que vier a ser aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Exmº Sr. Presidente da República. §3º - As empresas descontinuarão dos empregados que participaram efetivamente do movimento grevista seis dias de vencimentos, sendo dois no mês de setembro, dois no mês de outubro e dois no mês de novembro de 1992, calculados sempre pelos valores salariais vigentes no mês de setembro/92. §4º - Os grevistas não sofrerão punição disciplinar por parte de seus empregadores, salvo nos casos de comprovado abuso. §5º - Pelo prazo de sessenta dias os integrantes das categorias profissionais não serão arbitrariamente dispensados dos seus empregos, considerando-se

despedida arbitrária a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. CLÁUSULA II - A etapa "in natura" sofrerá o mesmo reajuste da Cláusula I. §1º - Quando o supervisor maquinista-motorista, o motorista fluvial ou condutor-motorista estiverem em terra à disposição do armador por conveniência da empresa, ou à disposição do sindicato de classe, na presidência, ser-lhe-á paga uma complementação no valor de Cr\$14.439,82, reajustada na forma da legislação em vigor, de conformidade com a Cláusula I, sem que essa complementação sofra desconto ou recolhimento relativo à etapa "in natura" e incidência nos demais direitos. §2º - A complementação de que trata o parágrafo anterior não repercutirá na soldada-base, como em qualquer outra parcela remuneratória. §3º - As empresas fornecerão alimentação de acordo com a gramagem estabelecida pelo órgão competente. CLÁUSULA III - O adicional de periculosidade será pago à razão de 30% da soldada-base e etapa, com repercussão nas demais verbas trabalhistas, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, férias, 13º salário e depósito do FGTS, idem para o adicional de insalubridade. CLÁUSULA IV - O adicional por tempo de serviço será pago à razão de 5% da soldada-base mensal, para cada 3 anos de serviço na mesma empresa, somados os períodos de trabalho prestados ao mesmo empregador, salvo se o tripulante, abrangido pela categoria profissional acordante, houver sido demitido por justa causa, repercutindo esse adicional sobre todos os demais direitos trabalhistas, a exemplo da cláusula anterior. CLÁUSULA V - Quando o tripulante ocupar categoria superior a bordo, por necessidade da empresa e devidamente autorizado pela autoridade competente, perceberá a soldada-base e vantagens dessa categoria superior. CLÁUSULA VI - Nas embarcações que exijam mais de um motorista fluvial, um deles, a critério do armador, desempenhará a função de chefia de máquinas, percebendo, a título de gratificação de chefia, 20% da soldada-base, que repercutirá sobre as demais parcelas remuneratórias, tais como: horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, adicional de insalubridade/periculosidade, 13º salário, férias, depósitos de FGTS, ficando sob sua direta responsabilidade a guarda e manutenção de equipamentos, ferramentas e acessórios, bem como o controle de combustíveis, lubrificantes de uso da embarcação. Ao 2º motorista fluvial será paga gratificação de igual teor, à razão de 15% da soldada-base e ao 3º motorista no valor de 10% da soldada-base, com as mesmas repercussões sobre os direitos trabalhistas acima especificados. §1º - Se a embarcação só possuir um motorista fluvial, mesmo assim fará jus à gratificação de 20%. §2º - As gratificações de função concedidas ao 2º e 3º motoristas fluviais só se aplicam aos profissionais dessas funções que são empregados das seguintes empresas: Companhia de Navegação da Amazônia e Empresa de Navegação da Amazônia S/A-ENASA. Ao 2º motorista fluvial que for empregado de qualquer outra empresa a gratificação de função permanece em 5% da soldada-base, na forma de direito já concedida pelas convenções coletivas anteriores. CLÁUSULA VII - Os tripulantes, quando contratados por viagem, terão direito, além das soldadas correspondentes, à passagem de regresso ao seu domicílio de origem, hospedagem e ajuda de custo de 70% sobre a remuneração percebida, salvo se dispensados por justa causa ou manifestarem expressamente vontade de permanecer no porto e/ou localidade onde se encontrarem. CLÁUSULA VIII - (a ser decidida pelo TRT/08). CLÁUSULA IX - (idem). CLÁUSULA X - Em face das peculiaridades do trabalho fluvial, serão pagas, a título de dobra de remuneração dos dias do repouso, cinco diárias por mês, calculadas com todas as parcelas salariais: soldada-base, etapa, horas extras, gratificações, adicionais de insalubridade ou de periculosidade, de tempo de serviço e noturno pagos ao tripulante, não sendo tais diárias compensadas com qualquer folga concedida em terra. A dobra dos repouso terá direta repercussão no pagamento de férias, 13º

salário e depósito de FGTS. PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dos repouso remunerados na forma acima quita o empregador de toda a obrigação concernente à remuneração dos serviços em dias destinados ao repouso do tripulante e será sempre pago em dobro, nunca em triplo. CLÁUSULA XI - Para realização de curso de aperfeiçoamento, fica facultado ao armador designar, a seu critério, o mínimo de 10% do total dos cartões de lotação de sua empresa, dentro da categoria pertinente ao curso, assegurado o pagamento de sua remuneração total, enquanto vigor o curso. Contudo, findo este, não poderá o tripulante deixar a empresa antes de completar um ano de serviço, sob pena de pagar ao armador uma indenização correspondente aos salários que recebeu durante o período do referido afastamento. CLÁUSULA XII - As empresas ficam autorizadas a descontar e remeterão aos sindicatos das categorias profissionais demandantes a importância correspondente a 15% do valor da soldada-base do segundo pagamento, referente ao mês de outubro, que for efetivado a seus empregados em decorrência deste reajuste salarial, conforme autorização dada pelos mesmos em assembleia geral. §1º - As empresas obrigam-se a cumprir fielmente o disposto no art. 545 da CLT, desde que sejam solicitadas pelo sindicato representativo da categoria profissional, inclusive quanto aos empregados não sindicalizados. Havendo discordância quanto ao desconto, tal fato deve ser decidido expressamente junto ao sindicato. §2º - As empresas comprometem-se a dar sincera preferência a fluvialistas sindicalizados. CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão aos seus empregados integrantes da categoria profissional demandante, comprovante de pagamento mensal ou por viagem, com o timbre da empresa empregadora, discriminando o salário recebido e demais vantagens, bem como os descontos e depósitos obrigatórios. CLÁUSULA XIV - As empresas licenciarão o empregado eleito presidente do sindicato ou da federação, ou seus substitutos, assegurando-lhes a remuneração que recebiam quando em atividade a bordo, bem como desobrigando-os da marcação de ponto em terra. As empresas licenciarão até dois presidentes de sindicato de seus quadros de empregados, aqueles mais antigos por ordem de eleição. CLÁUSULA XV - Na hipótese de sinistro a bordo, comprovado através de inquérito pela autoridade naval, que resulte na perda total de objetos de uso pessoal e uniforme do tripulante, ser-lhe-á assegurada uma indenização por tal perda, correspondente a oito soldadas-base. Ficará assegurado ao tripulante a indenização de qualquer outro objeto, desde que declarado antes da viagem junto ao escritório do armador, salvo quando o tripulante for culpado pelo sinistro. CLÁUSULA XVI - Em caso de rescisão de contrato por iniciativa do empregado que contar com menos de um ano de serviço, pagar-lhe-á o empregador as férias proporcionais relativas ao período de trabalho prestado à empresa. CLÁUSULA XVII - Rescindido o contrato de trabalho por qualquer motivo, o desembarque do tripulante operar-se-á pela causa 88 do art. 109 do Regulamento para o Tráfego Marítimo (RTM), dirimidos os conflitos acaso daí decorrentes perante o órgão judiciário competente. §1º - Na rescisão contratual sem justa causa ou em caso de pedido de demissão do empregado fluvial, o desembarque do tripulante perante a Capitania dos Portos deverá ser simultâneo com a data de sua saída anotada na CTPS. §2º - O pagamento das verbas rescisórias incontroversas deverá ser efetuado até o 5º dia útil após a dispensa do empregado, quando o aviso prévio for indenizado e no 1º dia útil imediatamente posterior quando o aviso prévio for trabalhado, sob pena de, expirados esses prazos, o empregador pagar a multa correspondente a um dia de salário integral até a data em que cumprir a obrigação, salvo quando ocorrer culpa do empregado. A multa será cobrada a partir do dia imediato ao da dispensa ou término do aviso prévio até a data em que o pagamento for efetivado administrativa ou judicialmente. CLÁUSULA XVIII - As empresas de navegação fluvial e lacustre devem manter, às suas expensas, seguro em grupo para os seus empregados, cobrindo os riscos de vida por morte acidental, natural ou invalidez permanente, decorrente de acidente ou não, sendo que a indenização estipulada no contrato celebrado não poderá ser inferior a quarenta e cinco soldadas-base percebidas pelo tripulante, vigentes no mês de pagamento pela seguradora, quando de sua morte ou acidente que venha a deixar os mesmos inválidos. Não efetuando o empregador o seguro de que trata esta cláusula, ficará obrigado a indenizar os dependentes do tripulante, no caso de morte ou invalidez, no valor acima estipulado e devidamente atualizado na forma da lei. CLÁUSULA XIX - As empresas comprometem-se a efetivar o pagamento do 13º salário, férias e depósito de FGTS de acordo com o que preceituam os diplomas que regem esses direitos, sob pena de infringirem referidas leis e se sujeitarem às penalidades previstas nesta sentença, parcelas estas que serão pagas relativamente aos dias efetivamente trabalhados. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a viagem tiver duração inferior a quinze dias, serão pagos férias e 13º salário, na proporção de 1/12. CLÁUSULA XX - A presente sentença aplica-se às empresas de navegação fluvial e lacustre e às agências de navegação do Estado do Pará e Amapá, inclusive às sociedades de economia mista e outras entidades, na forma do § 1º do art. 173 da Constituição Federal de 1988, estabelecidas na área sob a jurisdição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. CLÁUSULA XXI - A infringência de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa importará na aplicação de penalidade de multa equivalente a três soldadas-base, cobrável em dobro em caso de reincidência e assim sucessivamente, que reverterão em favor do empregado prejudicado, ou da empresa prejudicada, ou da entidade sindical também prejudicada, conforme o caso. CLÁUSULA XXII - O pagamento dos salários dos fluvialistas será sempre mensal. Se a viagem por prazo determinado for inferior a 30 dias, os salários serão pagos proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, mas as férias e o 13º salário

guardarão proporcionalidade de 1/12, qualquer que seja o número de dias trabalhados no mês. CLÁUSULA XXIII - O aviso prévio será sempre pago na forma prevista no inciso II do art. 487 da CLT, quando o contrato de trabalho for por prazo indeterminado ou mais de duas viagens redondas consecutivas. Fica vedada a contratação de tripulante a título de experiência. CLÁUSULA XXIV - As empresas empregadoras ficarão obrigadas a trasladar o corpo do tripulante falecido em viagem para a cidade onde residir sua família à época do falecimento. CLÁUSULA XXV - Ao tripulante que houver melhorado sua carta mediante curso de aperfeiçoamento no Clube ou organismo de ensino náutico equivalente, nas condições estipuladas na Cláusula XI desta sentença normativa, fica assegurado o direito de ser promovido à categoria correspondente a da nova carta na mesma empresa empregadora, quando ocorrer vaga. CLÁUSULA XXVI - Fica proibido às empresas fornecerem numerário aos tripulantes (comandantes e outras pessoas) com a finalidade de adquirirem gêneros alimentícios destinados ao consumo dos fluviários, devendo o rancho ser fornecido diretamente pelo armador. CLÁUSULA XXVII - Quando o supervisor-maquinista, motorista fluvial ou condutor-motorista fluvial for desembarcado pelas causas 192 e 202 do art. 109 do RTH, ou seja, disponibilidade remunerada e emprego em terra com o

mesmo armador, respectivamente, por conveniência da empresa, perceberá sua remuneração integral, ou seja, soldada-base, etapa, insalubridade/periculosidade, gratificações, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado e todas as demais vantagens trabalhistas. CLÁUSULA XXVIII - Após sessenta dias de serviço ininterrupto prestados ao mesmo empregador e baseado fora do porto de seu domicílio, a empresa concederá aos integrantes da categoria representada pelo sindicato da categoria profissional convenente dez dias de folga no porto de seu domicílio, percebendo os empregados todos os salários e vantagens como se estivessem a bordo trabalhando, de acordo com a cláusula anterior, além das passagens de ida e volta ao local de trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cláusula não se aplica ao tripulante contratado por viagem a prazo determinado (antiga viagem redonda). CLÁUSULA XXIX - Serão mantidos e obedecidos, embora não citados nesta sentença normativa, os regulamentos e portarias, bem como outras normas que vierem a ser instituídas por ato das autoridades competentes. CLÁUSULA XXX - A presente sentença normativa não altera as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas aos empregados. CLÁUSULA XXXI - As divergências surgidas entre os sindicatos acordantes, por motivo de aplicação da presente sentença, o processo de sua prorrogação e revisão total ou parcial de seus dispositivos, bem como os direitos e deveres dos empregados e das empresas serão apreciados de conformidade com a legislação trabalhista vigente por ocasião do fato ou dissídio. CLÁUSULA XXXII - As empresas de navegação fluvial e lacustre admitirão a afiliação no quadro de aviso de comunicação de interesse das categorias profissionais, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. CLÁUSULA XXXIII - As empresas de navegação fluvial e lacustre obrigam-se a informar ao sindicato das categorias profissionais, sempre que possível, no prazo de 24 horas, os acidentes que ocasionem a morte ou assistência hospitalar do tripulante e comunicarão de imediato, a prisão em flagrante, ou por ordem judiciária de qualquer tripulante. CLÁUSULA XXXIV - Ocorrendo a despedida do fluviário, sem justa causa, no mês que antecede ao reajuste anual de sua categoria (data-base de 1º de setembro de cada ano), fará ele jus a receber da empresa ou armador a indenização adicional prevista no art. 9º das Leis nº 6.708/79 e 7.238/84, sendo esse direito calculado sobre a integralidade dos salários e vantagens asseguradas nesta sentença. CLÁUSULA XXXV - É garantido o emprego ao fluviário que estiver a três anos para se aposentar por tempo de serviço perante o INSS ou órgão semelhante, excetuando-se o caso de cometer ato faltoso que enseje a sua dispensa por justa causa, independentemente de inquérito judicial, exceto aos empregados contratados a prazo determinado.

CLÁUSULA XXXVI - Em caso de hospitalização do tripulante fora de Belém, o armador ou a empresa arcarão com os custos médicos hospitalares, bem como o pagamento dos salários e vantagens dos dias de doença, até a transferência e legalização junto ao INSS. Em caso de doença do tripulante ou acidente diagnosticado como grave ou gravíssimo, se não for possível a sua transferência para o seu domicílio, o armador ou a empresa fornecerá estadia ou passagens pelo meio mais rápido a um membro da família do tripulante, a fim de lhe fazer companhia até o dia da liberação médica. CLÁUSULA XXXVII - As presentes normas desta sentença normativa, durante e após o término de sua vigência, incorporam-se aos contratos individuais de trabalho, constituindo-se em direito adquirido dos mesmos, nos termos do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.788/89, só podendo ser alteradas ou suprimidas por convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa posterior. CLÁUSULA XXXVIII - A presente sentença normativa terá duração de um ano, vigindo de 1º de setembro de 1992 até 31 de agosto de 1993. CLÁUSULA XXXIX - É competente a Justiça do Trabalho para dirimir todas as dúvidas que surjam em razão da aplicação das normas desta sentença normativa. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{as} Srs. Juízes: Drs. Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juízes Togados.

Sr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregador.
Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado.
Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Drs. Georgeton Franco Filho, Iracilda Corrêa, Juízes Convocados.
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 20 de maio de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: TRT DC 2846/93.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SINTICOMA.
DEMANDADO: Advogado: Dr. Walmir Moura Brelaz. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. João Roberto Neves.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SINTICOMA e a demandada, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de maio/93, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de maio/92 a abril/93, sobre os salários vigentes em abril de 1993, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - A tabela de piso salarial praticada pelas empresas será reajustada nos termos da Cláusula I. CLÁUSULA III - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 100%. CLÁUSULA IV - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assuma todos os direitos e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais, ficando assegurada a efetivação do substituto no cargo quando exercer a substituição por um prazo superior a 180 dias consecutivos. O salário do substituto eventual, para os efeitos desta cláusula, será calculado dia por dia, registrado em folha de pagamento. A designação do substituto será feita mediante documento escrito da empresa, com ciência para o empregado. A efetivação somente ocorrerá se o afastamento do empregado substituído for definitivo. CLÁUSULA V - Na admissão, a CTPS será entregue ao trabalhador contra-recibo assinado pela empresa, que deverá anotá-la no prazo de 48 horas; 5.1. Será entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra-recibo por ele assinado, cópia do contrato individual de trabalho e de todos os documentos por ele assinados na ocasião, sob pena de nulidade da documentação, em caso de descumprimento desta regra; 5.2. Para atender ao crescimento e desenvolvimento de suas atividades, as empresas poderão, além de mudar o horário de trabalho, inclusive com mudança nos dias de trabalho, estabelecer turnos ininterruptos de revezamento ou não, ficando, porém, asseguradas aos trabalhadores todas as vantagens da utilização necessária do novo regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne à jornada noturna, bem como o integral respeito ao disposto nos incisos XIII e XIV do art. 7º da CF; 5.3. Quando as empresas convocarem seus empregados para realizarem horas extras, obrigam-se a fornecer lanche gratuito antes do início da prorrogação, desde que tal início se verifique após as 18 horas; CLÁUSULA VI - Por ocasião da dispensa as empresas deverão fornecer, no ato da quitação, a Relação dos Salários de Contribuição-RSC, discriminação das parcelas do salário de contribuição-SB-15, do INSS, Requerimento do Seguro-Desemprego-SO, o extrato de conta do FGTS e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião; 8.1. As homologações das rescisões dos contratos individuais de trabalho dos empregados com mais de um ano de serviço serão feitas perante a entidade profissional demandante ou no setor competente do INSS. CLÁUSULA VII - As empresas permitirão a afiliação de publicações de interesse do sindicato, desde que não digam respeito a matéria político-partidária. CLÁUSULA VIII - A título de contribuição confederativa, as empresas descontarão, no mês seguinte ao da publicação da presente sentença, de todos os seus empregados, a título de contribuição confederativa, o valor correspondente a 2% do salário-base. CLÁUSULA IX - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com identificação do valor da mensalidade, cujo valor da não poderá ultrapassar a 1,5% do salário-base. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, as empresas ficam dispensadas de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assentado. CLÁUSULA X - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante, exceto a contribuição confederativa, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim, ou, ainda, no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente, à conta bancária indicada pelo sindicato, em qualquer hipótese até

cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de

recolhimento bancário, cópia da guia, devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XI - As partes darão estrito cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso de EPI, de acordo com a atividade desenvolvida pelo trabalhador na empresa. Se o trabalhador deixar de usar o EPI o empregador tomará as medidas legais cabíveis. CLÁUSULA XII - As empresas dotarão os locais de trabalho de bebedouros automáticos, com água gelada e em condições de potabilidade. CLÁUSULA XIII - As empresas afixarão nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XIV - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XV - Fica mantida a data-base em 1º de maio e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de maio de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrada pela Presidência na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{as} Srs. Juízes: Drs. Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juízes Togados.
Sr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado.
Drs. Georgeton Franco Fº, Iracilda Corrêa, Juízes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 20 de maio de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: TRT DC 6458/92.
DEMANDANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ e outros.
DEMANDADAS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA e outra.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre os demandantes, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, e a demandada, CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DO PARÁ S/A, assistida pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos empregados da CELPA serão reajustados no mês de maio e junho de 1993 nas seguintes bases: a) No mês de maio/93, os salários serão reajustados pelo índice de 65% concedido de forma linear a todos os empregados da CELPA; b) No mês de junho/93, será concedido o percentual oriundo da diferença entre o produto do índice do quadrimestre de março de 1993 - 87,77% - nos moldes da aplicação prevista na Lei nº 8.542/92 e do índice definido para o bimestre de maio - 37,63% - nos moldes previstos na Cláusula VI, do Acórdão nº 775/93, descontado o percentual de antecipação concedido em maio de 1993, nos termos da alínea "a" supra, respeitada em qualquer hipótese o percentual mínimo de 65% acumulado nos meses de maio e junho de 1993. PARÁGRAFO ÚNICO - Com os reajustes concedidos nesta cláusula, considerar-se integralmente cumpridas as cláusulas IV, do Acórdão nº 1013/93-TP e VI do Acórdão nº 775/93-TP, bem como os reajustes oriundos da Lei nº 8.542/92, previstos para os meses de março e maio de 1993, nada mais sendo devido a estes títulos dando-se à CELPA a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação, não havendo se falar em qualquer diferença salarial porventura existente em função de reajustes oriundos das Normas Coletivas citadas ou da Lei nº 8.542/92, salvo perdas salariais inflacionárias, porventura existentes, que serão negociadas na data-base da categoria. CLÁUSULA II - REAJUSTES SALARIAIS DE JULHO E SETEMBRO/93 - 1. No mês de julho de 1993, será aplicado o percentual do FAS-FATOR DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL, definido para o quadrimestre pela Lei nº 8.542/92, descontada a antecipação do bimestre de maio de 1993, fixada em 37,63%, da seguinte forma: a) Para os empregados que percebam de 0 a 06 salários mínimos, será concedido o índice integral do quadrimestre; b) Para os empregados que percebam acima de 06 salários mínimos, será concedido de forma linear, 90% do índice do quadrimestre aferido na forma definida no item 1. desta cláusula, respeitado o

pagamento do valor mínimo do abono da Lei 8.542/92; 2. No mês de setembro será aplicado o percentual definido para o bimestre pela Lei nº 8.542/92, da seguinte forma: a) Para os empregados que percebam de 0 a 06 salários mínimos, será concedido o índice integral do bimestre; b) Para os empregados que percebam acima de 06 salários mínimos, no mínimo 75% do índice do bimestre, de forma linear, respeitado o pagamento do valor mínimo do abono da Lei 8.542/92. PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a política tarifária ajustada com o Governo Federal, de concessão de reajustes a partir de maio de 1993, dê no início do mês a inflação do mês anterior e em meados do mês aumento real até outubro, ou a política salarial em vigor (Lei nº 8.542/92) venham a sofrer alterações, as partes deverão manter entendimentos visando a adequação da política salarial ora ajustada às novas condições econômicas e financeiras da empresa. CLÁUSULA III - GARANTIA DE EMPREGO - A CELPA compromete-se a, no período de 07 de maio a 31 de agosto de 1993, não efetuar demissões arbitrárias, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro, salvo se entendida a desnecessidade dos serviços de determinados empregados, em especial aqueles que estejam ociosos no desempenho global da CELPA. PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cláusula não será considerada, nem se somará a outras de igual natureza contidas no Instrumento Normativo ora adotado, nem a outros anteriores ou futuros que venham a ser pactuados, não se afigurando como conquista de categoria para os fins de invocação de direito adquirido dos empregados não podendo ser aplicadas ou invocadas as disposições contidas no §2º, do art. 114, da Constituição Federal, para os fins de manutenção da presente cláusula. CLÁUSULA IV - ADIANTAMENTO QUINZENAL/DATA DO PAGAMENTO MENSAL - A CELPA concederá aos seus empregados o adiantamento salarial de 30% do salário-base do mês corrente, a ser pago até o dia 15 e efetuará o pagamento de restante da remuneração até o dia 30 do mês em curso. CLÁUSULA V - TICKET RESTAURANTE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - A CELPA manterá os critérios de reajuste destes benefícios com base em 90% do INPC do mês anterior, mantidos os demais critérios previstos nas cláusulas XXIII e XXIV do Acórdão nº 775/93-TP. CLÁUSULA VI - DIAS PARADOS - A CELPA procederá o desconto apenas da remuneração dos dias úteis, compreendendo-se como tal, além do salário-base as parcelas desta indexadas ao mesmo(excluídos os benefícios de Ticket Restaurante/Auxílio Alimentação), no mês do desconto, da seguinte forma: a) Um dia no mês de maio e um dia no mês de junho/93, tomando por base a remuneração do empregado, podendo a empresa, se entender conveniente, compensar financeiramente os referidos dias, com as horas extraordinárias porventura devidas aos empregados, nos termos da cláusula 30.04 do Acórdão 775/93; b) O restante dos dias parados, a ser compensado em horas trabalhadas conforme definido e a critério da empresa. PARÁGRAFO ÚNICO - Os descontos referidos nesta cláusula terão efeitos meramente pecuniários, não tendo nenhum reflexo administrativo. CLÁUSULA VII - NÃO PUNICÃO AOS GREVISTAS - Nenhum empregado será punido por ter aderido a greve ocorrida no período de 05.05.93 a 10.05.93. CLÁUSULA VIII - Ratificam as partes as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho e seu Aditivo, firmados, respectivamente, através dos Acórdãos nºs 775/93-TP e 1013/93-TP, que não contrariem, conflitem, estejam regulados ou revogados pelos termos do presente Aditivo. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Drª SEMIRAMIS ARANUD FERREIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juízes: Drs. Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juízes Togados. Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Aginaldo Alcântara, Juiz Empregado. Drs. Georgenor Franco Fº, Iracilda Corrêa, Juízes Convocados.

Procuradora Regional: Drª Rosita Nassar.

Belém, 20 de maio de 1993

PRUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2442/93.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.
DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL e o demandado, SINDICATO DAS EMPRESAS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 12 de maio de 1993, mediante o percentual de 93,3245%, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1993. PARÁGRAFO ÚNICO - Após reajustados na forma do caput desta cláusula, os salários serão majorados em 4%, a título de aumento real. CLÁUSULA II - A tabela de piso salarial que é parte integrante da presente sentença normativa, para todos os efeitos legais, já está reajustada nos termos da Cláusula I e parágrafo único.

MOTORISTA INTERMUNICIPAL.....13.882.857,68
COBRADOR INTERMUNICIPAL.....7.588.332,89
FISCAL INTERMUNICIPAL.....8.757.569,86
FISCAL ENC. DE FIM DE LINHA OU DES-
PACHANTE.....10.541.217,56
MECÂNICO 'A'.....7.588.332,89
MECÂNICO 'B'.....10.527.484,79
MECÂNICO 'C'.....15.575.458,48
MECÂNICO DE REVISÃO.....8.662.124,58
AJUDANTE DE MECÂNICO.....5.683.657,26
ELETRICISTA 'A'.....7.588.332,89
ELETRICISTA 'B'.....9.402.775,34
ELETRICISTA 'C'.....13.693.200,10
AJUDANTE DE ELETRICISTA.....5.683.657,26
SOLDADOR 'A'.....9.432.446,44
SOLDADOR 'B'.....13.084.446,76
LANTEIRO 'A'.....7.588.332,89
LANTEIRO 'B'.....9.472.264,44
LANTEIRO 'C'.....13.843.316,12
AJUDANTE DE LANTEIRO.....5.683.657,26
PINTOR 'A'.....7.588.332,89
PINTOR 'B'.....8.530.898,38
PINTOR 'C'.....12.538.351,83
AJUDANTE DE PINTOR.....5.936.897,48
LAVADOR LUBRIFICADOR.....7.332.369,63
LAVADOR.....7.155.757,92
BORRACHEIRO 'A'.....6.342.207,22
BORRACHEIRO 'B'.....8.258.400,12
AJUDANTE DE BORRACHEIRO.....5.683.657,26
ABASTECEDOR DE BORRACHEIRO.....5.683.657,26
CHEFE DE ESCRITÓRIO, PESSOAL E GERENTE DE ESCRITÓRIO.....15.676.849,56
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ESCRITURÁRIO 'A'.....6.020.138,73
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ESCRITURÁRIO 'B'.....7.943.393,88
RECAUCHUTADOR 'A'.....8.261.129,05
RECAUCHUTADOR 'B'.....12.163.686,38
ESTUFADOR 'A'.....6.574.228,12
ESTUFADOR 'B'.....8.476.476,61
MOLEIRO.....8.025.209,00
ALMOXARIFE.....8.147.837,86
BILHETEIRO.....7.588.332,89
AGENTE DE ENCOMENDA.....5.683.657,26
VIGIA.....5.683.657,26
ZELADOR.....5.683.657,26
LAVADEIRA.....5.683.657,26
SERVENTE.....5.683.657,26
CLÁUSULA III - O sindicato profissional reconhece inexistir perdas salariais de quaisquer Planos Econômicos, de acordo com a decisão proferida pelo Egrégio TRT/8ª Região, através do Acórdão nº 891/90 (Proc. TRT DC 1184/90) - Cláusula I, parágrafo único. CLÁUSULA IV - A partir de junho de 1993, todos os empregados representados pelo sindicato profissional terão seus respectivos salários-base mensais reajustados mensalmente pelo índice integral do IRSM (índice de Reajuste do Salário Mínimo), do mês anterior, salvo o acréscimo que porventura for dado a título de aumento real do salário mínimo, desde que em cada mês haja reajuste tarifário, ficando assegurado, contudo, aos empregados o direito de aplicação imediata da lei de política salarial que venha a vigor, caso seja a mesma mais benéfica aos trabalhadores. PARÁGRAFO ÚNICO - As antecipações mencionadas nesta cláusula serão compensadas quadrimestralmente, aquando da aplicação da Lei Salarial nº 8.542/92 ou da que vier a vigor nos mesmos moldes, devendo coincidir, ao final de cada quadrimestre, com a zeragem do IRSM. CLÁUSULA V - As empresas fornecerão, gratuitamente, não integrando a remuneração para nenhum efeito, alimentação e alojamento aos motoristas e cobradores que, estando fora do seu domicílio, permanecerem aguardando escala no terminal da linha, desde que as empresas possuam restaurante e alojamento próprios. PARÁGRAFO ÚNICO - Se a respectiva empresa não dispuser de restaurante e alojamento próprios, fornecerá a mesma, gratuitamente, não integrando a remuneração para nenhum efeito, aos empregados que estiverem trabalhando fora do seu domicílio, vales-refeição/alimentação que serão apresentados perante os estabelecimentos indicados pela empresa. CLÁUSULA VI - Os empregados só assinarão vales se estes forem feitos com cópia e nesses discriminada a natureza de cada um. CLÁUSULA VII - As empresas pagarão os exames necessários exigidos dos empregados, no exercício da profissão, se for delas a exigência. CLÁUSULA VIII - O motorista, quando pernolitar em local onde a empresa não tenha garagem, não se responsabilizará pelos eventuais danos causados aos veículos, desde que não tenha concorrido para os referidos danos. CLÁUSULA IX - As empresas obrigam-se a conceder aos motoristas e cobradores as folgas semanais, conforme previsto em lei. CLÁUSULA X - É considerado serviço efetivo o tempo em que o motorista e o cobrador, dentro do horário que lhes for marcado, apresentarem-se na garagem, ou onde for determinado, à chefia de tráfego, bem como período em que o motorista e o cobrador ficarem à disposição da empresa aguardando ordem de serviço em qualquer lugar ou ponto de apoio. PARÁGRAFO ÚNICO - O período em que o motorista e/ou cobrador estiver em repouso normal no alojamento da empresa ou no local por ela designado, não se conta como serviço efetivo à disposição desta, não podendo, entretanto, a empresa convocá-los neste período para execução de qualquer tarefa. CLÁUSULA XI - Ficam os empregadores autorizados a prorrogar e a compensar os horários de trabalho dos empregados, independentemente de qualquer ato escrito, mas com observância dos tempos de prorrogação e compensação previstos na lei. As horas trabalhadas que excederem a 44 horas semanais serão pagas com acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal, calculada de acordo com o salário-base mensal. CLÁUSULA XII - O trabalho realizado no período das 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte será remunerado com o acréscimo de 50% sobre a hora normal. CLÁUSULA XIII - Ficam os empregados autorizados a prorrogar, em tempo superior a duas horas, os horários máximos de intervalo para repouso e alimentação dos motoristas e cobradores.

CLÁUSULA XIV - Fica assegurado a todos os empregados uma estabilidade provisória de 12 meses, conforme art. 118 da Lei nº 8.213, de 24.07.91, aquando do retorno ao trabalho após benefício de auxílio-doença acidentário, só podendo ser demitido na forma prevista no art. 165 e parágrafo único da CLT. CLÁUSULA XV - Os gastos devidamente comprovados, efetuados pelos motoristas com o veículo durante a viagem, referente a consertos de pneus, diferencial, molas, ferramentas, multas por irregularidades no veículo e nos documentos dos mesmos ou outras peças, desde que não sejam causados por culpa ou dolo do motorista, devidamente comprovado por aferição técnica, serão por conta da empresa. CLÁUSULA XVI - As empresas obrigam-se a fornecer aos seus empregados contracheques discriminando os pagamentos e descontos efetuados. CLÁUSULA XVII - No caso de falecimento do seu empregado, a empresa concederá um auxílio-funcional equivalente a 80% do seu salário-base, vigente na data do falecimento do mesmo, a quem estiver habilitado com documento expedido pela instituição de previdência oficial, de acordo com o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 85.845, de 26.03.81. CLÁUSULA XVIII - O salário do empregado substituído será igual ao do substituído, excluídas as vantagens pessoais, desde que assumam todas as atribuições do cargo. CLÁUSULA XIX - Ao empregado que pedir demissão será dispensada a obrigação do cumprimento do aviso prévio legal, desde que comprove, na ocasião, a obtenção de novo emprego, ficando o empregador, por consequência, dispensado da obrigação de pagar os dias restantes do aviso. CLÁUSULA XX - As empresas fornecerão aos empregados, quando de uso obrigatório, dois uniformes por ano e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da função. Os uniformes constarão, no seu todo, de duas camisas, duas calças, um par de sapatos vulcanizados e uma gravata, ficando os empregados obrigados a devolvê-los às empresas no estado em que se encontrarem, quando da demissão ou indenizá-los pelo valor consignado na caução. CLÁUSULA XXI - É vedado às empresas a exigência de tarefas de lavagem, limpeza e lubrificação de veículos, a motoristas e cobradores. CLÁUSULA XXII - A presente sentença normativa abrange os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em transporte rodoviário pertencentes ao 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTT, conforme quadro a que se refere o art. 577 da CLT em atividade no Estado do Pará, inclusive os pertencentes à categoria profissional diferenciada. CLÁUSULA XXIII - A prestação de contas das rendas deverá ocorrer na garagem das empresas, na presença do trabalhador. CLÁUSULA XXIV - As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos firmados por profissionais credenciados pelo sindicato profissional, para licença de até 3 dias por mês, salvo as que possuam departamento médico e odontológico. CLÁUSULA XXV - Fica estabelecida a multa de 30% do salário-base do empregado, em caso de infração a qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja a entidade sindical respectiva, o empregado ou a empresa, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da CLT. CLÁUSULA XXVI - As empresas descontarão de todos os trabalhadores não associados, representados pelo sindicato profissional, a título de contribuição confederativa, que trata o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, conforme aprovado em assembléia geral, 2% do salário-base mensal, cujo rateio ficará a cargo da Caixa Econômica Federal - Agência Castanhal. CLÁUSULA XXVII - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor das mensalidades, caso em que os contracheques ou envelopes de pagamento servem como recibo de pagamento das mensalidades, desobrigando o sindicato demandante do fornecimento do recibo de quitação das mensalidades. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social do associado, mediante notificação da entidade sindical, ou após o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão apresentados através do setor de pessoal das empresas. CLÁUSULA XXVIII - Os descontos relativos à contribuição confederativa e mensalidade sindical, em favor do sindicato profissional, terá seu montante recolhido à conta nº 003256-7, Agência Castanhal da Caixa Econômica Federal. Em qualquer hipótese até cinco dias do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 1,5% por dia de atraso, sobre o montante a ser recolhido, além de juros e correção monetária e demais cominações convencionais. As empresas deverão comprovar tais recolhimentos no prazo de 5 dias, através de relação nominal dos empregados e de valores descontados, bem como, a guia de depósito bancário. Incumbe à entidade sindical demandante o fornecimento às empresas das guias de recolhimento da contribuição confederativa e mensalidade sindical. CLÁUSULA XXIX - As empresas remeterão à entidade sindical demandante no prazo de 15 dias, contado a partir da data de recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês de março a que corresponder o valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da referida contribuição. CLÁUSULA XXX - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, iniciando-se em 12 de maio de 1993.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juízes: Drs. Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juízes Togados. Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Aginaldo Alcântara, Juiz Empregado. Drs. Georgenor Franco Fº, Iracilda Corrêa, Juízes Convocados.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Vicente Fonseca, Juizes Togados.
Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador.
Sr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregador.
Sr. Aguilaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Drs. Georzenor Franco F9, Iraciilda Corrêa, Juizes convocados.
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 27 de maio de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2849/93.
DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação.
Profissional do Estado do Pará.
DEMANDADO: Lar de Maria.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará e o demandado, Lar de Maria, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados, a partir de 1º de maio de 1993, mediante aplicação da variação acumulada integral do índice do Custo de Vida-ICV, medido pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos-Dieese, apurada no período de 12 de maio de 1992 a 30 de abril de 1993, sobre os salários vigentes em abril/93, descontados as antecipações e aumentos compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, incremento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou de equiparação salarial determinada judicialmente. CLÁUSULA II - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - Os empregadores que cumprirem uma jornada extraordinária o adicional de hora extra será de 60% sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA III - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Caso seja constatada por médico especializado ou pela DRT a insalubridade no local de trabalho, o percentual de adicional insalubridade incidirá sobre o salário do empregado. CLÁUSULA IV - BENEFÍCIOS SOCIAIS - Ficam assegurados aos trabalhadores integrantes da categoria profissional demandante os seguintes benefícios sociais: 4.1. ATENDIMENTO À CRECHE - Ficam assegurados aos trabalhadores vagas em creche da entidade demandada para todos os filhos que estiverem na faixa etária de atendimento da entidade; 4.2. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PCCS - Revisão do PCCS por uma comissão paritária, com a participação do empregador e empregado; 4.3. ALIMENTAÇÃO - A entidade empregadora compromete-se a fornecer gratuitamente almoço e lanches para seus empregados na jornada normal de trabalho prevista na presente sentença normativa; 4.4. ABONO DE FALTAS - serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, e progressão funcional, as faltas verificadas nos seguintes casos: I - PROVA ESCOLAR - realizada em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, mediante prévia comunicação escrita, com 48 horas de antecedência, ao superior imediato e diretor responsável e posterior comprovação, desde que a realização da prova coincida com o horário de trabalho; II - CASAMENTO - durante oito dias imediatamente subsequentes às núpcias; III - NECESSIDADE PESSOAL - até o limite de 5 faltas por ano civil, desde que em dias alternados ou até o máximo de 3 dias consecutivos, vedada a incorporação às férias. CLÁUSULA V - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes regras: I - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - Os salários serão pagos mensalmente até o penúltimo dia útil do mês vencendo, exceto nos casos em que o empregador comprove devidamente falta de caixa legal, passando a obedecer o prazo garantido pela CLT. Os empregados devem ser dispensados pelo empregador pelo tempo que for necessário quando estes forem pagos através do banco; II - ERROS E OMISSÕES - Quando o empregador cometer erros ou omissões no pagamento da remuneração do empregado, ficará obrigado a promover a liquidação do débito, no prazo de 3 dias úteis após notificado do ocorrido, pelo empregado ou pelo sindicato demandante, fim do qual ficará sujeito ao pagamento de verba indenizatória, correspondente a 1/3 do débito, para cada dia de atraso, além de multas, sem prejuízo das cominações legais; III - SUBSTITUIÇÕES - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituído, enquanto perdurar a substituição, remuneração igual a do substituído; IV - DESVIO DE FUNÇÕES - Quando ocorrer desvio de funções o empregador, de ofício ou a requerimento do interessado ou ao sindicato demandante, será obrigado a enquadrar o empregado na função que efetivamente vem sendo por ele exercida, pagando as diferenças salariais que forem devidas, devidamente corrigidas, sob pena de não o fazendo sujeitar-se ao pagamento em dobro dessas diferenças, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula penal desta sentença normativa e cominações legais; V - FGTS/SALDO - A entidade demandada fornecerá aos seus empregados, trimestralmente, o saldo do FGTS e a qualquer tempo que for requerido; VI - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes regras: 6.1. RESCISÃO DE CONTRATO - Toda e qualquer rescisão contratual deverá ser homologada pelo sindicato profissional. No ato da rescisão contratual se for observado que o cálculo está incorreto, a empresa compromete-se a efetuar o

pagamento das diferenças até 12 horas, sob pena de dobra; VII - ERROS E OMISSÕES DO EMPREGADO - Sempre que ocorrer falhas devidamente comprovadas do empregado, que redundem em prejuízos materiais ao empregador, ficará o empregado obrigado a ressarcir o prejuízo sem juros e correção monetária, desde que efetuado no prazo de três meses; VIII - PENALIDADE - PUNIÇÕES - APLICACÕES - Quaisquer penalidades dos empregados somente poderão ser processadas e impostas após sua notificação.

CLÁUSULA VI - REVISÃO - A qualquer momento as partes podem revisar os termos e cláusulas da presente sentença normativa, notadamente quando qualquer fato superveniente venha a modificar as condições verificadas quando da assinatura. CLÁUSULA VII - AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS - Todo empregado que ajuizar reclamação trabalhista contra a entidade empregadora por descumprimento de qualquer um de seus direitos terá garantia no emprego até trânsito em julgado da decisão, salvo se cometer falta grave. CLÁUSULA VIII - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, a entidade demandada descontará de seus empregados, a título de taxa de fortalecimento sindical, a importância equivalente a 1,5% dos salários dos sócios e dos não sócios. CLÁUSULA IX - GARANTIA DE EMPREGO - Os empregados da demandada não poderão sofrer despedidas arbitrárias, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. CLÁUSULA X - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença poderão ser executadas em sua totalidade através de ação de cumprimento. CLÁUSULA XI - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 1º de maio e a presente sentença terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1993 e a terminar em 30 de abril de 1994. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exms Srs. Juizes: Drs. Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, Rider Brito, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. Aguilaldo Alcântara, Juiz Empregado. Drs. Georzenor Franco F9, Iraciilda Corrêa, Juizes convocados. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 27 de maio de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6088/92.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANDARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÁRMORES, GRANITOS, MÁVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO.
DEMANDADO: DRª Sílvia Marina Ribeiro de M. Mourão.
ASSISTENTE: PAMPA MADEIREIRA LTDA.
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANDARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE BELÉM.
RELATOR: Juiz José Teixeira.
REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUIZES RELATOR E AGUILALDO ALCÂNTARA, EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exms Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Rider Brito, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Aguilaldo Alcântara, Juiz Empregado. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Drs. Georzenor Franco F9, Iraciilda Corrêa, Juizes Convocados.

Imediatamente: DRª Semiramis Ferreira.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 27 de maio de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
CGC 04.815.734/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1993.

Nesta data, às 10h, na sede social, em Assembleia Geral Ordinária, sob a direção do seu Presidente, Alberto Volinsky, e tendo a mim, Sandra Soares Castellano de Lucena, como Secretária, os acionistas da Companhia, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 20, 22 e 23/04, e no O Liberal dos dias 20, 21 e 22/04, estando presentes os representantes do Conselho Fiscal e da price Waterhouse-Auditors Independentes, deliberaram e aprovaram, sem reserva, com abstenção dos impedidos e por unanimidade de votos, o seguinte: I) as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.92, publicadas nos mesmos jornais em 23.04.93, sendo que os avisos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial e no Diário do Pará dos dias 30 e 31/03 e 01.04.93; II) a reeleição dos membros do Conselho de Administração: Presidente, ALBERTO VOLINSKI. Conselheiros: ARTHUR PINHEIRO DE CASTELLO BRANCO (indicado pelo Banco do Brasil S.A., titular das ações preferenciais classe "A"), MILTON CESAR TEIXEIRA DIAS (indicado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, titular das ações preferenciais classe "C"), LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA e OCTAVIO LOPES CASTELLO BRANCO NETO, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, sendo fixada a remuneração anual dos administradores da Companhia no montante global de Cr\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), em moeda de abril de 1993, cuja distribuição entre o Conselho de Administração e a Diretoria e a individualização entre os membros do Conselho de Administração competirá ao seu Presidente, e a individualização entre os membros da Diretoria competirá ao Diretor-Presidente, ficando registrado que, consoante disposto na Resolução 724/90 do BNDES, é vedada a percepção de remuneração pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal indicados pelo BNDES; III) a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo, efetivos: ELIZABETH TOAL LEITE, GIL AURÉLIO GARCIA, WANDERLEI VICOSSO FAGUNDES, ANIBAL MOREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA (releitos), e Suplentes, na mesma ordem: JOSUMAR FERNANDES, PEDRO CARLOS DE MELO e ANTONIO MOREIRA FILHO (releitos), MARCOS RIBEIRO VELASCO, brasileiro, casado, contador, CI 44.680-1-CRC/RJ, CPF 179.279.277-87, residente e domiciliado na Rua Abram Lustman, 325, Rio de Janeiro-RJ, e LAURO PINTO APPEL, brasileiro, casado, advogado, OAB-RJ-25.496, CPF 011.503.677-68, residente e domiciliado na Rua Gal. Urquiza, 235/404, Rio de Janeiro-RJ, (releitos), o primeiro efetivo e respectivo suplente indicados pelo acionista Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e o segundo efetivo e respectivo suplente indicados pelo acionista Banco do Brasil S.A., sendo fixada para cada membro em exercício do Conselho Fiscal a remuneração de 10% (dez por cento) da que em média foi atribuída a cada Diretor; IV) a correção da expressão monetária do capital social com a capitalização da totalidade da reserva, no montante de Cr\$ 8.194.987.209.843,33, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 8.920.616.875.036,72 (oito trilhões, novecentos e vinte bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trinta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), dividido em 1.674.521.947 (um bilhão, seiscentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete) ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo 1.147.720.431 (um bilhão, cento e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e hum) de ações ordinárias e 526.801.516 (quinhentos e vinte e seis milhões, oitocentos e hum mil, quinhentos e dezasseis) de ações preferenciais. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 30 de abril de 1993. a) Alberto Volinsky, Presidente - Sandra Soares Castellano de Lucena, Secretária - COMPANHIA DO JARI - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - BANCO DO BRASIL S.A. - BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK - ARTHUR PINHEIRO DE CASTELLO BRANCO - ALBERTO VOLINSKI - LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA - MILTON CESAR TEIXEIRA DIAS. Confere com a transcrição.

Sandra Soares Castellano de Lucena
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 1372.4. JUN/04/1993. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1993

O Conselho de Administração da Companhia, reunido nesta data, às 11h, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, sob a direção de seu Presidente, Alberto Volinsky, elegu por unanimidade, para membros da Diretoria, os Srs. Eduardo Netto Alves Barreto, Diretor-Presidente, BRITALDO PEDROSO SOARES, Diretor de Relações com o Mercado, José Virgílio Castello Branco Rocha Filho, Banco Scatellari e Israel Hirsch Coslovsky, para Diretores, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 30 de abril de 1993. a) Alberto Volinsky, Luiz do Amaral de França Pereira, Arthur Pinheiro de Castello Branco, Milton Cesar Teixeira Dias. Confere com a transcrição.

Sandra Soares Castellano de Lucena
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 1372.3. JUN/04/1993. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA
CGC 15.730.872/0001-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 29.04.93.

Nesta data, às 16h30m, na sede social, a totalidade dos acionistas aprovou o seguinte: 1) as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.92, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal em 23.04.93; 2) a reeleição de EDUARDO NETTO ALVES BARRETO, Diretor-Presidente, BRITALDO PEDROSO SOARES, e eleição de LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, CI 02.849.359-1-IFP, CPF 014.707.017-15, residente e domiciliado na Av. Ernani Aguiar, 250, Rio de Janeiro-RJ, e ISRAEL HIRSCH COSLOVSKI, brasileiro, casado, engenheiro, CI. 1.210.503-IFP, CPF 004.593.647-15, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier, 110/801, Rio de Janeiro-RJ, Diretores, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, sendo fixada a remuneração global anual da Diretoria no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); 3) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização da totalidade da reserva no montante de Cr\$ 22.460.200.014,82, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 24.448.950.820,60 (vinte e quatro bilhões quatrocentos e quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos), dividido em 819.705.251 ações ordinárias nominativas, inconvertíveis em ao portador e sem valor nominal". Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada. Monte Dourado, 29 de abril de 1993.

a) Eduardo Netto Alves Barreto, Presidente - Joaquim Dias, Secretário - COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO AMAPÁ-CA - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM - COMPANHIA DO JARI - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI. Confere com a transcrição.

Joaquim Dias
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 1372.5. JUN/04/1993. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0137

CADERNO 2

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.484

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA, instituídas pelas Portarias de nºs 072 e 073/93, levam ao conhecimento dos Interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESP, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, no horário das 08:00 às 12:00 horas os Editais das TOMADAS DE PREÇOS de nºs 019 e 020/93, conforme discriminações abaixo:

***** TOMADA DE PREÇOS Nº 019/93:**
Aquisição de Material Instrumental Cirúrgico e Odontológico, destinado à Rede Básica de Saúde.
ABERTURA: 21.06.93 HORA: 09:00 hs.

***** TOMADA DE PREÇOS Nº 020/93:**
Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, destinados à Colônia do Prata, Abrigo João Paulo II, Nível Central e Hospital Abelardo Santos.
ABERTURA: 23.06.93 HORA: 09:00 hs.

AS COMISSÕES:

NELSON DA COSTA MONTEIRO
Presidente da Tomada de Preço nº 019/93

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
Presidente da Tomada de Preços nº 020/93

VISÃO:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
Secretário de Estado de Saúde Pública.
CP93/0051699-0

(Fat. nº 10.018031, Reg. nº 10.018031, Dias: 04, 07 e 08/06/93)

ERRATA/CONVÊNIO SESP/PEFIRA DE IGARAPÉ-ACU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial-UCA, serão transferidos pela SESP à Prefeitura, através de Termos Aditivos, de acordo com as dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicados na Resolução PR/INAMP nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, e reeditado através da Resolução PR/INAMP nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos referidos na cláusula primeira estão assim distribuídos:
- Exercício 91: Cr\$ 6.103.074,71 (seis milhões, cento e três mil, setenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos).
- provenientes de Recursos Básicos Cr\$ 151.440.257,29 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos).
- provenientes de Rendimentos de Recursos da mesma origem.
CP93/0051142-4

RESUMO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite nº 024/93 Edital Autorizado: 19/04/93
Objeto de Licitação: Aquisição de Material Permanente, destinado ao Núcleo de Informação em Saúde.
Abertura: 29.04.93 Local: Av. José Bonifácio, 1836
Horário: 09:00 h

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 045/93, datada de 19.04.93, com finalidade de efetuar licitação na modalidade Carta Convite nº 024/93, para aquisição de material permanente apresenta o seguinte resultado:

01 - A firma de nº 03 (Voice Informática Ltda.) foi vencedora dos itens nºs 01, 02, 03 e 04, pelo critério de menor preço. Num total de Cr\$ 343.676.000,00.
02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 024/93, é de: Cr\$ 343.676.000,00 (Trezentos e quarenta e três milhões e seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Belém, 05 de maio de 1993

A Comissão:

JOSÉ MARIA ELIAS CORREA
Presidente

ORLANDO MENDES CARVALHO
1º Membro

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO
2º Membro CP93/0051150-5

RESUMO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite nº 037/93 Edital Autorizado em 14.05.93
Objeto de Licitação: Serviço de Transporte de Reservatório trecho Belém/Santarém
Abertura: 20.05.93 Local: Av. José Bonifácio, 1836
Horário: 09:00 h

Relatório Final

A Comissão de Licitação designada pela Portaria de nº 0068/93, de 14.05.93, com a finalidade de efetuar licitação na modalidade Carta Convite nº 037/93, para serviço de Transporte de Reservatório no trecho Belém/Santarém respeitosamente apresenta o resultado abaixo:

01 - A firma de nº 01 (Walter Teixeira) venceu o item, pelo critério de menor preço. Num total de Cr\$ 80.000.000,00.
02 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 037/93: Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros)

Belém, 20 de maio de 1993.

A comissão:

EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JÚNIOR
Presidente

JOSÉ GUILHERME ALVES VIEIRA
1º Membro

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO
2º Membro CP93/0051270-6

(Fat. nº 10.018077, Reg. nº 10.018077, Dia: 07/06/93)

TORNAR SEM EFEITO

Tonar sem efeito do Diário Oficial 27.479/31.05.93 a publicação do Contrato Administrativo abaixo por ter saído em duplicidade:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ALEXANDRE CHAVES
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: UBS.II/Icoaraci
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 14.828.882,00

CP93/0051193-9

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: HILDEBRANDO PINTO DOS SANTOS GUSMÃO
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: Deptº de Administração de Serviços
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.303.300,00

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.482/03.06.93.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ELKE LIMA DANTAS
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Departamento de Ações Especiais
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00

CP93/0051153-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VALÉRIA CHICRE QUEMEL
CARGO: Engenheiro Civil
LOTAÇÃO: Divisão de Saneamento/DAB
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 13.764.491,00

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.477/27.05.93.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCIA DO SOCORRO PIMENTEL MOURA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: 1º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.03. a 31.08.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.759.994,67

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.421/08.03.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP93/005116

(Fat. nº 10.018072, Reg. nº 10.018072, Dia: 07/06/93)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

ERRATA

Port. nº 0213/93-DG, de 02.06.93, TORNAR SEM EFEITO A PARTIR DE 01.06.93, OS TERMOS DA PORTARIA Nº 228/92-DG, DE 02.06.92 QUE DESIGNA O Dr. ANTONIO AUGUSTO FONSECA CARDOSO,

PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA - F6.2, DE CHEFE DA CLÍNICA UROLÓGICA DESTA HOSPITAL.

2 - DESIGNAR, A PARTIR DE 01.06.92, o Dr. JOSE EMERTON DE SOUZA AMARAL, PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA CLÍNICA UROLÓGICA DESTA HOSPITAL E ATRIBUIR A FUNÇÃO GRATIFICADA - F6.2 INERENTE AO CARGO.

OBS: REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.482 DE 11.05.93.

BELEM, 03 DE JUNHO DE 1993.

Dr. JOSE ALBERTO LANGHECK CHANA.

CP93/0051192-0 DIRETOR GERAL - HOL/IO

(Fat. nº 10.018062, Reg. nº 10.018062, Dia: 07/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação, divulga ao interessado os resultados dos procedimentos licitatórios, tomando como critério de julgamento preço, única fonte.

CONVITE	FIRMA	ITEM
225/93	PANAMÉRICA	01.02.
"	ASR.SISTEM	06.
"	PAP.STº TEREZINHA	07.
"	PAP. CARLOS GOMES	04.
"	ASPECTHO	03.05.
227/93	MULTILUX	01.
"	ZALUZO	02.15.
"	VELOSO E CIA	03.04.08.11.13
"		14.16
"	E.G.B.	07.
"	PAP. CARLOS GOMES	12.
231/93	DISTRIBUIDORA NOVA ERA	01.02.03.

Belém 04 de junho de 1993

AS. COMISSÕES CP93/0051176-9

(Fat. nº 10.018076, Reg. nº 10.018076, Dia: 07/06/93)

PORTARIA Nº 1443/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 23.850/91-Capitão Poço;

R E S O L V E :
Designar MARIA HELOYSIA SCHUSTERCHITZ DOS REIS, MARIA RUTH DE MORAES e NAZIRA SOARES LABAD para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregadas de apurar fatos relatados no citado processo.

D E - S E C I Ê N C I A , R E G I S T R E - S E , P U B L I Q U E - S E E C U M - P R A - S E .

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 1187/93-GS CP93/0051161-0

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 21.024/92-TOCANTINS;

R E S O L V E :

Designar MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar fatos relatados no citado processo.

D E - S E C I Ê N C I A , R E G I S T R E - S E , P U B L I Q U E - S E E C U M - P R A - S E .

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 1186/93-GS CP93/0051158-0

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 21.024/92-TOCANTINS;

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 215/93-GS, de 29 de janeiro de 1993, que designou os funcionários MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e ROSÂNGELA WANZELLER para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051297-8

PORTARIA Nº 1452/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 2.593/93-MONTE ALEGRE;

R E S O L V E :

Designar os funcionários MARIA RUTH DE MOARES, NAZIRA SOARES LABAD e MARIA HELOISA SCHUSTERCHITZ DOS REIS para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar os fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051298-6

PORTARIA Nº 1445/93-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 10.712/93-CAPITAL;

R E S O L V E :

Designar JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, MARIA DA GRAÇA BORGES e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051281-1

PORTARIA Nº 1451/93-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista o Processo nº 012976/91-XINGUARA;

R E S O L V E :

Designar os funcionários NAZIRA SOARES LABAD, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e MARIA RUTH DE MOARES para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051271-4

PORTARIA Nº 1444/93-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 06230/91-TUCURUI;

R E S O L V E :

Designar MARIA DA GRAÇA BORGES, MARIA RUTH DE MOARES e MARIA HELOISA DOS REIS SCHUSTERCHITZ para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051286-2

PORTARIA Nº 1446/93-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 5.295/93-CAMETÁ.

R E S O L V E :

Designar MARIA DA GRAÇA BORGES, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e MARIA HELOISA DOS REIS SCHUSTERCHITZ para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051278-1

PORTARIA Nº 1373/93-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 5.294/93-CAMETÁ.

R E S O L V E :

Designar DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 1372/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 12.299/92-CAPITAL;

R E S O L V E :

Designar MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA e NAZIRA SOARES LABAD para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051269-2

PORTARIA Nº 1375/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 28.798/91-ANANINDEUA.

R E S O L V E :

Designar ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051282-0

PORTARIA Nº 1374/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 29.695/92-CAPITAL.

R E S O L V E :

Designar REYNALDO MELO DOS SANTOS COUTTO, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0051274-9

PORTARIA Nº 1515/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 117/93-DEES/SEDUC e o Termo de Cessão da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através da Portaria nº 001/93-G.P;

Art. 1º - Ficam caracterizadas como ANEXO da Unidade Técnica de Educação Especial 'de Abaetetuba, 18 salas de aula pertencentes a 15 Unidades de Ensino Municipal localizadas no município de Abaetetuba, cuja relação é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 1515/93-GS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA QUE PASSARÃO A FUNCIONAR COMO ANEXO.

01 - DA UNIDADE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 01.01- E. Comandante Germano
 - 01.02- E. Esmeralda Cardoso
 - 01.03- E. Joaquim Mendes Contente
 - 01.04- E. Marinadir Santos
 - 01.05- E. Irides de Lima Rangel
 - 01.06- E. Santa Maria da Paz
 - 01.07- E. Ramal do Maranhão
 - 01.08- E. do Pontilhão
 - 01.09- E. Maria do Carmo A. dos Santos
 - 01.10- E. Raimundo Sarges da Rocha
 - 01.11- E. Maria Zaida Cardoso
 - 01.12- E. Santa Anastácia
 - 01.13- E. São Domingos da Angélica
 - 01.14- E. Carmem Cardoso Ferreira
 - 01.15- E. Maximiano A. Rodrigues.
- CP93/0051273-0

PORTARIA Nº 1513/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através do Senhor Prefeito, firmou um Termo de Doação do Prédio da Escola Municipal de 1º Grau EDSON JESUS DE PAIVA E SILVA, através da Lei Municipal nº 079/92;

- Considerando que, na base do exposto, o Governo do Estado, assumirá integralmente a manutenção daquele Estabelecimento de Ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau EDSON JESUS DE PAIVA E SILVA, localizada no município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º - Referida Unidade Escolar mantém o ensino de 1º Grau a nível de 1ª a 5ª série funcionando em 04 (quatro) turnos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0051256-0

PORTARIA Nº 1475/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Maria, através do Senhor Prefeito, firmou um Termo de Cessão de Uso do Prédio da Escola Municipal INFÂNCIA FELIZ, à Secretaria de Estado de Educação do Pará;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam autorizadas a funcionar como ANEXO da Escola Estadual de 1º e 2º graus SENADOR CATETE PINHEIRO, 04 salas de aula funcionando no 4º (quarto) turno, pertencente a Escola Municipal INFÂNCIA FELIZ, localizada no município de Rio Maria.

Art. 2º - Os documentos escolares dos alunos das Escolas Anexas, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pastas individuais dos estudantes em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0051266-8

PORTARIA Nº 1598/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 217/93 da Escola Estadual de 1º e 2º graus 'Prof. ELZA MARIA CORREA DANTAS.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do ensino de 2º grau, via sistema regular, habilitação Magistério, com a 1ª série funcionando a partir de 1993, na E.E. de 1º e 2º graus Prof. ELZA MARIA DANTAS, sediada no município de São Domingos do Araguaia.

Art. 2º - A Implantação do Curso em referência es-tende-se ainda ao funcionamento do 2º e 3º ano (Modular) até desativação total.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21 de maio de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

CP93/0051283-8

PORTARIA Nº 1514/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 04594/93 da E.E. Dr. JOSÉ MALCHER;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do ensino de 1º grau, a nível de 5ª a 8ª série, na Escola Estadual de 1º Grau JOÃO CÂNCIO DA SILVA BRABO, sediada na Vila de Mocajutuba, município de Muaná.

Art. 2º - A direção da Escola assume a responsabilidade pela formulação do plano, que habilitará a autorização para funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP93/0051275-7

(Fat. nº 10.018054, Reg. nº 10.018054, Dia: 07/06/93)

CONVÊNIO DE Nº 070/93-SEDUC/MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros para o Município de Santa Barbara do Pará, objetivando a recuperação da E.E. "GENTILPAUBA", localizada no Município de St. Barbara do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Convênio é de CR\$-616.757.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões, setecento e cinquenta e sete mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do SE/GE-93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado, suspenso, rescindido, por falta de cumprimento por qualquer de suas Cláusulas ou mesmo prorrogado, desde que os participantes em conjunto assim achem conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões da interpretação e execução deste Convênio.

BELÉM: 03 de junho de 1993.

PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Secretário de Estado de Educação- Em Exercício.

PELO MUNICÍPIO/SEBASTIÃO CÉSAR LEÃO COLARES.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ALICE DIAS DE SENA

CP93/0051263-3

TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/93-SEDUC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

FADESP.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade o Repasse de Recursos Financeiros a UFP/FADESP, para custear as passagens aéreas ou terrestres dos Estudantes que irão participar do "I ENCONTRO DOS ESTUDANTES DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DOS CAMPI DA UFP", no Município de Castanhal, em 20 de maio de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor do presente Convênio CR\$ 64.751.200,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e hum mil e duzentos cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08. 07. 021.2.122.3132.00.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A UFP/FADESP, para prestação de contas dos recursos recebidos perante a SEDUC, no DEOF (Departamento Orçamentário e Financeiro) independentemente de o fazer ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) de 10 a 15 de agosto de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO ADITAMENTO: Os participantes em comum acordo e mediante TERMO ADITIVO, poderão prorrogar o prazo do presente instrumento, bem como alterá-lo se ocorrer causas supervenientes, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal ficando o participante interessado no Aditamento obrigado a solicitá-lo na vigência deste.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO: O presente será publicado no Diário Oficial da União assim como no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte e 10) dias respectivamente, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

BELEM: 25 de maio de 1993.

PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA UFP/Prof. NILSON PINTO DE OLIVEIRA-Magnífico Reitor.

PELA FADESP/Prof. AFONSO BRITO CHERMONT-Diretor Executivo

TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS

ALICE SENA

CP93/0051208-0

(Fat. nº 10.018048, Reg. nº 10.018048, Dia: 07/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A PRIMAPA
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente, no dia 14 de junho de 1993 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Agricultura, na Trav. do Chaco nº 2232, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária. a) Prestação de Contas da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1991 e 31 de dezembro de 1992; b) Deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios fidejados; c) Eleição do Conselho Fiscal. Assembleia Geral Extraordinária:

a) Nomeação do liquidante para processar a liquidação da Companhia extinta através da Lei nº 5722, de 31 de março de 1992; b) Declarar extintos os mandatos e cessada a investidura do presidente, diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade; c) Nomear os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação; d) Fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 31 de maio de 1993.

Eng.º Agr.º PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho de Administração.
CP93/0051237-4

(Fat. nº 10.018068, Reg. nº 10.018068, Dias: 07, 08 e 09/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 265/93-OD, instalada na Rua 28 de Setembro, 339, comunica aos participantes da Licitação na Modalidade de CONVITE Nº 010/93-SEGUP, destinada a confecção de Impressos, o resultado da mesma como segue:

Multigráfica Ind. Com. e editora Ltda, Itens: 02, 03, 04, 06 e 07.

Impressos do Norte Ltda, Itens: 01, 05.

Obs. Todos por apresentarem Menor Preço.

Bel. SANDY MARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Visto: Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Diretor Geral/Ordenador de Despesa
CP93/0051152-1

(Fat. nº 10.018050, Reg. nº 10.018050, Dia: 07/06/93)

PORTARIA Nº 032/93-SEC - DE 28 DE 05 DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO ETC.

RESOLVE - DISPENSAR O SR. ISRAEL SANTOS ARAÚJO, DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE UNIDADE POLICIAL, COM LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A CONTAR DE 18.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CP93/0051246-3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CONTRATADO.: ADELLMNS PALHETA DE OLIVEIRA

CARGO.....: SERVENTE

VENCIMENTO.: CR\$ 3.303.300,00 (TRES MILHOES, TREZENTOS E TRES MIL E TREZENTOS CRUZEIROS).

REGIME: TEMPORARIO

PRAZO : 06 (SEIS) MESES

CARGA HORÁRIA: 150 HORAS MENSAL

DATA DA ASSINATURA: 26.05.93 CP93/0051206-4

(Fat. nº 10.018051, Reg. nº 10.018051, Dia: 07/06/93)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIADOS: SEGUP x POLICIA FEDERAL/PA

FINALIDADE.: CUSTEIO PELA SEGUP DAS OPERAÇÕES DA POLICIA FEDERAL/PA, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

VALOR.....: CR\$ 211.500.000,00 (DUZENTOS E ONZE MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA....: O TEMPO NECESSARIO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS CRIMINOSOS.

DATA DA ASSINATURA: 21.05.93

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FABIO CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NO PARÁ.
CP93/0051264-1

(Fat. nº 10.018052, Reg. nº 10.018052, Dia: 07/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PROCESSO Nº 1701/93 - FCPTN.

Assunto: Carta Convite nº 023/93- FCPTN.

Objetivo: Contratação de Firma para montagem da infraestrutura do Projeto PREAMAR/Junho/93.

PARTICIPANTES: 1- CCM - Engenharia Ltda.

2- Construtora Columbia Ltda.

3- CONCOGEL - Construção Geral Ltda.

4- ENGEC - Engenharia e Comércio Ltda.

5- CONSTRUMAC - Engenharia Ltda.

6- GEAG - Engenharia e Comércio Ltda.

VENCEDOR: CONSTRUMAC - ENGENHARIA LTDA.

VALOR: CR\$ 859.889.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cruzeiros).

CRITÉRIO: Menor Preço.

A Comissão.

CP93/0051262-5

PORTARIA Nº 500, de 02 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 1662/93.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores ROSÂNGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LTMA- TNS; Matrícula 0033286-019, NELSON RICARDO SARATVA GOMES - AA, Matrícula nº 5085306-017 e CLÁUDIO GRIMOUTH SEABRA - AA, Matrícula nº 0030406-023, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação CARTA-CONVITE Nº 024/93 - FCPTN, para aluguel de espaço no comple-

xo do PREAMAR, visando a montagem de um Parque de Diversões. A Abertura da referida Licitação está prevista para o dia 09.06.93, às 11:00 horas, na sala da CCI, no 4º andar do prédio do CENTUR.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, em 02 de junho de 1993.

CÉLIA COLENO BASSALO

Secretária Adjunta, em exercício.

CP93/0051245-5

EDITAL Nº /93. REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR PARAENSE

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado da Cultura/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e da Fundação de Telecomunicações do Pará, publica o presente EDITAL, que regulamenta o II Festival de Música Popular Paraense.

I - Dos objetivos:

1.1- Promover, difundir e implementar a proposta de Ação Cultural na área da música popular paraense.

II- Da abrangência:

2.1- Poderão concorrer artistas de qualquer Estado da Federação, desde que tenham notória atuação no Estado do Pará.

III- Da Comissão Organizadora:

3.1- O Festival de Música Popular Paraense será organizado por uma comissão, assim composta:

a) Dois (02) membros indicados pela Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA;

b) Dois (02) membros indicados pela Secretaria de Estado da Cultura / Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves;

3.2- A Comissão Organizadora terá como atribuição:

a) Gerenciar e organizar a execução do Festival;

b) Assessorar a comissão que selecionará as 24 (vinte e quatro) concorrentes às semifinais;

c) Constituir o júri que decidirá as duas semifinais e a finalíssima;

d) Divulgar aos concorrentes a finalíssima, logo após o resultado das semifinais;

e) Divulgar os vencedores nas diversas categorias e entregar os respectivos prêmios;

f) Resolver os casos omissos do Regulamento.

IV- Da Comissão de Seleção:

4.1- Tem como finalidade selecionar entre as músicas inscritas, as 24 (vinte e quatro) que concorrerão às semifinais. Será constituída por:

a) 02 (dois) membros indicados pela Fundação de Telecomunicações do Pará;

b) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Estado da Cultura / Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves;

c) 02 (dois) membros indicados pela Associação de Compositores, Letristas, Intérpretes e Músicos do Pará - CLIMA;

d) 01 (um) membro indicado pela Fundação Carlos Gomes;

V- Da Participação:

5.1- A inscrição no II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR PARAENSE poderá ser realizada no período de 01 de junho a 16 julho de 1993, na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, situada no prédio do CENTUR, a Av. Gentil Bittencourt, 650.

5.2- Da inscrição:

a) a inscrição será realizada em ficha própria, devendo o autor trazer duas cópias datilografadas da letra e um fita cassete, e um demo tape da canção a ser inscrita;

b) nos casos de inscrição de mais de uma música do mesmo autor, poderão ser gravadas, para seleção, na mesma fita.

c) fica vedada a participação no Festival de funcionários da Secretaria de Estado da Cultura, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, da Fundação de Telecomunicações do Pará, da Fundação Carlos Gomes e da CLIMA, que estejam envolvidos na organização do evento;

d) Cada participante poderá inscrever, no máximo, duas músicas inéditas, que não tenham sido gravadas em disco, fita ou divulgadas em rádio ou televisão;

e) Na ficha de inscrição haverá um espaço onde o concorrente sugerirá o nome de um jurado para o Festival;

VI- Das Semifinais:

6.1- Serão realizadas duas semifinais, cada uma com a participação de 12 (doze) músicas, sendo escolhidas 06 (seis) músicas de cada semifinal para a finalíssima do Festival;

6.2- A comissão organizadora, por ocasião da divulgação das semifinalistas, através de sorteio, indicará a ordem em que estarão concorrendo e marcará o dia para apresentação das músicas;

6.3- As etapas das semifinais contarão com a transmissão direta, via Televisão e Rádio Cultura, nos horários estabelecidos.

- 6.4- As semifinais ocorrerão nos dias 17 e 18 de setembro/93, e a finalíssima no dia 25 de setembro/93, em locais e horários, ainda, a serem determinados e divulgados pelo meios de comunicação.
- 6.5- Os semifinalistas que não dispuserem de meios para apresentar suas músicas, terão à disposição uma banda musical de apoio, composta de baterista, guitarrista, tecladista e baixista;
- 6.6- Cada concorrente arcará com as despesas decorrentes da apresentação de sua música, se preferir os seus próprios acompanhantes;
- 6.7- A comissão divulgará, através dos meios de comunicação, as datas e horários para ensaios, aprendizado e arranjos musicais.
- VII- Da Premiação:
- 7.1- O II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR PARA ENSE premiará os três (03) concorrentes que conquistarem os primeiros lugares, que serão distribuídos, em forma de troféus e cadernetas de poupança, da seguinte forma:
- a) 1º lugar.....Cr\$ 65.000.000,
b) 2º lugar.....Cr\$ 45.000.000,
c) 3º lugar.....Cr\$ 40.000.000,
d) Melhor Arranjo.....Cr\$ 25.000.000,
e) Melhor Intérprete.....Cr\$ 25.000.000,
- VIII- Do Resultado:
- 8.1- A Secretaria de Estado da Cultura / Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves fará lançamento de uma fita cassete com a gravação das doze finalistas do Festival, a título de difusão dos trabalhos
- A Comissão Organizadora. CP93/0051250-1

(Fat. nº 10.018066, Reg. nº 10.018066, Dia: 07/06/93)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 169/93 Período: 01.06.a 30.12.93
Contratante: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
Contratado: Edna Maria dos Santos
Cargo: Servente
Carga Horária: 180 horas mensais
Dotação Orçamentária: 15.202.08.48.021.4014.3111.01
CP93/0051254-4

(Fat. nº 10.018067, Reg. nº 10.018067, Dia: 07/06/93)

PORT. Nº475 de 31 de maio de 1993- DESIGNAR os servidores JOÃO DE DEUS PAMPLONA DA SILVA, Ag. Administrativo, NELSON RICARDO SARAIVA GOMES, Ag. Administrativo e ROSALIA DO SOCORRO CARVALHO LEÃO, Ag. Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação na modalidade Carta Convite, sob o nº025/93 com a finalidade de fornecer alimentação para servidores no Projeto Preamar Junho/93. A abertura da referida Licitação está prevista para o dia 07/06/93, às 16:00 horas, na sala da CCI, no 4º andar do prédio do CENTUR.

CP93/0051241-2

PORT. Nº476 de 31 de maio de 1993-DESIGNAR os servidores LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JR., Téc. Cultural, CLAUDIO GRIMOUTH SEABRA, Ag. Administrativo e JOÃO DE DEUS PAMPLONA DA SILVA, Ag. Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação na modalidade Carta Convite, sob o nº026/93-FCPTN com a finalidade de Contratação de Serviços de Segurança Especializada para o Projeto PREAMAR Junho/93. A abertura da referida Licitação está prevista para o dia 9.06.93, às 16:00hs, na sala da CCI, no 4º andar do CENTUR.

CP93/0051242-0

PORT. Nº477 de 31 de maio de 1993-DESIGNAR os servidores GILVÂNIA MENDES SIROTHEAU CORREA, Coordenadora, ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA, TNS e EMIR VELOSO DE CASTRO, Ag. Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação na modalidade Carta Convite, sob o nº027/93-FCPTN com a finalidade de Contratação da Montagem da Infra-estrutura (stands para exposição e sanitários públicos) para o Projeto PREAMAR Junho/93. A abertura da referida Licitação está prevista para o dia 08.06.93, às 11:00hs, na sala da CCI, no 4º andar do CENTUR.

CP93/0051232-3

PORT. Nº478 de 31 de maio de 1993-DESIGNAR os servidores ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA, TNS, EMIR VELOSO DE CASTRO, Ag. Administrativo e GILVANDA MENDES PACHECO, Téc. de Planejamento, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação na modalidade Carta Convite, sob o nº028/93-FCPTN com a finalidade de Contratação da Infra-Estrutura (Barracas de Vendas Diversas) para o Projeto PREAMAR Junho/93. A abertura da referida Licitação está prevista para o dia 08.06.93, às 16:00hs, na sala da CCI, no 4º andar do CENTUR.

CP93/0051230-7

PORT. Nº479 de 31 de maio de 1993- DESIGNAR os servidores VALDIR MARTIRES COELHO, Consultor Jurídico, CLAUDIO GRIMOUTH SEABRA, Ag. Administrativo, JOÃO DE DEUS PAMPLONA DA SILVA, Ag. Téc. de Engenharia, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação na modalidade Carta Convite, sob o nº029/93-FCPTN com a finalidade de Contratação de segurança patrimonial para o Projeto PREAMAR Junho/93. A abertura da referida Licitação está prevista para o dia 07.06.93, às 11:00hs, na sala da CCI, no 4º andar do CENTUR.

CP93/0051210-2

PORT. Nº345 de 27 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor WILTON DE AZEVEDO BENTES JÚNIOR, Aux. Técnico, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4139.3120. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051231-5

PORT. Nº344 de 27 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de fundo ao servidor LUIZ CARLOS BARRETO DE SOUZA, Ag. Administrativo, no valor de Cr\$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3120. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051233-1

PORT. Nº339 de 26 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora MAGDA HELENA CHAAR ABDULKHALEK, TNS, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4021.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051234-0

PORT. Nº340 de 26 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora TÂMARA HABIB SARE, Téc. Cultural, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro das rubricas 08.48.247.4239.3120 e 08.48.247.4239.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051225-0

PORT. Nº341 de 26 de abril de 93- CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO, Coordenador, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4201.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051224-2

PORT. Nº337 de 23 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ALBERTO DA CUNHA E SILVA NETO, Téc. Cultural, no valor de Cr\$-3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS) dentro da rubrica 08.48.247.4203.3120. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(dez)dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051216-1

PORT. Nº336 de 22 de abril de 1993-CONCEDER Suprimento de fundo a servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO, TNS, no valor de Cr\$-3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10 (dez)dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051226-9

PORT. Nº397 de 11 de maio de 1993- CONCEDER suprimento de fundo a servidora LÚCIA HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA, TNS, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4020.3120 e 08.48.247.4020.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(dez)dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051243-9

PORT. Nº295 de 11 de maio de 1993- CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora BEATRIZ PINTO COSTA, Agente Administrativo, no valor de Cr\$3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS) dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(TRIGÉSIMO PRIMEIRO) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051235-8

PORT. Nº296 de 11 de maio de 1993- CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor JOSÉ MARIANO KLAUTAU FILHO, Assessor, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica nº08.48.247.4203.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(TRIGÉSIMO PRIMEIRO) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051267-6

PORT. Nº352 de 27 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor CARLOS FRANÇA DA SILVA, Téc. Cultural, no valor de Cr\$-4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051260-9

PORT. Nº343 de 27 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de fundo a servidora DARCILEY FERREIRA QUARESMA, Ag. Administrativo, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3120. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(Trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051305-2

PORT. Nº347 de 27 de abril de 1993- CONCEDER suprimento de fundo a servidora EURIANE PEDROSA DO NASCIMENTO, Ag. Administrativo, no valor de Cr\$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3120. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(Trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051284-6

PORT. Nº346 de 27 de abril de 1993- CONCEDER Suprimento de fundo ao servidor LOURIVAL CASTELO BRANCO FILHO, Aux. Técnico, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3120. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(Trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.

CP93/0051222-6

(Fat. nº 10.018043, Reg. nº 10.018043, Dia: 07/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 256/93 - SETEPS

Em obediência às instruções do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor JADER FONTENELLE BARBALHO, o Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, em comum acordo com outros órgãos da Administração Pública Estadual capazes de prestar apoio psico-social às famílias das vítimas da violência contra crianças que vem ocorrendo no Município de Altamira.

R E S O L V E:

Constituir uma comissão composta pelos servidores do Estado, Assistente Social Lúcia Betty Nogueira da Silva da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Médica Psiquiatra Angélica Nancy Barbosa Araújo, da Secretaria de Estado de Saúde, a Avaliadora Educacional Simone Aidenora dos Anjos, da Secretaria de Estado de Educação e o Advogado Antônio Cezar de Brito Ferreira, do Fórum Paraense da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência da primeira, no prazo inicial de 30 (trinta) dias, realizar estudo, diagnóstico e propor sugestões para encaminhamento de solução do problema.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM.SOCIAL
Belém, 03 de junho de 1993.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP93/0051252-8

PORTARIA Nº 257/93 - SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 2209/93-DEPAD,

R E S O L V E:

Conceder para o funcionário Edmarcio Aragão Macedo, matrícula nº 5289645-016 e portador do CIC nº 37977682-91, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-3.929.200,00 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), para fazer face as despesas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá deduzir a seguinte classificação orçamentária.

3132 - OUTROS SERV.E ENCARGOS Cr\$-3.929.200,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM.SOCIAL
Belém, 04 junho de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário Adjunto

CP93/0051216-8

(Fat. nº 10.018075, Reg. nº 10.018075, Dia: 07/06/93)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Secretaria de Est. do Trabalho e Promoção Social

CONTRATADO: ANNA CLAUDIA COUTO CARNEIRO

CARGO: SOCIOLOGA

PRAZO: 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: 01/06 a 27/11/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.07.2169.3111-00

REGIME PREVIDENCIÁRIO: IPASEP

SALÁRIO Cr\$-7.646.939,00 + 80% GNS

ROBERTO RIBEIRO CORREA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP93/0051217-0

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:

-DISCONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

-DISCONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REIS

DATA: 18/05/93

MOTIVAÇÃO: A pedido do contratado

Belém, 18 de maio de 1993

SECR. EST. DO TRAB. E PROM. SOCIAL

TERMO DE DISTRATO

CP93/0051209-9

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:

-DISCONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

-DISCONTRATADO: JUVENAL MARIA DE SOUZA MOURA

DATA: 26.03.93

MOTIVAÇÃO: A pedido do Contratado

Belém, 26 de março de 1993

SECR. EST. TRAB. E PROMOÇÃO SOCIAL

CP93/0051200-5

(Fat. nº 10.018074, Reg. nº 10.018074, Dia: 07/06/93)

ERRATA

Extrato de Termo de Contrato de Locação de Imóvel, publicado no D. O. E. nº 27.471 de 19.05.1993.

ONDE SE LÊ: 11.05.93 a 10.05.94

LEIA-SE : 11.05.93 a 11.11.93

Belém-Pa, 04 de junho de 1993

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho

CP93/0051297-5

(Fat. nº 10.018073, Reg. nº 10.018073, Dia: 07/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Convênio de Cooperação A. Jur. nº 01/93. Partes: SE TRAN e 8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-8ºBEC. PROC. nº 1446/93. Objeto: É a execução dos serviços de Confeção de Terra, planagem e Pavimentação da Av. Curuá-Una, Trecho Muiraquitã/Ponte do Urumari e Confeção de Sinalização Vertical e Horizontal e quebra-molas da Av. Curuá-Una, trecho Muiraquitã/Ponte do Urumari numa extensão de 1.760 m. Prazo: 120 dias. Dotação: 29.101.16.88.534.1170.4110.00001.1101.NOE:301304. Valor Cr\$ 2.577.314.986,55. A JENGE ANTONIO CESAR PINHO BRASIL E REPRESENTANTE DA CONVENIADA.

(Fat. nº 10.018042, Reg. nº 10.018042, Dia: 07/06/93)

CP93/0051124-6

PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264 - A. Belém (PA). CGC/MF: 05.054.226/0001-99. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. DATA/HORA: 30 de abril, às 10:00 horas LOCAL: Sede Social da Companhia. PRESENCAS: Mas de dois terços do Capital Social com direito a voto MESA: PRESIDENTE: JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI SECRETÁRIO: OSCAR BENVEGNÚ. Deliberaram, POR UNANIMIDADE, abstendo-se os legalmente impedidos: I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Tomar as contas dos administradores relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992. Aprovar, sem reservas e/ou ressalvas, as Demonstrações Financeiras, todas as contas e a correção da expressão monetária do capital social que totalizou Cr\$ 19.650.902.421,87 e a sua respectiva capitalização. II - ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - Remunerar-los, mensal e globalmente, até o montante de Cr\$ 600.000.000,00. O rateio e a individualização ficará a cargo do Conselho de administração. III - ESTATUTO SOCIAL - Passa a vigor com nova redação o ... "Art. 3º: O Capital Social é de Cr\$ 21.390.902.000,00 dividido em 357.564 ações ordinárias nominativas; 362.265 ações preferenciais nominativas classe "A"; 342.764 ações preferenciais nominativas classe "B" e 637.407 ações preferenciais nominativas classe "C", todas sem valor nominal". IV - ENCERRAMENTO O AVISO, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, nos dias 09, 10 e 11/03/93, a CONVOCAÇÃO, nos dias 20, 22 e 23/04/93 e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 23/04/93 e no Jornal A Província do Pará no dia 24/04/93. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado esta ata que vai assinada por todos os presentes, a saber: OSCAR BENVEGNÚ, por si e por procuração de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, MOINHO PERNAMBUCANO S/A, MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A e MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio. Belém (PA), 30 de Abril de 1993. JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI - PRESIDENTE e OSCAR BENVEGNÚ - SECRETÁRIO. Arquivada na JUCEPA sob o nº 1372-2 em 04/06/93.

(Fat. nº 10.018082, Reg. nº 10.018082, Dia: 07/06/93)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A. Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264 Belém (PA). CGC/MF: 04.795.944/0001-53. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. DATA/HORA: 30 de abril, às 12:00 horas LOCAL: Sede Social da Companhia PRESENCAS: Mas de dois terços do Capital Social com direito a voto. MESA: PRESIDENTE: JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI SECRETÁRIO: OSCAR BENVEGNÚ. Deliberaram, POR UNANIMIDADE, abstendo-se os legalmente impedidos: I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Tomar as contas dos administradores relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992. Aprovar, sem reservas e/ou ressalvas, as Demonstrações Financeiras, todas as contas e a correção da expressão monetária do capital social que totalizou Cr\$ 53.983.513.549,73. II - CAPITAL SOCIAL - Aumentar mediante o aproveitamento de Cr\$ 53.983.513.549,73 da reserva de correção monetária do capital; Cr\$ 22.083.507,83 da reserva de incentivos fiscais e Cr\$ 3.185.797,548,69 da reserva para aumento de capital. Lei 4239; III - ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - Remunerar-los, mensal e globalmente, até o montante de Cr\$ 200.000.000,00. O rateio e a individualização ficará a cargo do Conselho de administração. IV - ESTATUTO SOCIAL - Passa a vigor com nova redação o ... "Art. 3º: O Capital Social é de Cr\$ 61.971.394.000,00 dividido em 2.977.622 ações ordinárias nominativas; 562.380 ações preferenciais nominativas classe "A"; 1.095.184 ações preferenciais nominativas classe "B" e 334.814 ações preferenciais nominativas classe "C", todas sem valor nominal". V - ENCERRAMENTO - O AVISO, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, nos dias 09, 10 e 11/03/93, a CONVOCAÇÃO, nos dias 20, 22 e 23/04/93 e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 23/04/93 e no Jornal A Província do Pará no dia 24/04/93. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado esta ata que vai assinada por todos os presentes, a saber: OSCAR BENVEGNÚ, por si e por procuração de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, MOINHO PERNAMBUCANO S/A e MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito do livro próprio. Belém (PA), 30 de Abril de 1993. JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI - PRESIDENTE e OSCAR BENVEGNÚ - SECRETÁRIO. Arquivada na JUCEPA sob o nº 1373-5 em 04/06/93.

(Fat. nº 10.018081, Reg. nº 10.018081, Dia: 07/06/93)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A. Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264 Belém (PA). CGC/MF: Nº 04.795.944/0001-53. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Conselho de Administração, reunido em São Paulo (SP), na Rua do Rócio 313 - 7º andar - Vila Olímpia, às 14:00 horas, presidido e secretariado, respectivamente, por ERNI WIETHAEUPER e ALBERTO ZUZZI, decidiu: I - eleger, com mandato a findar junto aos demais Diretores Executivos, JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI, brasileiro, casado, contador, residente domiciliado em Jaguariúna (SP), na praça Perú nº 26, com CPF nº 754.147.758-34 e C.I. nº 6100406 (SSP-SP), o qual perceberá remuneração mensal de acordo com o estabelecido no artigo 7º de vigência Estatuto Social; II - antecipar o término do mandato do Diretor Executivo OSSAMU HAYAMA; III - indicar, na ordem que segue, os Diretores Executivos CARLOS WIETHAEUPER e/ou ALBERTO ZUZZI e/ou JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI e/ou AMARO SANTANA LEITE, para representarem a Companhia junto a todas as empresas em que a mesma seja ou se torne participante societariamente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada por todos os presentes. São Paulo (SP) 15 de Abril de 1993. Arquivada na JUCEPA sob o nº 1338,2 em 25/05/93.

(Fat. nº 10.018080, Reg. nº 10.018080, Dia: 07/06/93)

PENA BRANCA DO PARÁ S/A. SEDE AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 264-A. BELÉM (PA) CGC/MF Nº 05.054.226/0001-99. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Conselho de Administração, reunido em São Paulo (SP), na Rua do Rócio 313 - 7º andar - Vila Olímpia, às 15:00 horas, presidido e secretariado, respectivamente, por ERNI WIETHAEUPER e ALBERTO ZUZZI, decidiu: I - eleger, com mandato a findar junto aos demais Diretores Executivos, JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI, brasileiro, casado, contador, residente domiciliado em Jaguariúna (SP), na Praça Perú nº 26, com CPF nº 754.147.758-34 e C.I. nº 61.00406 (SSP-SP), o qual perceberá remuneração mensal de acordo com o estabelecido no artigo 7º de vigência Estatuto Social; II - antecipar o término do mandato do Diretor Executivo OSSAMU HAYAMA; III - indicar, na ordem que segue, os Diretores Executivos CARLOS WIETHAEUPER e/ou ALBERTO ZUZZI e/ou JOSÉ NORBERTO SEBASTIANI e/ou AMARO SANTANA LEITE, para representarem a Companhia junto a todas as empresas em que a mesma seja ou se torne participante societariamente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada por todos os presentes, a saber: ERNI WIETHAEUPER, ALBERTO ZUZZI, CARLOS WIETHAEUPER, RUBEM WIETHAEUPER, MARIA TERESA CENGIAIOTTI VARIOLA e JOSÉ PACHECO DE ALMEIDA PRADO NETTO. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no Livro Próprio. São Paulo (SP), 15 de abril de 1993. ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração. Arquivada na JUCEPA sob o nº 131,5 em 27/05/93.

(Fat. nº 10.018079, Reg. nº 10.018079, Dia: 07/06/93)

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - CGC(MF) Nº 34.814.509/0001-90 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993.

DATA, HORA: 03 de Maio de 1993, às 10:00 horas. LOCAL: Sede social na Rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosquito, Paricatuba, Benevides, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Dispensa a convocação nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4 da Lei 6.404/76. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. ESMERALDA MACHADO BORGES BRITO - Secretário: Sr. OVIDIO CARLOS DE BRITO. ORDEM DO DIA: a) Ato de instalação do Conselho de Administração; b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: A) Para melhor adequar a administração da Companhia aos seus objetivos sociais foi aprovada a modificação do Estatuto Social no capítulo referente à administração, para criação do Conselho de administração. B) Eleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato de dois (2) anos a partir da presente data, a saber: para o cargo de Presidente, o Sr. JOFFRE LABATUT SALLES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.345.913-SSP e do CPF(MF) nº 643.828.138-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Avenida Paulista, nº 2073, 1º Pavimento, Conjunto IV, para o cargo de Conselheiros, os Srs. OVIDIO CARLOS DE BRITO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.572.984-SSP e do CPF(MF) nº 068.119.278-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua Peixoto Gomeide, nº 996, 10º andar; PEDRO CARLOS DE BRITO, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.771.516-SSP e do CPF(MF) nº 048.424.218-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua Peixoto Gomeide, nº 996, 10º andar; JOSE MARIA GARBELOTTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.157.375-SSP e do CPF(MF) nº 880.451.808-87, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Avenida Paulista, nº 2073, 1º Pavimento, Conjunto IV. Os Conselheiros eleitos foram investidos em suas funções, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro próprio. Os Conselheiros ora eleitos declaram, desde já, não estarem incurso em nenhum dos crimes que impeçam de exercer suas funções. C) Aprovada a consolidação do estatuto Social da Companhia que, deste ato em diante passa a vigor com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO - PRAZO

ARTIGO PRIMEIRO - A Sociedade denominada COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ, rege-se a pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. ARTIGO SEGUNDO - A Companhia tem sede e foro na Rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosquito, Paricatuba, Benevides, estado do Pará, e filial no Município do Acará. Estado do Pará na Estrada PA 475, Km 02. PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, segundo as conveniências e indicarem, por deliberação do Conselho de Administração. ARTIGO TERCEIRO - A Companhia tem por objeto: 1 - o cultivo, industrialização e comercialização interna bem como a exportação de óleo de dendê, côco e de outros produtos agrícolas, operando por conta própria ou de terceiros; 2 - criação, engorda e comercialização de bovinos e atividades pecuárias em geral; 3 - extração, processamento e comercialização de madeira; 4 - participar como sócia ou acionista de outras empresas ou sociedades. ARTIGO QUARTO - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO QUINTO - O Capital Social é de Cr\$ 18.027.274.387,00 (Dezoito bilhões, vinte e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete cruzeiros), dividido em 68.022.013 (sessenta e oito milhões, vinte e dois mil e treze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representadas por cautelares, certificados, títulos simples ou múltiplos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações serão, indivisíveis e a cada uma caberá o direito de um (01) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. PARÁGRAFO SEGUNDO - As cautelares, certificados e títulos simples ou múltiplos serão assinados por dois Diretores. ARTIGO SEXTO - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações aos demais acionistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de todos os acionistas da sociedade. O acionista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas ações com as quais participa no Capital Social, deverá oferecê-las inicialmente aos demais acionistas, por escrito, através de uma notificação, estipulando um prazo nunca inferior a 150 (cento e cinquenta) dias para que os demais acionistas exerçam o direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, será contado a partir do recebimento da notificação. A todos os acionistas será assegurado o direito de preferência na aquisição das ações, de forma proporcional à detida no Capital Social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO SÉTIMO - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. ARTIGO OITAVO - O Conselho de Administração da Sociedade será composto de até 4 (quatro) membros, acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas e com mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido, por votação dos acionistas, na mesma Assembleia que eleger os Conselheiros. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Membro do Conselho de administração, indicado por seus pares. PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho de Administração reunido-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando assim o exigir o interesse da sociedade, estabelecendo-se como "quorum" mínimo para sua instalação a presença de 3 (três) Conselheiros. PARÁGRAFO QUARTO - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes, cabendo ao seu Presidente ou o seu substituto, além de seu próprio voto, também o voto de qualidade. PARÁGRAFO QUINTO - Compete ao Conselho de Administração, dentro de sua atribuição legal e estatutária, administrar a Sociedade, fixar as diretrizes básicas das atividades sociais, especialmente: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Definir a política econômica - financeira da Companhia, estabelecendo programas gerais para a Diretoria; c) Decidir acerca da aquisição ou alienação de bens imóveis ou da participação da Companhia em outras Sociedades; d) Decidir a cerca de alienação de outros bens de valor permanente, em valor superior a 170.000 (cento e setenta mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência); e) Decidir acerca dos investimentos a serem efetuados pela Companhia; f) Decidir acerca da alienação de outros bens do ativo permanente; g) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto; h) Indicar o substituto do Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; i) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; j) Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir; k) manifestar-se sobre os relatórios e as contas da Diretoria, bem como tomar conhecimento dos Pareceres do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;

l) Autorizar a constituição de ônus reais, a prestação de garantias em favor de terceiros; m) Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrado entre a Companhia com quaisquer dos seus Diretores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho. n) Propor à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação dos Lucros Sociais; o) Propor à Assembleia geral a abertura do Capital da Companhia; p) Propor à Assembleia Geral a fusão ou incorporação da Companhia em outras Sociedades, bem como sua transformação ou cisão; q) Escolher ou destituir os auditores independentes, se houver; r) Convocar Assembleias Gerais e exercer as demais atribuições previstas em Lei, nos casos em que este Estatuto for omissivo; s) Autorizar a contratação de empréstimos, financiamentos e cédulas pignoratícias em valor superior a 550.000 (oitocentos e cinquenta mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência). ARTIGO NONO - A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar a Sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e parastatais, praticando todos os atos relativos à gerência de seus negócios em geral, podendo para tanto assinar sempre em conjunto com todos e quaisquer documentos pertinentes, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, quitações, cheques, ordens de pagamento, promissórias, carias, pelições, guias, defesas e contratos, inclusive os de empréstimos, e outros documentos não especificados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria". PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria da Sociedade será composta de até 3 (três) mem-

brs, sendo: a) Um Diretor Presidente, b) Um Diretor Administrativo Financeiro, e c) Um Diretor Técnico. PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração e servirá até a próxima reunião do Conselho destinada a eleger a nova Diretoria. PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de gestão da Diretoria é de 2 (dois) anos, facultada a sua reeleição total ou parcial, a critério do Conselho de administração. O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos eleitos. PARÁGRAFO QUINTO - A Diretoria da Sociedade deverá elaborar mensalmente e encaminhar ao Conselho de Administração, relatório geral de desempenho de suas atividades. PARÁGRAFO SEXTO - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos relativos às operações da Sociedade. De cada reunião far-se-á ata, a qual será encaminhada ao Conselho de administração. PARÁGRAFO SÉTIMO - A nomeação de mandatários por procuração "ad judicia", com ou sem prazo determinado e "ad negocia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá aos Diretores, sempre em conjunto de dois. Todas as procurações autorizadas em nome da Sociedade para atender o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula, além das formalidades previstas neste parágrafo, deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração da Sociedade. PARÁGRAFO OITAVO - A movimentação de contas bancárias, realização de depósitos em pagamentos, emissão de cheques, duplicatas e outros documentos e a celebração de empréstimos, financiamentos e cédulas pignoratícias junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais, instituições financeiras e outros estabelecimentos de crédito caberão aos Diretores, sempre em conjunto de dois, ou a qualquer dos Diretores em conjunto com um procurador, ou ainda a dois procuradores com poderes especiais, obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto. A nomeação dos procuradores obedecerá a forma estabelecida no parágrafo sétimo acima. PARÁGRAFO NONO - Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, a prestação de fianças e avais a empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou cédular, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de obrigações em favor de terceiros, bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares, caberão a dois Diretores, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente ser a do Diretor Presidente. PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao Diretor Presidente compete: a) Zelar pela observância das leis, deste estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias e Reuniões do Conselho de Administração; b) Definir e implantar a política geral da Sociedade em consonância com a orientação fixada pelo Conselho de Administração; c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria; d) Determinar a publicação de relatórios e balanços gerais, bem como prestar contas de sua gestão ao Conselho de Administração e aos acionistas; e) Coordenar e supervisionar os negócios da Companhia e as atividades dos demais Diretores. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete: a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos eventuais; b) colaborar com o Diretor Presidente na direção das atividades administrativas, comerciais e financeiras da Companhia; c) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros fiscais; d) promover operações de empréstimos e financiamentos junto a Bancos em geral e chamamento de recursos externos para a Companhia; e) coordenar e supervisionar os trabalhos de contabilização das transações comerciais; f) coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais, balanços e demonstrações financeiras. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao Diretor Técnico compete: a) a direção dos serviços que digam respeito à técnica de plantio; b) conservar e manter a plantação, orientar, programar e estabelecer política de colheita, tratamentos culturais e fitossanitários dos plantios; c) conservar e manter a usina, estabelecendo as políticas de planejamento e controle da produção. ARTIGO DÉCIMO - Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma da Lei. PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. PARÁGRAFO TERCEIRO - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo membro do Conselho ou acionista indicado na Assembleia. PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente da Assembleia indicará outro acionista para secretariar os trabalhos. PARÁGRAFO QUINTO - Os acionistas presentes se identificarão e assinarão o "Livro de Presença de Acionistas".

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO DÉCIMO QUARTO - O Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei serão encerradas regularmente no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, serem levantados balanços e elaboradas demonstrações financeiras intermediárias, a critério da diretoria, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente. ARTIGO DÉCIMO QUINTO - Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto sobre a renda, poderá o Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, propor a destinação de um montante aos empregados e administradores da Companhia, a título de gratificação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do lucro líquido do exercício, 8% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social e o saldo remanescente, após deduzido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dividendos atribuídos não vencerão juros e, caso não sejam reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício de Sociedade.

CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO DA COMPANHIA

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - A Companhia entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou presente ata que, lida e aprovada por todos, é assinada pelos presentes, ressaltando-se que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Belém, 03 de maio de 1993. ASSINATURAS - Presidente: ESMERALDA MACHADO BORGES BRITO; Secretário: OVIDIO CARLOS DE BRITO; Acionista: DENDE DO PARA S.A. DENPASA, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, por seus representantes legais ESMERALDA MACHADO BORGES BRITO; Conselheiros Eleitos: JOFFRE LABATUT SALLES, OVIDIO CARLOS DE BRITO, PEDRO CARLOS DE BRITO e JOSE MARIA GARBELOTTO.

LISTA DE PRESEÇA
N. DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
DENDE DO PARA S.A. DENPASA 68.022.008
AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
ESMERALDA MACHADO BORGES BRITO
OVIDIO CARLOS DE BRITO
PEDRO CARLOS DE BRITO
JOFFRE LABATUT SALLES
JOSE MARIA GARBELOTTO
TOTAL 68.022.013
A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Belém, 03 de maio de 1993.
ESMERALDA MACHADO BORGES BRITO OVIDIO CARLOS DE BRITO
Presidente da Mesa Secretário da Mesa
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTIDÃO que este documento foi arquivado sob número JUCEPA 1322.2 e data MAY 1993
Edo Ferreira Coelho (Secretário Geral)

(Fat. nº 10.018071, Reg. nº 10.018071, Dia: 07/06/93)

REITOR NORTE S/A, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO CEC/MF Nº 04.954.665/0001-85. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o nosso Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1992. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que necessitem. Belém, Pa, 27 de Março de 1993. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO			
	31.12.92	31.12.91	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	1.696.659.129,92	46.167,65	
Disponibilidades	28.232.007,70	10.934,96	
Créditos	1.668.427.122,22	35.232,69	
ATIVO PERMANENTE	92.390.562,13	634.634.654,34	
Investimentos	3.529.047,52	287.063,28	
Imobilizado	88.861.514,61	634.347.591,06	
TOTAL DO ATIVO	1.789.049.692,05	634.680.821,99	
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	3.234.062,78	180.536,15	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	3.077.422,90	144.207,60	
Obrigações Diversas	156.639,88	36.328,55	
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	50.960.104,65	3.070.648,37	
Créditos em Cont. Correntes de Acionistas	50.960.104,65	3.070.648,37	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.734.855.524,62	631.429.637,47	
CAPITAL SOCIAL	1.012.238.000,00	92.300.041,28	
Reservas de Capital	11.431.494.313,10	918.222.479,12	
Prejuízos Acumulados	(10.708.876.788,48)	(380.092.882,93)	
TOTAL DO PASSIVO	1.789.049.692,05	634.680.821,99	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERC. EM	31.12.92	31.12.91	
RECEITAS FINANCEIRAS	494.544.031,41	-	
(-) Despesas Operacionais	(70.688.534,62)	(6.566.391,00)	
(=) RESULTADO OPERACIONAL	423.855.496,79	(6.566.391,00)	
(-) Despesas Não Operacionais	(6.172.957.255,79)	-	
(-) RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	(506.815.700,02)	139.895,30	
(-) Provisão para Contribuição Social	(9.946.768,00)	-	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.265.864.227,02)	(6.426.495,70)	
DEMONSTRAÇÃO DE LUC. OU PREJ. ACUMUL.	31.12.92	31.12.91	
Saldo Inicial de Prejuízos Acumulados	380.092.882,93	32.496.266,68	
Correção Monetária	4.062.919.678,53	341.232.568,76	
Prejuízos Líquidos do Exercício	6.265.864.227,02	6.426.495,70	
Transferência Reserva Incent. Fiscais - IR	-	(62.446,21)	
Saldo Final de Prejuízos Acumulados	10.708.876.788,48	380.092.882,93	
DEMONSTRAÇÃO DE LUC. E APLICAÇÃO DE RECURSOS	31.12.92	31.12.91	
Saldo da Correção Monetária	506.815.700,02	(139.895,30)	
Integralização de Capital	715.958,72	5.284.041,28	
Aumento Passivo Exigível a longo Prazo	1.445.355,90	1.217.212,50	
Redução do Ativo realizável a longo Prazo	-	8,56	
Prejuízo Venda Imobilizado	6.171.827.097,02	-	
Alienação do Imobilizado	1.278.619.551,00	-	
TOTAL DAS ORIGENS	7.959.423.662,66	6.361.367,04	
APLICAÇÕES DE RECURSOS	7.959.423.662,66	6.426.495,70	
Prejuízo Líquido do Exercício	6.265.864.227,02	6.426.495,70	
Aumento/Redução Capital Circul. Líquido	1.693.559.435,64	(65.128,66)	
COMPONENTES	31.12.92	31.12.91	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	1.696.659.129,92	46.167,65	1.696.612.962,27
PASSIVO CIRCULANTE	3.234.062,78	180.536,15	3.053.526,63
CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	1.693.425.067,14	(134.368,50)	1.693.559.435,64

EMÍLIO LAURENÇO CASARIN DIRETOR PRESIDENTE EMÍLIO ALFREDO CASARIN DIRETOR ADMINISTRATIVO JOSÉ SONEY R. ESMÉRIO CONTADOR CRC-SC.7026/S-PA

(Fat. nº 10.018084, Reg. nº 10.018084, Dia: 07/06/93)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA - CGC (MF) Nº 04.896.789/0001-55 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EM CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA no dia 28/04/93 às 12:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, 138, Belém-Pa, EDIFÍCIO DE CONVOCACÃO: Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 26, 28 e 30/03/93; em O LIBERAL, edições 26, 27 e 28/03/93 e no Jornal do Comércio do Estado do Rio de Janeiro, edições de 26, 27 e 30/03/93. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA aumento do Capital Autorizado da empresa de R\$ 28.199.069.000,00 para R\$ 346.668.697.000,00 a fim de comportar o aumento do capital a ser efetuado na AGO desta data. Em função desta alteração, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "A Sociedade poderá emitir ações representativas do seu capital Autorizado até o montante de R\$ 346.668.697.000,00 divididos em ações ordinárias e preferências, sem valor nominal, distribuídas na forma determinada no parágrafo primeiro deste artigo. "A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitidas a hipótese de seu desdobramento ou agrupamento a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por 2 Diretores." No desdobramento ou agrupamento de ações, a pedido dos acionistas, fica facultado à Diretoria a cobrança de taxas, cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e do serviço executado. Com a nova redação fica suprida a segunda parte do artigo 6º do referido artigo e remunerados os parágrafos seguintes. É alterado, o artigo 21 da Sociedade que passará a ter a seguinte redação: a sociedade será representada ativa e passivamente em juízo, pelo Diretor Presidente ou por 2 Diretores assinados em conjunto. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Foram aprovados todos os atos e contas dos administradores, relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992, inclusive as peças contábeis, especialmente o Balanço Geral e a demonstração de Resultados, os quais foram publicados no dia 31/03/1993 no Jornal Diário do Pará, no dia 02/04/93 no Diário Oficial do Estado do Pará e de forma condensada no dia 03/04/93, no Jornal O LIBERAL. Foi aprovada a correção monetária do Balanço. Em prosseguimento, a Assembléia determinou, em cumprimento ao disposto no artigo 167 da lei nº 6.404/76, a Capitalização no valor de R\$ 209.707.896.585,91 correspondente ao total da Correção Monetária do capital existente no Balanço encerrado em 31/12/92, passando o Capital Social Integralizado de R\$ 18.568.701.438,09 para R\$ 228.276.578.024,00. Foi atribuída para o exercício, na forma do artigo 14 dos Estatutos Sociais a verba de R\$ 612.738.000,00 para remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, corrigível mensalmente o saldo remanescente da verba pelo IOPM, abatidos os quantitativos já utilizados, sendo que na hipótese da extinção desse indicador, será usado na correção outro índice permitido por lei. Foi examinada o texto da C.V.M. e telefax da CATA relativamente as Demonstrações Contábeis de 1992, onde aquele órgão questionou a não absorção do resultado do exercício (Prejuízo) na forma determinada no Parágrafo único do Art. 189 da Lei 6.404/76. Após a discussão da matéria, concluíram os presentes que a não absorção do resultado apresentado no Balanço, não causou perdas nem ao fisco nem aos acionistas, os procedimentos contábeis para atender aquele dispositivo legal poderiam ser efetivados, no exercício em curso, com a orientação de nossos auditores e consultores. Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, uma vez reabertos os trabalhos para esse fim, vai assinada por todos os presentes. Belém-pa, 28 de abril de 1993, VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, VALDEMIRO MARTINS GOMES, ALDA OCTÁVIA AGUIAR GOMES, CÂNDIDO MARTINS GOMES, OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, DILERMARDO GUEDES CABRAL, JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio. ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES - SECRETÁRIO-PA

(Fat. nº 10.018083, Reg. nº 10.018083, Dia: 07/06/93)

DATAPREV- EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/93
CANCELAMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS, TRANScrição DE DADOS, CRÍTICA E FECHAMENTO, GERAÇÃO DE FITA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, TORNA PÚBLICO QUE, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, FOI CANCELADA A CONCORRÊNCIA EM EPIGRAFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES/CEL

(Fat. nº 10.018010, Reg. nº 10.018010, Dias: 04, 07 e 08/06/93)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO FIRMADO ENTRE O IDESP E EDUARDO BRUNO DA COSTA WANGCHON.

O Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Nazaré - nº. 871, inscrito no CCC sob o nº 05055710/0001-32, neste ato representado por PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE e EDUARDO BRUNO DA COSTA WANGCHON, já qualificados no Termo Contratual, firmado em 06 de dezembro de 1991 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 27.117 - datado de 13 de dezembro de 1991, concordam com o pedido do Contratado, formulado em correspondência datada de 14 de maio de 1993, nas condições expressas nas Clausulas seguintes:

CLÁUSULA I - Fica rescindido a partir de 01 de junho de 1993 o Contrato de Serviços por Prazo Determinado, acima referido, fundamentado na Lei Complementar nº. 7.

CLÁUSULA II - As partes confirmam a cessão dos direitos e deveres entre si, a partir da data de rescisão.

Confirmando estarem justas e de acordo com o contido neste Termo, o firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais devidos, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Belém,

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Contratante

EDUARDO BRUNO DA COSTA WANGCHON
Contratado

Testemunhas:

1ª *Antônio Francisco de Santa*
2ª *Paulo Nazari C. da Silva Ventura*

CP93/0051143-2

(Fat. nº 10.018046, Reg. nº 10.018046, Dia: 07/06/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, Usando de suas atribuições legais, E

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 07/91; Considerando os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade-
Considerando a necessidade de contratação de pessoal temporário para atender os casos de excepcional interesse público e ocasionado por insuficiência de pessoal para executar serviços nas áreas médico-odontológica e de previdência;

RESOLVE:

Contratar os servidores abaixo relacionados, de acordo com o estabelecido pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 07/91.

CONTRATANTE IPASEP
PRAZO 01.06.93 a 01.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1320215070214.247 3111.01 52102
CARGO TÉCNICO
SALÁRIO CR\$-7.646.939,00
CONTRATADOS MARIA VALDILEIA DE OLIVEIRA SILVA 074/93 e CARLOS AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS 037/93

CONTRATANTE IPASEP CP93/0051248-0
PRAZO 01.06.93 a 01.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1320215070214.247 3111.01 52102
CARGO AGENTE OPERACIONAL OPERADOR
SALÁRIO CR\$-3.488.562,00
CONTRATADOS ANA LÚCIA FARIAS NOGUEIRA 078/93, LUCINEIA VASCONCELOS TEIXEIRA 077/93, RAIMUNDA BENEDITA CRISTO DE OLIVEIRA 081/93 e GEORGE ALVES DE LIMA 080/93. CP93/0051258-7

CONTRATANTE IPASEP
PRAZO 01.06.93 a 01.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1320215070214.247 3111.01 52102
CARGO AGENTE OPERADOR PROGRAMADOR

(Fat. nº 10.018070, Reg. nº 10.018070, Dia: 07/06/93)

SALÁRIO CR\$-3.682.900,00
CONTRATADO SILVANY QUEIROZ PIMENTA 076/93
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
 Presidente CP93/0051168-8

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 333 de 01.06.93-DESIGNAR, MARIA LÚCIA LIMA SOARES, DIOGO GOMES DOS SANTOS e WILSON GOMES MACIEL, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para a Contratação de Vigilância Armada, para este Instituto, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS conforme Memº nº 047/93 - GAB.DEA. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

AVISO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, avisa às firmas interessadas, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/93, destinada à Contratação de Serviços de Vigilância Armada, anteriormente marcada para o dia 07.06.93, às 10:00 hs, fica adiada "sine die". A Comissão de Licitação, Comunicará com antecedência a nova data de abertura do certame.

A) COMISSÃO CP93/0051202-1

(Fat. nº 10.018044, Reg. nº 10.018044, Dia: 07/06/93)

DENDE DO PARÁ S/A
DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO:
 CGC MF nº 04.834.784/0001-04

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993.
DATA E HORA: 03 de maio de 1993, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sede Social no Km 9,5, Rodovia PA 391, Estrada Belém Mosquito, Benevides, PA. **MODO DE CONVOCAÇÃO:** Os senhores Conselheiros foram convocados pelo Sr. JOFFRE LABATUT SALIÉS, Presidente do Conselho de Administração. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Verificou-se a presença da totalidade dos Conselheiros. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: JOFFRE LABATUT SALIÉS, Secretário: JOSÉ MARIA GARBELOTTO. **ORDEM DO DIA:** a) Renúncia do Diretor Executivo, Sr. Roberto Aparecido Lofrano; b) Eleição de novo Diretor Executivo. **DELIBERAÇÕES:** a) Por unanimidade de votos, foi aceito o pedido de renúncia do Sr. ROBERTO APARECIDO LOFRANO, do cargo de Diretor Executivo. b) Para ocupar o cargo de Diretor Executivo deixado pelo Sr. ROBERTO APARECIDO LOFRANO, foi eleito o Sr. ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.580.570-SSPSP e do C.P.F. MF. nº 860.225.718-04 residente e domiciliado no Km 9,5, Rodovia PA 391, Estrada Belém Mosquito, Benevides, PA. O Diretor Executivo ora eleito foi investido em suas funções mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro próprio, com mandato até 22 de agosto de 1994. Declara, o diretor ora eleito não estar incurso em nenhum dos crimes que possam privá-lo do exercício de suas funções. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos Conselheiros presentes Belém, PA, 03 de maio de 1993. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: JOFFRE LABATUT SALIÉS; Secretário da Mesa: JOSÉ MARIA GARBELOTTO; Conselheiros: JOFFRE LABATUT SALIÉS, OVIDIO CARLOS DE BRITO, PEDRO CARLOS DE BRITO e JOSÉ MARIA GARBELOTTO. Diretor eleito: ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio, Belém, PA, 03 de maio de 1993. JOFFRE LABATUT SALIÉS Presidente da Mesa JOSÉ MARIA GARBELOTTO Secretário da Mesa

Esta folha refere-se à Ata de Reunião do Conselho de Administração da DENDE DO PARÁ S.A. - DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, realizada em 03 de maio de 1993. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTIDÃO:** Certifico que este documento foi arquivado sob o número 13221 de 19 de maio de 1993. Alfredo Ferreira Coelho - secretário-geral.

(Fat. nº 10.018069, Reg. nº 10.018069, Dia: 07/06/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

VOLUME I
SEÇÃO I - AVISO

DATA: 09 DE JUNHO DE 1993
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 2983 - BR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
 Nº 03/93 - COSANPA

A Companhia de Saneamento do Pará informa que a data prevista para recebimento das propostas à CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/93, foi transferida de 14 de junho para 30 de junho de 1993.

Belém, 09 de junho de 1993.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP93/0051134-3

(Fat. nº 10.018061, Reg. nº 10.018061, Dias: 07, 08 e 09/06/93)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS - 1993

PORTARIA Nº 0283/93 - Revogar, a partir de 01.06.93, Portaria nº 253/93, que designa o Diretor Técnico WANKES SOLONY DE CARVALHO, para responder pela Coordenadoria de Apoio Técnico, a partir de 17.05.93, até ulterior deliberação.

CP93/0051238-2

PORTARIA Nº 0284/93 - Revogar, a partir de 01.06.93, Portaria nº 0748/92, que designa o servidor CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de chefe do Núcleo de Programas e Projetos/CAT, a partir de 01.09.92.

CP93/0051135-1

PORTARIA Nº 0285/93 - Revogar, a partir de 01.06.93, Portaria nº 0751/92, que designa o servidor JULIO PESSOA DE CARVALHO

para exercer a função gratificada de chefe do Núcleo Metodológico/CAT, a partir de 01.09.92.

CP93/0051136-0

PORTARIA Nº 0286/93 - Designar o servidor CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS, para responder pela Coordenadoria de Apoio Técnico, a partir de 01.06.93.

CP93/0051144-0

PORTARIA Nº 0287/93 - Designar o servidor PAULO SERGIO CAMPOS DE MELO, para exercer a função gratificada de chefe do Núcleo de Apoio Metodológico/CAT, a partir de 01.06.93.

CP93/0051160-2

PORTARIA Nº 0288/93 - Colocar o servidor LUCIVAL AUGUSTO DOS ANJOS SILVA à disposição da Prefeitura de Irituia, com ônus para EMATER-PARÁ, a partir de 01.06.93.

CP93/0051137-8

PORTARIA Nº 0289/93 - Colocar a servidora REGINA MAURA TRINDADE DE HERRERA à disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará/FBESP, com efeito retroativo a partir de 26.04.93.

CP93/0051145-9

(Fat. nº 10.018063, Reg. nº 10.018063, Dia: 07/06/93)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Resumo de Contrato Administrativo pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará na pessoa de seu Superintendente Sr. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, os abaixo relacionados, de acordo com a Instrução Normativa Nº 07, combinada com a Lei Complementar Nº 11/93.

NOME	CARGO
EDIMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Vigilante "A"
LUIZ DEODORO FAGUNDES CORDEIRO	Aux. Serv. Gerais "A"
DOMINGOS OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	vigilante "A"
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	Ass. Adm. II "A"
ROSANGELA MONARI DE OLIVEIRA	Aux. Adm. "A"

CP93/0051195-5

PORTARIA Nº 311/93 de 03.06.93
 Art. 12 - ALTERA a composição do Conselho do NUPE, designado pela Portaria Nº 501/92-DE de 14.08.92.
 Art. 22 - Designa ALDALICE MOURA DA CRUZ OTTERLOO, para integrar o referido Conselho na qualidade de Membro Representante do D.E. da FEP, a partir de 31.03.93.

CP93/0051179-3

(Fat. nº 10.018057, Reg. nº 10.018057, Dia: 07/06/93)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

Informamos aos interessados que o Edital de Tomada de Preços nº 006/93 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Programas de Computador, que tinha a data de sua abertura marcada para o dia 11/06/93, foi cancelado por Conveniência Administrativa.

Obs: Solicitamos o comparecimento daqueles que adquiriram o referido Edital para serem ressarcidos do valor na Tesouraria da PRODEPA, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

A COMISSÃO. CP93/0051171-8

(Fat. nº 10.018055, Reg. nº 10.018055, Dia: 07/06/93)

AVISO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CARTA CONVITE - AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) E BENS PERMANENTE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CARTUCHO FITA 3490

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de licitação na modalidade Carta Convite, para Aquisição de Programas de Computador SOFTWARE e Aquisição de Bens Permanente para Armazenamento e Transporte de Cartucho Fita 3490, os interessados em participar do referido Edital, deverão comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, no prédio sede sito à Rod. Augusto Montenegro - KM 10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 17:00 horas, para maiores esclarecimentos com relação as Cartas Convites.

CARTA CONVITE Nº 016/93 - AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE).

CARTA CONVITE Nº 017/93 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CARTUCHO FITA 3490.

A COMISSÃO. CP93/0051155-6

(Fat. nº 10.018047, Reg. nº 10.018047, Dias: 07, 08 e 09/06/93)

AVISO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CARTA CONVITE - Aquisição de Baterias e Serviços de Instalação do Banco de Baterias do NO-BREAK.

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de Licitação na modalidade CARTA CONVITE, para Aquisição de Baterias e Serviços de Instalação do Banco de Baterias do NO-BREAK, os interessados em participar do referido Edital, deverão comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, no prédio sede situado à Rodovia Augusto Montenegro KM-10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 17:00 horas, para maiores esclarecimentos com relação as Cartas Convites.

Carta Convite nº 019/93 - Aquisição de Baterias e Serviços de Instalação do Banco de Baterias do NO-BREAK.

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.018058, Reg. nº 10.018058, Dia: 07/06/93)

Resumo de Portarias

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Port. Nº: 147/93 de 19.05.93

CP93/0051211-0

Designar o servidor JUSCELINO MARTINS ALENCAR, para, substituir FILOMENO AMORIM, membro da Comissão, para abertura da Carta Convite Nº 012/93, referente a Aquisição de Fita Cartucho para Unidades IBM 3490, conforme Processo Nº 400/93.

Port. Nº: 148/93 de 25.05.93

CP93/0051203-0

Designar os servidores ROBERTO ALVES AMANAJÁS, MARIA EUNICE PADILHA, REGINALDO DE JESUS C. SOARES, IVO BECKER e FRANCISCO ANTONINO CHAVES, para, sob a Presidência do primeiro, constituir comissão, para abertura do Edital de Tomada de Preços Nº 006/93, referente Aquisição de Equipamentos de Informática e Programa de Computador, conforme Processo Nº 570/93.

Port. Nº: 150/93 de 31.05.93

CP93/0051147-5

Designar as funcionárias MARTA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS, MARIA HELENA DOS SANTOS VALENTE, MARIA EUNICE MONTEIRO SADA MACIAS, MARIA DE LOURDES LOBO GAVINHO, o médico do trabalho Dr. HEITOR SANTOS BORDALO, e a Assistente Social REGINA DO PERPETUO SOCORRO VASCONCELOS PIRES FERRAZ, para em comissão procederem avaliação de pré e pós preparo das refeições no restaurante da Empresa.

Port. Nº: 151/93 de 31.05.93

CP93/0051138-6

Designar os servidores REGINALDO DE J. COSTA SOARES, LOURIVALDO ALVES DE SOUZA, JAIR GALDINO CABRAL COSTA e JOÃO BOSCO G. RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão, para abertura da Carta Convite nº 018/93, referente Aquisição e Serviço de Instalação do Banco de Baterias do NO-BRAEK, conforme processo nº 650/93.

Port. Nº: 152/93 de 02.06.93

CP93/0051139-4

Designar a funcionária MARIA HELENA TAVARES DA SILVA, Matr. 70.819, Auxiliar Administrativo II, para substituir Secretária da Presidência da Empresa, no período de 31/05/93 a 04.07.93.

MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA

CP93/0051196-3

(Fat. nº 10.018060, Reg. nº 10.018060, Dia: 07/06/93)

Extrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário

CONTRATANTE: PRODEPA

CARGO: Engenheiro

Salário: CR\$ 11.752.984,00

Contratado(a):

ANTONIO MALAQUIAS CAVALCANTE

CARGO: PROGRAMADOR I

Salário: CR\$ 9.078.863,00

Contratado(a):

SORAYA LISBOA RAIOL

CARGO: Assistente de Produção

Salário: CR\$ 6.256.577,00

Contratado(a):

GABRIELA ALBUQUERQUE DE NORONHA

CARGO: Digitador

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

ANTONIO CLAUDIO SOUTO DIAS

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

ALEXANDRE JOSÉ SILVA FERREIRA

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

OSVALDO ALENCAR MARLINS

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

ROBERTO RUBENS CIPRIANO MOREIRA

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

JUAZ DE SOUZA RODRIGUES FILHO

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

JACILENE MOREIRA TORRES

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

REGINA LUCIA FAVACHO GARCIA

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

MARIA DO SOCORRO PONTES S.BASTOS

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

SANDRO HENRIQUE V.DA SILVA

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

VIVIANE SOUZA PEREIRA

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

ADILSON JAIR CARVALHO LOBATO

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

MONICA SILVA MACEDO

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

JOÃO CARLOS CORREA NASCIMENTO

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

VALERIA OLIVEIRA DOS ANJOS

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Contratado(a):

DANTER CESAR VASCONCELOS N.LIMA

CARGO: Auxiliar de Produção

Salário: CR\$ 5.112.425,00

Resumo de Portarias

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Port. Nº: 153/93 de 02.06.93

CP93/0051228-5

Designar os servidores IVO BECKER, MARIA DE FÁTIMA BORGES LEAL e CIBELE PINHEIRO, para, sob a presidência do primeiro constituir comissão, para abertura da Carta Convite nº 016/93, referente Aquisição de Programas de Computador (SOFTWARE), conforme processo nº 355/93.

Port. Nº: 154/93 de 02.06.93

CP93/0051220-0

Designar os servidores AGUIALDO BARROSO NUNES, MARIA HELENA DOS SANTOS TAVARES, GILSON RIBEIRO RAIOL e OLINDA DE SALES OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão, para abertura da Carta Convite nº 017/93,

referente, Aquisição de Bens Permanente para Armazenamento e Transporte de Cartucho Fita 3490, conforme processo nº 247/93.

MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA

CP93/0051244-7

(Fat. nº 10.018059, Reg. nº 10.018059, Dia: 07/06/93)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 097/93, do Gabinete da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos senhores interessados, que está CANCELADO o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93, referente a aquisição de KITS PATENTES SOROLÓGICOS, para a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Belém, 03 de junho de 1993.

Elaine Sotol
TEMA LUCIA SARAIVA SOBRAL
Presidente da Comissão de Licitação

CP93/0051417-2

(Fat. nº 10.018019, Reg. nº 10.018019, Dias: 04, 07 e 08/06/93)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

Sistema Telebrás

Ministério das Comunicações

Aviso de Licitação

TPA/DO - 004/93

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Administração e Operação de Postos Telefônicos do Distrito Metropolitano, em Belém-PA, sendo que o valor do faturamento bruto a preços de abril/93 é de Cr\$ 927.563.928,00, da qual poderão participar firmas cadastradas na TELEPARÁ, ou em qualquer empresa do Sistema TELEBRÁS. O recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação ocorrerão no dia 23.06.93, às 15:00h, na sala de reuniões do 8o. andar, do Ed. Sistel, sito à Tv. Dr. Moraes, 21.

Maiores informações, assim como o inteiro teor do Edital poderão ser obtidos na Divisão de Serviços da Diretoria de Operações, sito à Tv. Dr. Moraes, 21 - 4o. andar, na portaria do qual encontra-se afixado o presente Aviso.

A Comissão

CP93/0051212-9

(Fat. nº 10.018056, Reg. nº 10.018056, Dia: 07/06/93)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: STELLA MARIA HENRIQUES
LOTAÇÃO: GABINETE DO PROCURADOR GERAL
CARGO: DITILÓGRAFO
CARGO HORÁRIA: 25 horas semanais
PRAZO: 03.06.93 a 31.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.0204014.2152.3111-01

CP93/0051140-8

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONTRATADA: ADRIANA MACHADO FERREIRA
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESTUDOS
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
PRAZO: 19.05.93 a 31.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.0204014.2152.3111-01

CP93/0051156-4

(Fat. nº 10.018041, Reg. nº 10.018041, Dia: 07/06/93)

ELETRONORTE-CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

C.G.C. 00357038/0043/75

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 11249/93

1) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. 2) ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/N - BELÉM PARA 3) DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 29.06.93 ÀS 16:00H. 4) ABERTURA DE PROPOSTAS: 01.07.93 ÀS 15:00 H. 5) CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CADASTRO COMPLETO. ENGº JORGE NASSAR PALMEIRA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE OPERAÇÃO DE BELÉM

(Fat. nº 10.018064, Reg. nº 10.018064, Dias: 07, 08 e 09/06/93)

EDITAL DE EXTRAVIO

ALBERTINO FERREIRA MAPRA, bras. casado, prod. agro-pe. Cuartista, CPF nº 039.073.586-49, prop. da faz. NOVA

CONQUISTA, situada na BR 010, Km 130, Mun. PARAGARINHA, comunica o extravio dos livros REG. DE EMPREGADOS nº 01, e livro de INSPEÇÃO DO TRABALHO, nº 01. PARAG. 04/06/93.

(Fat. nº 10.018045, Reg. nº 10.018045, Dia: 07/06/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIAS N. ASCOT-004, 005 e 008/93

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, informa aos interessados que, em virtude de conveniência da Administração, a data de abertura da documentação dos licitantes para a Habilitação, com vistas a apresentação de Proposta Técnica, Comercial e de Financiamento das Concorrências 004 e 005/93, serão transferidas conforme abaixo:

CONC-ASCOT-004/93 Habilitação: do dia 17.06.93 para o dia 17.08.93 às 09:00h. Apresentação das Propostas Tec., Com. e de Financiamento: do dia 02.08.93 para o dia 04.10.93 às 09:00h. CONC-ASCOT-005/93 Habilitação: do dia 18.06.93 para o dia 18.08.93 às 09:00h. Apresentação das Propostas Tec., Com. e de Financiamento: do dia 02.08.93 para o dia 04.10.93 às 14:30h. CONC-ASCOT-008/93

Comunicamos as firmas interessadas o Adiamento da Concorrência acima, cujo o objeto é a Prestação de Serviços de Leitura de Medidores e Entrega de Contas/Faturas de Consumo em Unidades Consumidoras do Grupo "B" em toda a sua concessão, do dia 09.06 para o dia 18.06.93, no mesmo horário e local.

Belém, 07 de junho de 1993.

ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP93/0051129-7

(Fat. nº 10.018078, Reg. nº 10.018078, Dia: 07/06/93)

PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A - PROASA - CGC 22.963.169/0001-80

Capital subscrito e realizado Cr\$ 160.800.000,00 - Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/93. Matérias aprovadas: a) demonstrações financeiras/92; b) correção monetária do capital realizado e sua capitalização; c) remuneração dos administradores p/1993. Referida ata foi arquivada na JUCEPA sob o nº 1351.0 de 28/05/93, Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.018040, Reg. nº 10.018040, Dia: 07/06/93)

DEMAN-DEDE DA AMAZÔNIA S/A - CPM Nº 05.858.145/0001-82 - RELATÓRIO DA DIRETORIA. Srs. Acionistas: cumprindo as disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados correspondentes ao período de 01.01.92 a 31.12.92 (em cruzeiros). São Domingos do Capim (PA), 30 de maio de 1993. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992

ATIVO	31.12.92	31.12.91
CIRCULANTE	46.013.627	7.056.794
Caixa e bancos	46.013.627	6.968.623
Estoque	96.771	96.771
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	837.300.101	72.119.355
Ctas. recob. Coligação, ad. diret.	5.391.450	4.449.417
Empréstimo compulsório	13.215.871	1.075.018
Valores pend. Patrimônio Líquido	818.692.780	66.594.920
ATIVO PERMANENTE	82.142.194.791	6.578.598.020
INVESTIMENTOS	221.946.946	18.053.833
Partic. pecun. em outras Cias.	197.854.645	17.188.239
Outros investimentos permanentes	24.092.301	865.594
IMOBILIZADO	81.193.211.121	6.495.290.122
Imóvel	5.807.693.987	487.159.504
Cultura de DENDÊ "PROJETO"	75.543.119.883	6.028.379.459
Equipamentos Operacionais	150.151.829	11.842.139
Veículos e equipamentos de transportes	342.650.116	27.862.081
Equipamentos e outros bens apoio adm.	5.814.478	474.966
Plantações	1.526.360.266	124.158.713
(-) Depreciação acumulada	1.393.562.594	105.472.329
Marcas, direitos e patentes	35.444.418	2.883.155
(-) Amortização acumulada	24.414.283	1.786.966
DIFERIDO	727.036.724	65.206.065
Encargos financeiros	727.036.724	65.206.065
TOTAL DO ATIVO	83.025.598.519	6.657.726.169
PASSIVO	31.12.92	31.12.91
CIRCULANTE	598.044	956.830
Credores diversos	6.000	6.000
Obrig. fiscais prov. e sociais	592.044	950.830
NEGOTIÁVEL A LONGO PRAZO	29.000.000	14.435.247
Obrig. de pessoas ligad. Física/Jurídica	20.000.000	13.883.547
Recursos p/ aumento de capital	9.000.000	551.700
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.004.910.475	6.642.334.092
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	4.403.945.700	608.167.260
Capital Autorizado	14.850.000.000	1.499.995.320
(-) Capital à Subscriver	10.446.054.300	891.828.060
RESERVA CORR. MONETÁRIA BALANÇO	88.863.835.255	6.007.418.412
RESERVA DE LUCROS	609.834.105	49.310.383
RESULTADOS ACUMULADOS	(2.072.704.505)	(22.561.963)
TOTAL DO PASSIVO	83.025.598.519	6.657.726.169

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

01- RECEITA BRUTA OPERACIONAL	-	-
02- CUSTO DE COMERC. PRODUTOS	-	-
03- LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	-	-
04- DESPESAS OPERACIONAIS	(257.631.980)	(248.151.331)
4.1- Despesas Administrativas	(138.319.876)	(201.452.870)
4.2- DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	169.453.499	6.197.910
4.3- DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(759.014)	(2.395.777)
4.4- DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	(296.006.589)	(46.416.538)
4.5- DESPESAS C/ PESSOAL	-	(4.074.056)
05- PREJUÍZO OPERACIONAL	(257.631.980)	(248.151.331)
06- DESPESAS REC. NÃO OPERACIONAIS	-	193.751.109
07- VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	35.050.339.516	2.490.444.999
08- CORREÇÃO MONETÁRIA BALANÇO	(35.987.147.731)	(2.511.491.920)
09- RESULTADO ANTES I. RENDA	(1.194.440.195)	(75.447.143)
10- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-
11- PROVISÃO P/ I. RENDA	-	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.194.440.195)	(75.447.143)

ORIGEM DOS RECURSOS	1.058.904.676	56.709.834
DAR OPERAÇÕES SOCIAIS	37.432.576	1.472.974
Resultado líquido do exercício	(1.194.440.195)	(75.447.143)
Depreciações e Amortizações	296.006.589	46.416.538
Variação Monetária Ativa	(35.050.339.516)	(2.490.444.999)
Correção Monetária Balanço	35.987.147.731	2.511.491.920
Am. Red. Realiz. a Longo Prazo	(942.483)	9.456.558
DE ACIONISTAS	1.021.472.100	55.236.960
Integralização de Capital	1.021.472.100	55.236.960
APLICAÇÃO DE RECURSOS	1.019.589.057	60.680.683
Ativo Permanente Imobilizado	1.025.153.810	39.260.939
Am. Red. Exig. a Longo Prazo	(5.564.753)	20.819.694
Am. (ou redução) do Capital Circulante	39.315.619	(3.370.849)
DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante	31.12.92	31.12.91
Passivo Circulante	46.013.627	7.056.794
Capital Circ. Líquido	598.044	956.830
	45.415.583	6.099.964

	CAPITAL	RES. CAPITAL	RES. LÍQUIDO	LÍQUIDO/PREV.	TOTAL
Balço 31.12.91	608.167.260	6.007.418.412	49.310.383	(22.561.963)	6.642.334.092
Am. Capital					
Reserv. Capital	2.774.306.340	(2.774.306.340)	-	-	-
Subsc. Realiz.	1.021.472.100	-	-	-	1.021.472.100
Corr. Monetária	-	76.830.723.183	560.523.722	(855.702.427)	76.535.544.478
Result. Exercício	-	-	-	(1.194.440.195)	(1.194.440.195)
Balço 31.12.92	4.403.945.700	80.063.835.255	609.834.105	(2.072.704.505)	83.004.910.475

NOTAS EXPLICATIVAS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PRÁTICAS CONTÁBEIS - NOTA 1 - AVALIAÇÃO DO RESULTADO, ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE E A LONGO PRAZO - O resultado apurado pelo Regime de Competência do Exercício inclui o efeito líquido da correção monetária a índices oficiais incidentes sobre Ativos e Passivos Circulante e a Longo Prazo. O resultado é reduzido a parcela atribuída ao Imposto de Renda. **NOTA 2 - As Demonstrações Contábeis** apresentam os reflexos da Lei nº 8.200/91. **NOTA 3 - PERMANENTE**: Esta demonstração do custo de aquisição corrigido monetariamente, mas as depreciações acumuladas, igualmente, corrigidas, calculadas pelo método linear com base nas taxas normais admitidas pela legislação. **NOTA 4 - INVESTIMENTO - ATIVIDADE DENDÊ**: Todos os gastos durante o período pré-operacional estão contabilizados, estando acrescido da correção monetária para serem amortizados, quando de sua entrada para a fase operacional. **NOTA 5 - DO PROJETO**: O empreendimento foi aprovado pela SUDAM, como prioritário e declarado de interesse para o desenvolvimento da Amazônia em 27.03.1990. **NOTA 6 - CAPITAL AUTORIZADO**: 6 de Cr\$ 14.850.000.000,00 (Quatorze bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) que está dividida em 37.753 Ações Ordinárias nominativas e 468.247 Ações Preferenciais nominativas, todas com valor nominal de Cr\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) cada ação. (Ass) REINALDO LOPES, DIRETOR, CIO nº 236.456.368-20 e IZABEL MARTINS PAIVA, Contadora, CRC nº 77607 S.P.T.-CIC 227.423.362-49.

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES À DEMAN-DEDE DA AMAZÔNIA S/A - 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da DEMAN-DEDE DA AMAZÔNIA S/A, levantado em 31.12.92, e a respectiva Demonstração de Resultado, a Mutuação do Patrimônio Líquido e das Origens e aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossa tarefa foi realizada de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros, que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da DEMAN-DEDE DA AMAZÔNIA S/A em 31.12.92, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém (PA), 20.05.93. (Ass) RAFAEL MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO, contador CRC-PA 2671

(Fat. nº 10.018053, Reg. nº 10.018053, Dia: 07/06/93)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**EDITAL**

Pelo presente, torna-se sem efeito o Contrato Administrativo por Prazo Determinado de Servidor Temporário que é Contratante a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e Contratado AUCY PEREIRA MARTINS, publicado no D.O.E. do dia 03 do corrente mês.

Belém, 04 de junho de 1993

JOSÉ CRZÁRIO MEYER DE BARROS
Diretor Presidente

CP93/0051127-0

(Fat. nº 10.018085, Reg. nº 10.018085, Dia: 07/06/93)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC:04.834.305/0001-50

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

VO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
CONTRATANTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
CONTRATADO: SHYRENE MARQUES DA SILVA
OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.06.93 a 30.11.93
b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de Técnico em Planejamento de Turismo.
c) AUTORIZAÇÃO: Casa Civil do Governo do Estado, de 11.05.92.

CP93/0051118-1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
VO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
CONTRATANTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
CONTRATADO: FREDERICO GARCIA DE LIMA FILHO
OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.06.93 a 30.11.93
b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de Auxiliar Administrativo.
c) AUTORIZAÇÃO: Casa Civil do Governo do Estado, de 11.05.92.

CP93/0051126-2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
VO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
CONTRATANTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
CONTRATADO: WILMA CRISTINA ARAÚJO FIDU DE MELO
OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.06.93 a 30.11.93
b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de Auxiliar Administrativo.
c) AUTORIZAÇÃO: Casa Civil do Governo do Estado, de 11.05.92.

CP93/0051119-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
VO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
CONTRATANTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
CONTRATADO: MÁRIO HERMAN MURCIELITO REYES
OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.06.93 a 30.11.93
b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de Assistente Técnico.
c) AUTORIZAÇÃO: Casa Civil do Governo do Estado, de 11.05.92.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original.
Belém-PA, 01 de junho de 1993. ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR, Diretor Presidente.

CP93/0051120-3

(Fat. nº 10.018049, Reg. nº 10.018049, Dia: 07/06/93)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/93**

A Comissão de Licitação, divulga que a Empresa IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A foi a vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/93.

Belém, 02 de junho de 1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(G.Reg.46.928 - Dias 04,07 e 08/06/93)
CP93/0051257-9

EDITAL DE CITAÇÃO 61/93
PROCESSO Nº 91/52837-0
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52837-0, referente ao Convênio SEPLAN 573/90, assinado em 26.09.90.

Belém, 28 de maio de 1993

CP93/0044216-3

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 62/93
PROCESSO Nº 91/52791-1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52791-1, referente ao Convênio SEPLAN 390/90, assinado em 17.07.90.

Belém, 28 de maio de 1993

CP93/0044208-2

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 63/93
PROCESSO Nº 91/54382-3
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ROVILSON ROBERTO BRITTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROVILSON ROBERTO BRITTO, Coordenador Geral da União da Juventude Socialista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54382-3, referente ao Convênio SEDUC 34/91, assinado em 10.09.91.

Belém, 28 de maio de 1993

CP93/0044207-4

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 64/93
PROCESSO Nº 92/51863-2
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: IRMA ONEIDE OLIVEIRA NEPOMUCENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a IRMA ONEIDE OLIVEIRA NEPOMUCENO, Diretora do Colégio "Gentil Bittencourt", a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/51863-2, referente ao Convênio SEDUC 06/91, assinado em 23.10.91.

Belém, 28 de maio de 1993

CP93/0044234-1

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 65/93
PROCESSO Nº 75.797
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Dr. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Ex-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 75.797, referente ao Exercício Financeiro de 1988.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 66/93
PROCESSO Nº 91/52792-4
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52792-4, referente ao Convênio SEPLAN 84/90, assinado em 12.11.90 e seu 12 T.A.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 67/93
PROCESSO Nº 91/52790-9
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52790-9, referente ao Convênio SEPLAN 387/90, assinado em 17.07.90.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 68/93
PROCESSO Nº 91/52976-7
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAUL MOTA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAUL MOTA COSTA, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52976-7, referente aos 2º e 4º Termos Aditivos Convênio SETEPS, assinado em 23.08.90 e 28.08.90 respectivamente.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 69/93
PROCESSO Nº 92/51961-1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Ex-Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze

(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/51961-1, referente ao Convênio SETRAN 002/92, assinado em 22.01.92.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 70/93
PROCESSO Nº 92/53155-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Ex-Prefeito Municipal de Soure (HOSPITAL MENINO DEUS), a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53155-3, referente ao Convênio IPASEP s/nº/91, assinado em 01.03.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 1.000.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 71/93
PROCESSO Nº 90/53199-4
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAUL MOTA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAUL MOTA COSTA, Ex-Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53199-4, referente ao Convênio SEPLAN 197/90, assinado em 16.05.90.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 72/93
PROCESSO Nº 92/52992-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52992-0, referente ao Convênio FCPIN s/nº/91, assinado em 17.06.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 73/93
PROCESSO Nº 91/52809-5
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52809-5, referente ao Convênio SEPLAN 387/90, assinado em 17.07.90.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0044235-0

EDITAL DE CITAÇÃO 74/93
PROCESSO Nº 91/53895-2
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO, Ex-Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/53895-2, referente ao Convênio SEDUC 35/91, assinado em 17.09.91.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0044236-8

EDITAL DE CITAÇÃO 75/93
PROCESSO Nº 92/52013-3
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA, Ex-Prefeito Municipal de Dora Elizeu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52013-3, referente ao Convênio SEDUC 38/91, assinado em 11.09.91.

Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP93/0044248-1

EDITAL DE CITACÃO 83/93
PROCESSO Nº 91/51330-3
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Ex-Presidente dos Frigoríficos e Matadouros do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51330-3, referente ao Exercício Financeiro de 1990.
Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente CP93/0044221-4

EDITAL DE CITACÃO 84/93
PROCESSO Nº 92/52485-1
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ALEXIS ATAÍDE DO CARMO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALEXIS ATAÍDE DO CARMO, Presidente da Associação Brasileira dos Centros de Eventos e Feiras - ABRACEF, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52485-1, referente ao Convênio SEICOM s/nº/91, assinado em 25.10.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 567.800,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.
Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente CP93/0044219-8

EDITAL DE CITACÃO 85/93
PROCESSO Nº 91/52415-0
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MANOEL ANTONIO LEITE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL ANTONIO LEITE, Ex-Prefeito Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52415-0, referente ao Convênio SEPLAN 543/90, assinado em 06.09.90.
Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente CP93/0044218-0

EDITAL DE CITACÃO 87/93
PROCESSO Nº 93/52432-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: HAMILTON DE BRITO BEZERRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/52432-3, referente ao Convênio SEPLAN 138/87, assinado em 10.12.87, do exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 3.000.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.
Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente CP93/0044210-4

EDITAL DE CITACÃO 88/93
PROCESSO Nº 92/50962-9
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MAGIB MUTRAN NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAGIB MUTRAN NETO, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50962-9, referente ao Convênio FCPN s/nº/90, assinado em 13.03.90, do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 254.200,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.
Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente CP93/0044102-7

EDITAL DE CITACÃO 89/93
PROCESSO Nº 90/50373-3
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: HAMILTON DE BRITO BEZERRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/50373-3, referente ao Convênio SEDUC 80/86, assinado em 07.09.86.
Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente CP93/0044062-4

EDITAL DE CITACÃO Nº 98/93
PROCESSO Nº 91/52696-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: EDILSON PAIVA DE ABREU

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Ex-Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52696-0, referente ao Convênio SEPLAN 392/89 e seu T.A., assinado em 16.10.89, do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 1.350.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.
Belém, 28 de maio de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente CP93/0044094-2

(G.Reg.46.790 - Dias 31/05, 07 e 09/06/93)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO DE 08.06.93

Proc.2241/92 - RECURSO ELEITORAL - Origem: Primavera - 63ª Zona. Assunto: Expedição do diploma. Recorrente: Sebastião da Silva Gomes, por seu advogado Dr. Jorge Lopes Farias. Recorridos: Partido Democrata Cristão - PDC, do Município de Primavera e Iracema Figueiredo de Oliveira, por seu advogado Dr. Leonam Gondim da Cruz e o Juiz Eleitoral da 63ª Zona - Primavera. Juiz Relator: Dr. Daniel Paes Ribeiro. Juiz Revisor: Dr. José Maria Paes Lourinho.
(G.Reg.46.962)

ACÓRDÃO Nº 13.392

Processo nº 2215/92
Autos de Recurso Eleitoral
Origem: Cachoeira do Arari - 2ª Zona Eleitoral
Relatora: Juíza Maria de Nazareth Brabo de Souza
Revisor: Juiz Daniel Paes Ribeiro
Assunto: Cassação de Diploma
Recorrente: Diretório Regional do PST, por seus advogados Drs. Marco Antonio Beltrão Pamplo na e Márcia Neide Monteiro Pereira.

ACÓRDÃO Nº 13.431

Processo nº 1555/92
AUTOS DE Pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva
INTERESSADO: PARTIDO VERDE - PV, Seção do Pará
ORIGEM : Expediente sem data do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória
RELATOR : Juíza SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
EMENTA : Não possuindo a Agramiação Partidária número suficiente de Diretórios Municipais para assegurar a organização a nível regional, indefere-se-lhe a pretensão com essa finalidade.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Verde - PV, neste Estado, nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 25 de maio de 1993

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, em exercício. Juíza Sônia Maria de Macêdo Parente - Relatora. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.432

Processo nº 386/93
Autos de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará.
Referência : Município de BONITO
Origem : Expediente datado de 02.04.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alacid da Silva Nunes.
Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Defere-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos

(G.Reg.46.876)
e adotando o parecer do Ministério Público Eleitoral deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1993.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, em exercício. Juiz Ignácio José de Castro Campos -Relator. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, SEÇÃO DO PARÁ, referente BONITO.

Diretório: Samuel Paulino de Sousa, Nailson Paulino Rodrigues de Sousa, Valdenir Soeiro de Oliveira, Antonio Mauricio de Sousa, Raimundo Nonato Conde Gonçalves, Salustiano Conde Gonçalves, Raimundo de Oliveira Filho, Manoel Ribeiro da Silva, Rosinaldo Tavares de Lima, José Valdíney de Freitas, Luiz Mariel Pereira dos Santos, Lena Claudia Tavares Medeiros, Jovenal Medeiros Aguiar, Raimundo Nélcio Vieira de Sousa e Antonio Nogueira Lima.

SUPLENTE: Jose Paulo da Silva, Raimundo Ricardo de Lima, Sebastião Monteiro da Silva, Luiz Gonzaga Moura Nascimento e José Teixeira Braga.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Samuel Paulino de Sousa.
SUPLENTE: Nailson Paulino Rodrigues de Sousa.
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Samuel Paulino de Sousa
Vice-Presidente: Nailson Paulino Rodrigues de Sousa
Secretário : Rosinaldo Tavares de Lima
Tesoureiro : Lena Claudia Tavares Medeiros
Suplentes : Luiz Mariel Pereira dos Santos
Raimundo de Oliveira Filho
Salustiano Conde Gonçalves

Carlos Jorge Pares de Amorim 304013013/50
Carlos Milton Rabelo 304024113/76
Carlos Siqueira de Almeida 303896213/33
Chrystian Alves Pereira 304014013/25
Constantina Martins dos Santos 303892513/92
Consuelo Cristina Nascimento Soares 303891113/92
Cristiane da Silva Santos 304023913/50
Dayse Silva da Silva 304027413/33
Deliene Cristine de Alencar Barata 303890313/92
Dermis Valério Rezende Leite 304016813/25
Deuza Maria da Silva 304025613/50
Djane Helena Oliveira do Espírito Santo 304028313/25

ACÓRDÃO Nº 13.433

Processo nº 369/93

AUTOS DE: Registro da Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva
INTERESSADO: PARTIDO VERDE - PV, Seção do Pará
REFERÊNCIA: Município de BENEVIDES
ORIGEM: Requerimento sem data, dos procuradores do Partido, Drs. Geraldo de Moraes Corrêa de Lima e Egidio Sales Filho.
RELATOR: Juiz IGNACIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro da Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Deferiu-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos e adotando o parecer do Ministério Público Eleitoral, deferir o pedido.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1993.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, em exercício; Juiz Ignácio José de Castro Campos-Relator; Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional Eleitoral.

DIRETORIA
Edson Martins de Deus, Antonio Wilson Souza Mesquita, Eliane da Conceição Sampaio, Antonio do Socorro Sobral Sampaio, Altamiro José Sobral Sampaio, Said Recem Sahabo, Maria Lindalva Eutropio de Andrade, Raimundo Nonato Sobral Sampaio, Daniel das Chagas Faro, Reinaldo Nascimento Melo, Raimundo de Lima, Maria do Socorro Silva de Carvalho, Alzira Lopes Sousa, Helenilde Souza de Paula, Jacira Souza de Paula, Edilene da Silva Sahabo, José Marciano Sampaio.

SUPLENTE
Laura da Silva Monteiro, Manoel Messias de Souza, Inácio da Conceição Pereira, Judite da Silva Cavalcante, Hercília Eutropio de Souza Andrade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Edson Martins de Deus

SUPLENTE DE DELEGADO

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Edson Martins de Deus
Vice-Presidente : Reinaldo Nascimento Melo
Tesoureiro : Eliane da Conceição Sampaio
Secretário : Altamiro José Sobral Sampaio
Vogal : Antonio Wilson Souza Mesquita
Suplentes : Said Recem Sahabo, Maria Lindalva Eutropio de Andrade, Raimundo Nonato Sobral Sampaio.

ACÓRDÃO Nº 13.434

Processo nº 384/93

AUTOS DE: Registro da Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará.
Referência: Município de SANTARÉM
Origem: Expediente do Presidente da Comissão Executiva Regional - Sr. Alacid da Silva Nunes.
Relatora: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Cumpridas as exigências legais, deferiu-se o pedido de registro da Diretoria e Comissão Executiva de Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1993.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, em exercício.-Juíza Yvonne Santiago Marinho-Relatora.-Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, SEÇÃO DO PARÁ, referente SANTARÉM.

DIRETÓRIO: Francisco Solano Soares, Helcias Coelho Lima, Antonio Cândido da Silva, Claudio Araújo Furtado, Divaldo Paranaatinga Lavor, Paulo Ney Dias da Silva, Rinaldo Monteiro Freire, Maria Eliana Valente Rabelo, Nilson de Freitas Machado, Rivaldo Valente Freire, Divaldo Franks de Almeida Valente, Carlos Alberto Machado Rufino, Terezinha das Graças Lopes Valente, Nilson Peixoto dos Santos, Antonio Conceição Albarado, Raimundo Oeiras Freire, Raimundo Maciel dos Santos, Antonio José da Costa Nunes, Maria da Conceição Cosme Soares, Antonio Oliveira da Palma, Zenaida Lopes de Sousa.

SUPLENTE: Jorge Geraldo Valente, Zenilda Lopes de Sousa, Elebão Sousa Aranha, Socorro Mara dos Santos Sousa, Manoel Oliveira Lobato, João Cândido da Silva e Maria Gorete dos Santos Albarado.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Oeiras Freire.

SUPLENTE: Nelson Freitas Machado

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antonio Cândido da Silva
Vice-Presidente: Nelson Freitas Machado
Secretário : Nilson Peixoto dos Santos
Tesoureiro : Paulo Ney Dias da Silva
Suplentes : Rivaldo Valente Freire
Helcias Coelho Lima
Divaldo Paranaatinga Lavor
Maria Eliana Valente Rabelo

(G.Reg.46.907)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PA

EDITAL Nº 015/93

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição, revisão e transferência dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO

Adailton Ribeiro dos Santos 304016413/09
Adilson Junior Bonifácio da Silva 303895413/25
Adriana de Jesus Baia Lopes 291330513/17
Adriano Silva Ferreira 304011713/84
Agnes Kellen da Silva Mendonça 304017013/41
Ailton Santos de Souza 304016313/17
Alassandro Santos Carvalho 303894113/09
Aldérico Ferreira Garcia 303894613/17
Almir Rodrigues dos Santos 304023313/68
Alzira Rodrigues da Costa 304015813/50
Ana Terezinha Souza de Freitas 303890513/41
Anderson Gonçalves da Silva 303894513/33
Antonio Carlos Quinto Saraiva 304012113/68
Antonio Fernandes da Rocha Neto 303891713/84
Antonio Marcio Santos da Conceição 316370313/50
Antonio Pedro Vieira Gomes 304019813/76
Arlene Gibson Gomes Cabral 303891513/17
Benedita de Ribamar Cardoso Gonçalves 303891313/68
Bernaldo Martins de Oliveira 304016713/41
Cacilda do Socorro Silva Moraes 303890613/25
303891913/41

Djane dos Santos 304028313/25
Dirlene Maria Soeiro Dias 304023013/17
Douglas Amaral Martins 316369713/76
Douglas Vidal Dias 304011813/68
Ediana Farias da Silva 304026513/41
Edilene de Souza Santiago 304013713/25
Edilson Vieira da Silva 303891013/09
Edivan Teixeira Campos 304027013/09
Edson das Neves Dantas 304014613/17
304026713/09

Edson Ricardo Andrade de Alencar 303892813/33
Eduardo dos Santos Sousa 304026813/92
Elaine Cristine Campos Lima 303890913/76
Emerson Stenio dos Santos Alves 280193213/68
Enoque Costa do Nascimento Junior 304025413/92
Esinelton Costa Silva 304022913/84
Esmeralda Margarete Andrade Costa 304024013/92
Estanislau Lobo Figueiredo 316370013/09
Ester Damasceno dos Santos 304022713/17
Evarildo Melo de Souza 316369413/25
Everaldo Santos da Costa 303893513/68
Fabio Roberto Moreira da Silva 304018513/25
Fabricio Augusto de Souza Dias 304012413/09
Francilene Sousa Martins 304024313/33
Francisco Damasceno 304023913/17
Gabriel Francisco dos Santos 304024213/50
Geraldina Antonia de Assis 303894313/76
Gerre Gean da Silva Carvalho 304028013/84
Gether Souza de Oliveira 304025113/41
Giseli Correa Paes 304025313/09
Helena Sandra Ferreira da Silva 304016613/68
Hilma de Abreu Batista 304027113/92
Jackson Jose Vale de Souza 304024913/25
Jacqueline Marcela dos Santos Goutinho 304025013/68
Jailson Shuvolt do Espírito Santo 304023813/76
Jean Marcio Abreu de Souza 303893813/09
Jefferson Noronha Paiva 304026113/17
José Moreira da Silva 304029113/33
Lazaro Lima da Silva 303892313/25
Leila Maria Amorim de Souza 304017613/33
Ligia Cezaltina Vieira Mendes 303893613/41
Liliane Ferreira Faro 303892713/50
Luiz Carlos da Rocha 303894413/50
Luiz Fabio do Espírito Santo 304023513/92
Manoel Brasil Santos Ferreira 303892913/17
Marcia do Socorro Silva Fernandes 304016913/09
Marcio Ferreira de Souza 304017113/25
Maria Goreti Soares Oliveira 304027613/09
Maria Iara da Costa Ferreira 303894013/25
Marta Nicole da Silva Alho 304024413/17
Mauricio Silva da Silva 303895113/84
Mauro Jose Matos Machado 304025813/33
Meire Angela do Socorro Goes Pinheiro 303893013/50
Moiseu Souza Tavares 291330213/25
Monica de Alcantara Lima 304017413/76
Nazareno Santos de Souza 303893913/92
Paulo Meneses Contente 291330513/76
Paulo André Cardoso Pinheiro 303895013/09
Pedro Campos da Silva 304028613/76
Raimunda Aquino Ferreira 304017213/09
Regina Lucia de Jesus Pereira 304017313/92
Ricardo Alexandre Souza da Silva 304026413/68
Ricardo Monteiro Moraes 304023613/09
Rogério Daria de Souza 304025713/33
Rogério Geraldo Nascimento dos Santos 304020213/41

Ronaluo da Silveira 303894213/92
Rosemary Belém da Costa 303894813/84
Rosivan Luis da Silva 303894913/68
Rui Marcos de Araújo dos Santos 304013713/92
Ruteneia Pereira Ferreira 303892413/09
Sandra da Costa Alves 304026013/33
Sergio Moura da Rocha 303893713/25
Silvana Rocha Silva 304024813/41
Tania Jaqueline Ferreira de Oliveira 304027313/50
Thomaz Rubens Silva de Souza 303892613/76
Ulisses de Nazaré Araújo de Souza 304024713/68
Valdinei Silva de Souza 304024513/09

REVISÃO

Antônio Marques Freitas 130628813/33
Edmilson Soares Santos 133000013/34
Nazira Rodrigues 163988413/09

TRANSFERÊNCIA

Adelaide Souza de Freitas, Alberto Pereira Maia, Americo Alves de Castro Filho, Andrea Cynthia da Cruz Macedo, Antonio Borges de Oliveira, Benedito Geraldo Pismel Viegas, Claudio Marcio Santos da Conceição, Edilene de Almeida Ferreira, Fernando Ferreira de Almeida, Francisco de Avis Lira, Júlio Estevam Pinheiro Munhoz, Manoel das Chagas Cravo, Maria de Nazaré Rocha Gouvea, Maria Dinesitania Rocha Cunha, Maria do Livramento de Freitas Souza, Maria Francisca da Cruz Macedo, Maria Guilhermina Rocha Pimentel, Maria Luiza da Silva, Maria Terezinha Rodrigues, Paulo Sérgio Machado, Raimundo Rosa da Costa, Ronaldo Cassio Nascimento dos Santos

Rosa Maria Sousa Soares, Rosângela Maria de Castro Ramos, Swami Nazareno Ferreira da Silva, Wilson Cerqueira, Yvone de Fatima Botelho do Couto.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrevã Eleitoral, o datilografei. a) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.



Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G.Reg.46.875)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 72ª ZONA
EDITAL Nº 024/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona,
Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 17/05/93

- 01- ALDA MARIA MIRANDA LOBO
- 02- ANTONIA CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
- 03- CARLOS EDUARDO FERREIRA DA COSTA
- 04- DELMA BARROS AMARO
- 05- ELLENAI BARBOSA DA ROCHA
- 06- FRANCINEY DINIZ LIMA
- 07- FRANK SOUZA SANTOS
- 08- GERSON MENDES DA SILVA
- 09- HELANE MIRTZA BATISTA DE JESUS
- 10- LEANDRO ANDRÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- 11- LUIZ GUILHERME GAMA VELOSO
- 12- MARCIA DE NAZARÉ FERREIRA RIBEIRO
- 13- ODEMI ALVES DA SILVA
- 14- ROSILENE DOS SANTOS VALENTE
- 15- WILLIAN BRAGA PEREIRA

DIA: 18/05/93

- 01- ALEXANDRE SANTOS DE LIMA
- 02- ANA LUCIA LOBATO DE PAULA
- 03- ARLEN MARTINS DIAS
- 04- CELIO RICARDO FARIAS DE SOUSA PIMENTEL
- 05- ELIZETE OLIVEIRA CRUZ
- 06- FERNANDO ANTONIO PESSOA DA SILVA
- 07- FRANCISCA DA COSTA MAGALHÃES
- 08- LINEUVE FIGUEIREDO SANTOS
- 09- LUCIANA FIGUEIREDO SANTOS
- 10- LUCIANO BARROS PORTAL
- 11- LUIZ RIBEIRO DA SILVA
- 12- LYLLEN FIGUEIREDO SANTOS
- 13- MIGUEL MIRANDA SOUSA
- 14- ROSALINA MONTEIRO VAZ
- 15- TONY SOUZA DE MENEZES
- 16- VANIA RIBEIRO DA SILVA

DIA: 19/05/93

- 01- CARLOS AUGUSTO SOUZA SILVA
- 02- EDSON LIMA DA SILVA
- 03- ERLON MARIO LEAL
- 04- FRANCISCA EMIL GUIMARÃES
- 05- IRAN GUEDES DE ASSUNÇÃO

- 06- KÁTIA SILENE DA SILVA BRITO
- 07- KLEITON LIMA BORGES
- 08- LUCIRENI OLIVEIRA PACIFICO
- 09- MARCIA CRISTINA SILVA TEIXEIRA
- 10- MARCILIA MATIAS MORAES
- 11- MARIA DEUZINETE DA CRUZ RAMOS
- 12- MARIA IVANETE CONCEIÇÃO COSTA
- 13- MARIA VALLI RIBEIRO ARAÚJO
- 14- MARILIA MATIAS MORAES
- 15- MAYK ANDSON MARTINS RIBEIRO
- 16- RAIMUNDO DE FRANÇA SOUZA
- 17- RAIMUNDA MARTINS SOARES DE ARAÚJO
- 18- SILVANIRA RIBEIRO

DIA: 20/05/93

- 01- ALICE INGRID DIAS DE FIGUEIREDO
- 02- AMILCAR EREIRO MARTINS
- 03- ANTONIO GOMES SILVA
- 04- BENEDITA PANTOJA DA COSTA
- 05- DENIS DE ARAÚJO PINTO
- 06- EDVALDO RIBEIRO MARTINS
- 07- FABIO OLIVEIRA ALVES
- 08- GILSON GILCINEY DE NAZARÉ REIS
- 09- GLORIA MORENA DA SILVA
- 10- GRACIMERY MORAES NEFOMUCENO
- 11- HERON AUGUSTO DOS SANTOS MONTEIRO
- 12- JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS MONTEIRO
- 13- KÁTIA SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA
- 14- LUCIANA SILVA DE SOUZA
- 15- MARCIA CRISTINA ANDRADE LEITE
- 16- RAIMUNDA SILVA DE ASSIS
- 17- REGINA MARCOS DE SANTANA
- 18- RICARDO PEIXOTO MENDES
- 19- ROBERTO OLIVEIRA CASTRO
- 20- SHEILA OLIVEIRA DE MOURA

DIA: 21/05/93

- 01- ALESSANDRO COLARES GUIMARÃES
- 02- ALZIRA DE LIRA CARVALHO
- 03- ANA CLAUDIA LOPES CARDOSO
- 04- ANGELO DA SILVA BARROS JUNIOR
- 05- ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
- 06- EMMERSON CLAYBE FERREIRA ALVES
- 07- IRAN MEDEIROS BARROS
- 08- JOSÉ RICARDO CORREA JORGE
- 09- MACUS JARDIM SILVA
- 10- MARCELO PEIXOTO MENDES

- 11- MAURO SILVA DIAS
- 12- PATRICIA CRISTINA RODRIGUES KANEKO
- 13- PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO RAIOL
- 14- REGINA DO SCORRO SANTOS DA SILVA
- 15- SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA
- 16- WARLENE ROCHA MORAES

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado em prazo certo afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

EDITAL Nº 025/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona
Eleitoral, Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 18/05/93

- 01- ADELINA GUIMARÃES MARTINS
- 02- ANTONIO JOSÉ TRINDADE DA SILVA
- 03- CARMENIO DA SILVA SENA
de Itatira (CE) p/ Ananindeua (PA)
- 04- EDUARDO FARIAS BARBOSA
- 05- ELIENE TEIXEIRA
- 06- GERSON DA SILVA FERREIRA
- 07- JOSÉ AIRTON ROSA
- 08- LUCIANO SILVA SANTOS
de Macapá (AP) p/ Ananindeua-Pa
- 09- LUZIA MELO DA COSTA
de Brasília (DF) p/ Ananindeua (PA)
- 10- MANOEL GONÇALVES DA SILVA
- 11- MARIA DORACY FIGUEIREDO SANTOS
de Macapá (AP) p/ Ananindeua (PA)
- 12- MARIA JOANA GOMES

DIA: 19/05/93

- 01- ANTONIO MONTEIRO PAIXÃO
- 02- LUIZ FERNANDO MACHADO MOURA
- 03- MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO CHUCRE

DIA: 20/05/93

- 01- JOSÉ ANTONIO SANTOS DE SOUZA
- 02- JÚLIO FABIANO SOUZA DE ALMEIDA
de Apuí (AM) p/ Ananindeua (PA)
- 03- VERA LUCIA GALVÃO DE SOUZA

DIA: 21/05/93

- 01- JEFFERSON JARED LOPES RODRIGUES
de Rio de Janeiro (RJ) p/ Ananindeua (PA)
- 02- RAIMUNDO ROSA DA SILVA
- 03- ROMMEL MORAES DA SILVA

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

EDITAL Nº 026/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona
Eleitoral, Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram REVISÃO de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 17/05/93

- 01- MARIA DE LOURDES SOUZA LAURIDO

DIA: 18/05/93

01- JOAO LIMA DE SOUZA

DIA: 19/05/93

- 01- SHIRLE ALESSANDRA XAVIER DO NASCIMENTO

DIA: 20/05/93

- 01- RAIMUNDO CORREA PEREIRA

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

EDITAL Nº 027/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona
Eleitoral, Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 19/05/93

- 01- MIGUEL DA SILVA MARINHO

- 02- WILSON RODRIGUES ATAÍDE JUNIOR

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

(G.Reg.46.863)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 72ª ZONA
EDITAL Nº 028/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona,
Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 24/05/93

- 01- EDNEUZA PAULA DE OLIVEIRA
- 02- FRANCISCA LIMA DA CRUZ
- 03- MARCO ANTONIO PEREIRA CORREA
- 04- MARIA DAS DORES DA COSTA CARDOSO
- 05- MARIA NILCILENE DE SOUSA DIAS
- 06- RAIMUNDO MOISES DIAS DA CRUZ

DIA: 25/05/93

- 01- AUGUSTO CAEZAR PINTO QUEIROZ
- 02- BACKENBAUER DA SILVA
- 03- ANA REGINA SALES DE SOUSA
- 04- ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA
- 05- DOMINGOS FRANCISCO DO CARMO SOUSA DA CONCEIÇÃO
- 06- MARGARETH PANTOJA PINTO
- 07- MARIA BARROS GOMES
- 08- PATRICIA EREIRO MARTINS
- 09- REGINALDO ASSIS DA SILVA
- 10- RUI MOURA DE LIMA
- 11- SERGIO LEIVAN FERREIRA BATISTA
- 12- SEVERINO DAMASCENO DA SILVA
- 13- VALDIRENE ALMARAL DOS SANTOS

DIA: 26/05/93

- 01- ADEMARIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR
- 02- ANA CELIA FARIAS PEREIRA
- 03- ANA LUCIA VIANA VANZELER
- 04- ANDRÉ MESSIAS BATENA PIMENTEL
- 05- CARMEM JUNICE MONTEIRO CARVALHO
- 06- EDUARDO TADEU MIRANDA SANTOS
- 07- EZEQUIEL GUIMARÃES DOS SANTOS
- 08- GENIVALDO LUIZ FALCÃO
- 09- FERNANDO BORGES DA COSTA
- 10- MARCIA SIMONE DOS SANTOS RAMOS
- 11- MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO SOeiro
- 12- PRISCILA SELMA SANTOS DE CARVALHO
- 13- RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS
- 14- RAQUEL DA SILVA SANTOS

- 15- RENATO TEIXEIRA FERREIRA
16- ROSEANE DOS REIS PINHEIRO
17- VALERIA CRISTIANE FREIRE RAMOS

DIA: 27/05/93

- 01- AILTON CHAGAS ALVES
02- ALEXANDRE GARCIA DE MENDONÇA
03- CLEUDIA DE SOUSA TORRES
04- DANIELLE CRISTINA CALDAS
05- EDER ZORRILLO E SILVA
06- EDSON AUGUSTO SANTANA
07- EWERTON DA SILVA CUNHA
08- JOSÉ RICARDO MOURA DE SOUZA
09- JOSIVALDO LIMA DA SILVA
10- LUCIVALDO VENTURA DE ARAÚJO
11- NILSON SERGIO CARVALHO NAZARÉ
12- ROGERIO PENA TEIXEIRA

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

EDITAL Nº 029/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona Eleitoral, Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 24/05/93

- 01- AIDALICE PEREIRA NOLETO
02- CANDIDO JOSÉ TELIS MOREIRA
03- CARLOS ALBERTO GONÇALVES PEREIRA
04- MARIA DO SOCORRO BARROSO PESSOA
05- MARILENE CORREA DE SANTA BRIGIDA de Vila Velha (ES) P/ Ananindeua (PA)

DIA: 25/05/93

- 01- ANTONIO RODRIGUES BRAGA
02- JOSÉ MARIA CASTRO FREIREZ

DIA: 26/05/93

- 01- ALCIDES DUARTE PINTO
02- KEILA LIMA TRINDADE
03- REGINALDO AUGUSTO DE FARIAS

DIA: 27/05/93

- 01- CUSTÓDIO VALDAIR DOS REIS FILHO de Macapá (AP) p/ Ananindeua (PA)
02- EDUIGES NASCIMENTO DA ROCHA
03- EVERALDO MAGALHÃES ROMEIRO
04- FRANCISCA SOUZA DOS PASSOS do Rio de Janeiro (RJ) P/ Ananindeua (PA)
05- ILO GONÇALVES DIAS
06- MANOEL RONALDO DA SILVA
07- MARIA DOMINGAS CORDEIRO SOARES

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 72ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 030/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona Eleitoral, Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 24/05/93

- 01- ERNESTO SOUZA SANTOS
02- MARIA MERCÊ SILVA

DIA: 25/05/93

- 01- MARIA DE LOURDES RAMOS DO ROSARIO

DIA: 26/05/93

- 01- LUIZ FERNANDO SOUSA COSTA
02- WELLINGTON JOHNSON HUGLES SOUSA

DIA: 27/05/93

- 01- ROSIMARY SANTOS NAVESGANTES

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

EDITAL Nº 031/93

OTÁVIO MARCELINO MACIEL Juiz da 72ª Zona Eleitoral, Ananindeua-Pa etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram REVISÃO de seus títulos os seguintes Eleitores.

DIA: 25/05/93

- 01- VANDILSON DA SILVA FERREIRA

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

(G.Reg.46.908)

ATO Nº 7.669

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3396/93,

R E S O L V E:

Designar a Sra. LUDIMAR MACHADO DE PINHO, funcionária deste Tribunal, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão III, lotada no Cartório Eleitoral da 28ª Zona, para responder pela Chefia da referida Zona, em substituição a servidora Maria da Conceição Figueiredo da Silva, no período de 25 a 28 de maio de 1993.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 1993

(a) Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, em exercício.

ATO Nº 7.670

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

ADIAR, o início das férias regulamentares, relativas ao exercício de 1993 de ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA, servidora do Sistema Penal do Pará, ora à disposição desta Corte, fixadas através do Ato nº 7407/92 para o período de 01 a 30.06.93, para serem iniciadas a partir de 02 de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 1993.

(a) Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente em exercício.

ATO Nº 7.671

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 27.05.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Dra. RUTHÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES, Juíza de Direito da 6ª. Vara Civil da Capital, para exercer a função de Juíza Eleitoral da 30ª. Zona (Belém), a partir do dia 07 do mês corrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 1993

(a) Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente em exercício.

(G.Reg.46.953)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça AGAR DA COSTA JUREMA FARIAS do cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Breyes) para o cargo de Promotora de Justiça de 3ª entrância (Capital).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de junho de 1993.

JOSE DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0051128-9 (G.Reg.46.967)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1993, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 920887-03
INTERESSADO: ANTONIO COLOMBO DE MATOS
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO

02) PROCESSO Nº 920327-00
INTERESSADO: CESAR ROSA CUNHA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO A DECISÃO NAS CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de junho de 1993.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETARIO GERAL

CP93/0051117-3 (G.Reg.46.961)

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

PORTARIA Nº 066/93, DE 21 de maio de 1993

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana" usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 30 de setembro de 1988.

R E S O L V E:

DESIGNAR, HELENA TOBIAS ACATAJASSU NUNES, Administradora, DOUGLAS VICENTE NUNES MELLO, Odontólogo e IGLEIA COSTA NINA, Enfermeira, para sob a presidência da primeira comporem Comissão Licitatória na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o objetivo de contratar firma prestadora de serviços para Conservação e Limpeza do prédio do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANA", em 21 de maio de 1993.

Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Diretora Geral do HOGV

CP93/0051121-1 (G.Reg.46.960)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 073/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 29 (VINTE E NOVE) do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ NAZARENO SANTA BRIGIDA DOS SANTOS contra SENCO - SOCIEDADE DE ENG. IND. E COM. LTDA., executado nos autos do Processo nº 1ª JCE-2758/92, bens estes que se encontra no Depósito Público do E. TRT da BRRegião, e que são os seguintes:

- 01 (uma) Geladeira Pequena, para escritório, marca CONSUL, cor branca, Modelo RC-1205 - Série CKH8299737, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO - CR\$3.000,00,00.
- 01 (um) Aparelho de Ar Refrigerado marca CONSUL, de 10.000 BTUs, sem numero visível, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO - CR\$5.000,00,00.
- 01 (uma) Máquina de Escrever, marca IBM eletrônica com 155 espaços, cor cinza escuro, sem nº visível, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO - CR\$7.000,00,00.
- 01 (um) Aparelho de Ar Refrigerado, marca Gelomatic, 7.000 BTUs, Modelo M-1750, sem nº visível no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO - CR\$3.000,00,00.

- 01 (uma) Máquina de Escrever elétrica, 170 espaços, marca Olivetti Tekne 3, cor cinza escuro no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO, por não estar funcionando - Cr\$.... 2.000.000,00.

- 01 (um) Conjunto Estofado, sendo um sofá e 02 poltronas, em napa Marrom, no estado. Valor da Avaliação - Cr\$2.000.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO - Cr\$ 22.000.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, José Guilherme Parais, Aux. judic., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.46.802)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCU de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa A.P.M. CAVALCANTE, estabelecida em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, reclamada no processo nº 1ª JCU-1378/92, em que RUI FERNANDES FERREIRA MENDES é reclamante, e alega ter trabalhado para a reclamada de 01.09.89 à dezembro de 90 e de 01.05.92 à 12.05.92, dispensado sem justa causa e que pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 1/3 DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FGTS COM 40%, CÓDIGO 01; REPOUSO REMUNERADO, HORAS EXTRAS, MULTA L. 7855/89, BAIXA NA CTPS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, JCM, *****

Fica notificada a empresa supracitada, a comparecer a esta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, à audiência do dia 25.06.93 às 08:30 horas para abertura da instrução processual.

O não comparecimento do reclamado à audiência, importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada apresentar todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e de testemunhas, no máximo de três.

E para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três. Eu, José Guilherme Parais, Aux. judic., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS o Sr. HENRIQUE LAVAREDA SANTOS e a EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, ambos estabelecidos em lugar incerto e não sabido, litisconsortes nos autos do Processo nº. 1ª JCU-0137/93, em que o reclamante ZACARIAS DA SILVA REIS e FOLHA DA TARDE S/C LTDA, reclamada, em que o supracitado reclamante alega ter trabalhado para a reclamada de 20.08.91 a 30.10.92 e foi despedido sem justa causa e por isso pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO, FÉRIAS SIMPLES, SALÁRIO FAMILIA, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FÉRIAS, 13º SALÁRIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FGTS COM 40% NO CÓDIGO 01, REPOUSO REMUNERADO, MULTA L. 7855/89, ADICIONAL NOTURNO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SEGURO DESEMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, REPERCUSSÃO PARCELAS-RESCISÓRIAS, ILIQUÍDIO. *****

Fica NOTIFICADOS os litisconsortes supracitados, a comparecerem a esta Junta na Tv. D. Pedro I, nº. 750, 3º bloco, 2º andar, à audiência do dia 06.08.93, às 09:30 horas para audiência de instrução.

O não comparecimento dos litisconsortes à audiência, importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá os litisconsortes apresentarem as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

E para chegar ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três. Eu, Carlos Augusto Freitas dos Santos, Aux. judic., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.46.738)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº0072/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 29(vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 1993, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por IZAQUE FREITAS DE BRITO contra CONSTRUTORA REBELO LTDA, nos autos do Processo nº1ªJCU-2275/92, bem este que é o seguinte:

1ª - 01(um) Terreno, sem edificação, em domínio direto, sito a Rua K-8,s/nº, distando 35ms00 da Rua W-3, fundos projetados para a avenida Farias Rodrigues, parte do loteamento "ITORORÓ", medindo 15ms00 de frente por 34ms90 de fundos, confinando em ambos os lados com quem de direito, conforme escritura, registro de imóveis do 2º Ofício, Livro 2-ES, folha 280, tudo no estado.

Valor da Avaliação:.....Cr\$300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750, 3º Bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Marcia Mª B. de M. Amaral, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.46.785)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 074/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 22 (VINTE E DOIS) do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS contra ENTRE GAS RÁPIDAS ALTEROSA LTDA., executada nos autos do Processo nº. 1ª JCU-1583/91, bens estes que se encontram no Depósito Público sob o nº 595 (Depósito Público do 1º RT 8ª Região), e que são os seguintes:

- 01 (uma) Máquina de escrever elétrica marca Olivetti Tekne 3, nº 226340, com 128 espaços, cor cinza, no estado - VALOR DA AVALIAÇÃO - Cr\$10.000.000,00.

- 01 (uma) Galadeira pequena, para escritório, marca CONSUL nº JCM 6604965, cor bege, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO - Cr\$2.000.000,00.

- 01 (um) Aparelho de Ar Refrigerado 12.000 BTUs, nº patente 7104548, CONSUL, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO - Cr\$10.000.000,00.

- 01 (um) Aparelho de Ar Refrigerado 10.000 BTUs, marca Springer, Nº Série 62F665194, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO - Cr\$8.000.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....Cr\$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Marcia Mª B. de M. Amaral, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.46.801)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº076/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 30(trinta) de Junho de mil novecentos e noventa e três (1993), às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por HÉLIO FERNANDO MOREIRA TAVARES contra CAFE MANDUCA, exequente, nos autos do Processo nº 1ª JCU- 1785/91, bens esses que se encontram na Depósito Público de R. Trt da 8ª Região sob o nº 690, e que são os seguintes:

01 (uma) Serra elétrica POLIKORTE marca LOMBARD, patente 3650, Modelo nº 4, de 3 HP, com Motor WEG Modelo 112 M475 com 3620 RPM, no estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO.....Cr\$15.000.000,00

01(uma) Balança FILIZOLA, com nº 4.688.176 de MIC INMETRO, Capacidade 200 Kg aproximada, com rodas, no estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO.....Cr\$5.000.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....Cr\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Marcia Mª B. de M. Amaral, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.46.807)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 077/93

Processo nº 1ª JCU-066/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCU-066/92, em que é exequente JOSÉ REIS FARIAS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$183.105.474,71 (CENTO E OITENTA E TRÊS MILHÕES CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente a Principal e Custas de Sentença.

RESUMO DO CÁLCULO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....Cr\$141.165.064,95
JUROS DE MORA.....Cr\$ 23.385.345,80
FGTS.....Cr\$ 10.687.953,57
MULTA FGTS 40%.....Cr\$ 4.275.181,43
CUSTAS.....Cr\$ 3.590.928,96
TOTAL DEVIDO.....Cr\$183.105.474,71

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, José Guilherme Parais, Aux. judic., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.46.853)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - N°0078/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 05(cinco) do mês de julho do ano de 1993, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n°750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS contra E.S.A. - EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZONIA LTDA, nos autos do Processo n°1*JCJ-588/92, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- 01(uma) Máquina de Escrever elétrica, Marca Olivetti Tekne 3, cor cinza, com 170 espaços, n°643393, no estado.

Valor da avaliação:.....Cr\$6.000.000,00

- 03(três) Cadeiras estofadas Giroflex Modelo n° 15240 e numeração de série 100108, 100113 e 125076, todas no estado.

Valor da avaliação:Cr\$1.000.000,00 cada uma, somando:.....Cr\$3.000.000,00

- 01(uma) Mesa de Madeira com 2 gavetas, no estado.

Valor da avaliação:.....Cr\$1.000.000,00

- 01(um) Arquivo de Aço, sem marca visível, 4 gavetas, cor cinza, no estado.

Valor da avaliação:.....Cr\$2.000.000,00

- 01(uma) Cadeira estofada, giratória, Marca Flexform, cor escura, no estado.

Valor da avaliação:.....Cr\$ 700.000,00

- 01(uma) Cadeira estofada Giroflex, Modelo 16.240, Série 100111, no estado.

Valor da avaliação:.....Cr\$1.000.000,00

- 01(uma) Mesa de Madeira, 3 gavetas, no estado.

Valor da avaliação:.....Cr\$1.000.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$14.700.000,00

(QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS)*

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n°750, 3º Bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G.Reg.46.927)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - N°0079/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 02(dois) do mês de julho do ano de 1993, às 13:50 horas, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO PEREIRA NETO contra CONSTRUTORA NEIVA JUNIOR LTDA, nos autos do Processo n°1*JCJ-00198/93(Carta Precatória Executória, extraída dos autos do Processo n°JCJ-ALM-00262/92), bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- 01(um) Aparelho de Ar Condicionado, Marca Consul, 12.000 BTU'S, sem número de série, funcionando.

Valor da Avaliação:.....Cr\$10.000.000,00

- 01(um) Aparelho de Ar Condicionado, Marca Philco Ford, 7000.BTU'S, sem numeração aparente, funcionando.

Valor da Avaliação:.....Cr\$5.000.000,00

- 01(um) Arquivo de Aço Marca Pandia com 4 gavetas, cor cinza, no estado.

Valor da Avaliação:.....Cr\$3.000.000,00

- 01(uma) Máquina de Calcular Sharp, com visor N°79012242, elétrica, no estado.

Valor da Avaliação:.....Cr\$2.000.000,00

- 01(uma) Mesa de Madeira, com 3 gavetas, pés de ferro, no estado.

Valor da Avaliação:.....Cr\$2.000.000,00

- 01(uma) Geladeira pequena, Marca Prosdócimo - Flat, n°01150EBAL, cor bege, série CLO 12135, no estado.

Valor da Avaliação:.....Cr\$4.000.000,00

- 01(uma) Cadeira giratória, pés de ferro com rodinhas, cor escura, em NAPA, no estado.

Valor da Avaliação:.....Cr\$1.000.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$27.000.000,00

(VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n°750, 3º Bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G.Reg.46.912)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica o Sr. WANDERLEY RODRIGUES LUCIANO, reclamante, ora em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc.nº.2a.JCJ-2790/92, em que é reclamado POLIPLAST S/A PLASTICOS DA AMAZONIA, intimado a Comparecer na Secretaria da Junta para Receber Documentos.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Em 18.05.93. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Marcia M. B. de M. Amaral

Auxiliar Judiciária

2ª JCJ de Belém



Jose Augusto Figueiredo Affonso

Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G.Reg.46.675)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O DOUTOR JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o CENTRO ESPIRITA IRMA MARIA DA LUZ, ora em lugar incerto e não sabido, CITADO para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução nos autos do Processo nº. 2a.JCJ-2622/91, em que é reclamante MARIA DE JESUS TRINDADE DA SILVA, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para total quitação da importância de Cr\$-33.925.725,09 (TRINTA E TRES MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E NOVE CENTAVOS), abaixo discriminados:

RESUMO DOS CALCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	CR\$-33.259.889,26
CUSTAS DE SENTENÇA	CR\$- 665.835,83
TOTAL DEVIDO.....	CR\$-33.925.725,09

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta Dado e passado nesta cidade de Belém, aos DEZES SETE dias de MAIO de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Marcia M. B. de M. Amaral

Auxiliar Judiciária

2ª JCJ de Belém

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO

JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JCJ BELEM

(G.Reg.46.709)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O DOUTOR JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica TEREZA DE FATIMA CORREIA SILVA, lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução nos autos do Processo nº. 2a.JCJ-1114/91, em que é reclamante MARIA DE NAZARE DA COSTA VIEGAS, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para total quitação da importância de Cr\$-18.923.644,47 (DEZOITO MILHÕES, NOVE CENTOS E VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), a seguir discriminados:

RESUMO DOS CALCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	CR\$-18.551.967,09
CUSTAS DE SENTENÇA	CR\$- 371.677,38
TOTAL DEVIDO.....	CR\$-18.923.644,47

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta Dado e passado nesta cidade de Belém, aos DEZES SETE dias de MAIO de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Marcia M. B. de M. Amaral

Auxiliar Judiciária

2ª JCJ de Belém

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO

JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JCJ BELEM

(G.Reg.46.710)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O DOUTOR JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a firma POLEGADA MOVEIS LTDA E SERGIO FERREIRA SALES, ora em lugares incerto e não sabido, CITADOS para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução nos autos do Processo nº. 2a.JCJ-745/91, em que é reclamante PEDRO DE SOUZA FERREIRA, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para total quitação da importância de Cr\$- 4.899.253,08 (QUATRO MILHÕES, OITO CENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), abaixo discriminados:

RESUMO DOS CALCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	CR\$-4.802.563,766
CUSTAS DE SENTENÇA	CR\$- 96.689,32
TOTAL DEVIDO.....	CR\$- 4.899.253,08

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta Dado e passado nesta cidade de Belém, aos DEZES SETE dias de MAIO de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO

JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JCJ BELEM

(G.Reg.46.711)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica a empresa OPERAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Proc. nº 2a.JCJ-614/93, em que é Reclamante JOAO PRATES DA SILVA, intimado a comparecer perante a 2a.JCJ DE BELEM, na Tv D. Pedro I, 746, no dia 08.07.93 às 17:00hs., para oferecer provas que julgar necessárias, alçadas de documentos ou testemunhas no máximo de 03 (três), na audiência rebebe a reclamação acima.

O não comparecimento de V.Sa., a referida audiência importará no julgamento da questão a sua Revelia e na aplicação da Pena quanto a Matéria de Fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar, presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qual quer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Para e fixado no local de costume na sede da Junta. Em 17.05.93. Eu, *Magali Dalbrá Marques da Conceição*, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belem, lavrei o presente e eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

Magali Dalbrá Marques da Conceição
Diretora de Secretaria da
2ª JCJ de Belem

João Prates da Silva
Reclamante do 2ª JCJ de Belem

(G.Reg.46.712)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Sr. ANTONIO NASCIMENTO RAPOSO FILHO, reclamante, ora em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. nº 2a.JCJ-1249/90, em que é Reclamada a BRADESCO PREVIDENCIA PRIVADA S/A, intimado a Comparecer na Secretaria da Junta para Confirmar os termos do Acordo de Fls.379/381 nos autos.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Para e fixado no local de costume na sede da Junta. Em 18.05.93. Eu, *Magali Dalbrá Marques da Conceição*, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belem, lavrei o presente e eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

Magali Dalbrá Marques da Conceição
Diretora de Secretaria da
2ª JCJ de Belem

João Prates da Silva
Reclamante do 2ª JCJ de Belem

(G.Reg.46.713)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Sr. IVO BORGES DA CONCEIÇÃO, reclamante, ora em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. nº 2a.JCJ-2270/92, em que é Reclamado PANIFICADORA GUAMA, intimado a Comparecer na Secretaria da Junta para Confirmar e Ratificar os termos do Acordo de Fls.20, nos autos.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Para e fixado no local de costume na sede da Junta. Em 18.05.93. Eu, *Magali Dalbrá Marques da Conceição*, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belem, lavrei o presente e eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

Magali Dalbrá Marques da Conceição
Diretora de Secretaria da
2ª JCJ de Belem

João Prates da Silva
Reclamante do 2ª JCJ de Belem

(G.Reg.46.714)

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assina do, fica a EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS (reclamada), ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução nos autos do processo nº 2ª JCJ-049/91, em que é reclamante EMERALDA CORREA LOPES, sob pena de penhora de tantos bens / quanto bastem para a total quitação da importância de CR\$-81.231.682,72 (TRINTA E UM MILHÕES, DZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), abaixo discriminados:

PRINCIPAL CORRIGIDO: ... CR\$-61.087.489,70
JUROS DE MORA: CR\$-16.391.809,68
FGTS: CR\$- 1.542.128,37
MULTA FGTS 40%: CR\$- 616.851,35
CUSTAS: CR\$- 1.593.403,62

TOTAL DEVIDO: CR\$-81.231.682,72

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no local de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz do Trabalho, Presidente da
2ª JCJ de Belem.

(G.Reg.46.718)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica o Sr. EMANUEL MONTEIRO DE LIMA, Reclamante ora em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer na Secretaria da 2a.JCJ DE BELEM, na Tv D. Pedro I, 746, a fim de tomar Ciência da Decisão prolatada nos autos do Proc. nº 2a. JCJ-2084/92 em que é Reclamado S/A BITAR IRMÃOS, o teor da Decisão:

"RESOLVE A MM 2a.JCJ DE BELEM-PA., SEM DIVERGENCIA, JULGAR A PRESENTE ACAO TOTAL MENTE IMPROCEDENTE PARA EM FACE DO RECONHECIMENTO DA VALIDADE DA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO, DETERMINAR A ABSOLUCAO DA EMPRESA SA BITAR IRMÃOS DAS PARCELAS REQUERIDAS PELO AUTOR EMANUEL MONTEIRO DE LIMA, A TITULO DE ANULACAO DA PENA, PAGAMENTO DOS DIAS PARADOS, DO REPOUSO REMUNERADO E DOS JUROS E CORRECAO. TU DO DE CONFORMIDADE AO BEM GRAVADO NA FUNDAMENTACAO. VALOR DE CAUSA FIXADO E ARBITRADO EM CR\$10.000.000,00. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE CR\$200.638,05 RECOLHA-SE AS MESMAS OBRIGATORIAMENTE. A EMPRESA ESTA CIENTE DESTA. INTIME-SE O RECLAMANTE DA PUBLICACAO DA PRESENTE SENTENCA".

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que vai Publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no local de costume na sede da Junta. Em 24.05.93. Eu, *Magali Dalbrá Marques da Conceição*, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belem, lavrei o presente e eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

Magali Dalbrá Marques da Conceição
Diretora de Secretaria da
2ª JCJ de Belem

João Prates da Silva
Reclamante do 2ª JCJ de Belem

(G.Reg.46.768)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assina do, faço saber que no dia 21.06.93, as 14:00 horas será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACAO o bem penhorado nos autos do processo nº 2a.JCJ-2053/91, entre partes, FRANCISCO FARIAS DE LIMA, reclamante e GIBA ALIMENTOS E DIVERCOES LTDA, reclamada, a seguir:

1(UM) FORNO DE PIZZA MARCA CROYDON DE ACO INOXIDAVEL COM DUAS BANDEJAS, NO ESTADO VALOR DA REAVALIACAO...CR\$-17.500.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

(G.Reg.46.714)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionada, na travessa D. Pedro I, 750, Sede da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belem, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20%. Para que chegue ao conhecimento de todos, e passado o presente EDITAL que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Para e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e Passado nesta cidade de Belem, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Magali Dalbrá Marques da Conceição*, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belem, lavrei o presente e eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz do Trabalho, Presidente da
2ª JCJ de Belem.

(G.Reg.46.784)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assina do, faço saber que no dia 28 de junho de 1993, as 14:30 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACAO o bem penhorado nos autos do processo nº 2ª JCJ-080/92, em que são partes: MARIA SUELY DO CARMO MORAES, reclamante e INGRID LANCHES COMERCIO E REPRESENTACÕES E INDUSTRIA LTDA., reclamada, bem este constituído de:

"01(UM) LOTE DE TERRENO SEM EDIFICACAO Nº 1143, MEDINDO DE FRENTE 15,00 METROS POR 30 METROS DE FUNDOS, DE FRENTE PARA A RUA ATLANTICA E RUA SALINAS NOVA, DISTA DE: 801,00 METROS DA ESTRADA DO AEROPORTO DE SALINOPOLIS, NESTE ESTADO VALIA-DO EM CR\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES / DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima designados, na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, na Sede da Segunda JCJ de Belem, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do valor do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e passado o presente edital que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no local de costume na Sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 21 dias do mês de maio de 1993. Eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

José Augusto Figueiredo Affonso
Juiz do Trabalho, Presidente da
2ª JCJ de Belem.

(G.Reg.46.855)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Sr. FRANCISCO PEREIRA NUNES, Reclamante ora em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. nº 2a.JCJ-0985/92, em que é Reclamado COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE, intimado a comparecer na Secretaria da Junta, para Receber sua CTPS devidamente registrada pela Junta.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que vai Publicado no Diário Oficial do Estado do Para e fixado no local de costume na sede da Junta. Em 25.05.93. Eu, *Magali Dalbrá Marques da Conceição*, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belem, lavrei o presente e eu, *Janete Rodrigues*, datilografei. E eu, *Janete Rodrigues*, subscrevi.

João Prates da Silva
Reclamante do 2ª JCJ de Belem

Biblioteca Pública "Arthur Viana" (G.Reg.46.866)